

DESAFIOS E ESTRATÉGIAS NA SEGURANÇA PÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ

Integração, inovação e políticas
para o combate à violência

Estanislau Ferreira Bié
Henrique Cunha Junior
Pedro Queiroz da Silva
Cícero Romão Rodrigues
Pedro Thiago Mendes Amaral
(Organizadores)



Uma nova abordagem revoluciona silenciosamente o ser e o fazer da segurança pública no estado do Ceará, que é a reflexão sobre a missão das instituições que lhe compõem sob o viés da produção científica. A Série “Segurança Pública, Direito e Justiça Brasileira” emerge para sinalizar esta revolução cultural que entremeia todas as categorias e níveis hierárquicos no âmbito da Segurança Pública. Esta obra possibilita que o conhecimento produzido na busca de soluções para os problemas cotidianos que afetam a sociedade seja compartilhado. Desse modo, as coletâneas de artigos publicados visam a reinvenção organizacional, a avaliação de estratégias, inovação, aplicação de novas tecnologias, a reflexão da ética e deontologia profissional, a formação profissional e a educação continuada, a governança corporativa e tudo mais que possa afetar a gestão da segurança pública. Diante deste novo cenário esta série pretende estimular o livre pensar e convida a todos a debaterem e refletirem, sob o viés da ciência, “Segurança Pública, Direito e Justiça Brasileira”.

Apoio Cultural



**DESAFIOS E ESTRATÉGIAS
NA SEGURANÇA PÚBLICA
NO ESTADO DO CEARÁ**

**INTEGRAÇÃO, INOVAÇÃO
E POLÍTICAS PARA O
COMBATE À VIOLÊNCIA**



Série Segurança Pública Direito e Justiça Brasileira

Diretores da série

Prof. Dr. Estanislau Ferreira Bié
Prof. Dr. Henrique Cunha Júnior
Prof. Francisco José R. Abreu

Comitê Científico

Dra. Cícera Nunes
Universidade Regional do Cariri-URCA

Dra. Dawn Duke
University Tennessee/ EUA

Dr. Estanislau Ferreira Bié
Universidade Federal do Ceará-UFBA

Dr. Jectan Vital de Oliveira
Universidade de Coimbra - UC

Dr. Henrique Cunha Júnior
Universidade Federal do Ceará-UFBA

Dra. Maria Sílvia Bacila
Universidade Tecnológica Federal do Paraná-UTFPR

Dr. Ricardo Rodrigues Catanho de Sena
Universidade Estadual do Ceará - UECE

**DESAFIOS E ESTRATÉGIAS
NA SEGURANÇA PÚBLICA
NO ESTADO DO CEARÁ**

**INTEGRAÇÃO, INOVAÇÃO
E POLÍTICAS PARA O
COMBATE À VIOLÊNCIA**

Estanislau Ferreira Bié
Henrique Cunha Junior
Pedro Queiroz da Silva
Cícero Romão Rodrigues
Pedro Thiago Mendes Amaral
(Organizadores)



Editora Via Dourada
Fortaleza - Ceará
2025

Diagramação: Estanislau Ferreira Bié

Capa: Estanislau Ferreira Bié



Todos os livros publicados pela Editora Via Dourada estão sob os direitos da Creative Commons 4.0 https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/deed.pt_BR



O padrão ortográfico e o sistema de citações e referências bibliográficas são prerrogativas de cada autor. Da mesma forma, o conteúdo de cada capítulo é de inteira e exclusiva responsabilidade de seu respectivo autor.

Série Segurança pública, direito e justiça brasileira - 20

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Catalogação elaborada por F. Jose R. Abreu CRB 3/1725

BIÉ, Estanislau Ferreira; et al. (Orgs.)

Desafios e estratégias na segurança pública no Estado do Ceará: Integração, inovação e políticas para o combate à violência [recurso físico] / Estanislau Ferreira Bié; Henrique Cunha Junior; Pedro Queiroz da Silva; Cícero Romão Rodrigues; Pedro Thiago Mendes Amaral (Orgs.) -- Fortaleza, CE: Editora Via Dourada, 2025.

298p.

ISBN - 978-65-89622-87-1

Disponível em: <http://www.editoraviadourada.org>

1. Desafios; 2. Estratégias; 3. Segurança pública; Estado do Ceará. I. Título. II. Série

CDD 340

Índices para catálogo sistemático:

1. Direito

340

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO DA SÉRIE **9**

CAPÍTULO 1 **12**

A INTEGRAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ

José Edval Fernandes de Moura

CAPÍTULO 2 **90**

UM NOVO MODELO DE INSTITUIÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E SUA ATUAÇÃO PERANTE A SOCIEDADE

Gedeon Pires Pereira

CAPÍTULO 3 **116**

INTEGRAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, COMO FATOR PACIFICADOR DE TERRITÓRIOS, NO ENFRENTAMENTO AO CRIME E A VIOLÊNCIA: UM ESTUDO SETORIAL SOBRE SEGURANÇA PÚBLICA

Cristiano Manoel Miranda da Silva

CAPÍTULO 4

133

**PRÁXIS DAS FORÇAS DE SEGURANÇA PÚBLICA,
ANTE A INTENSIFICAÇÃO DO CONTROLE SO-
CIAL EXERCIDO POR FACÇÕES CRIMINOSAS,
NO ESTADO DO CEARÁ**

Cristiano Manoel Miranda da Silva

CAPÍTULO 5

158

**A SEGURANÇA PÚBLICA E SEUS REFLEXOS NO
COMPORTAMENTO HUMANO NAS MULTIDÕES
EM GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS**

Rômulo Costa Marques

CAPÍTULO 6

194

**FEMINICÍDIO E SEGURANÇA PÚBLICA: AS FA-
CES DESSE FENÔMENO NO BRASIL NA CON-
TEMPORANEIDADE E AS POLÍTICAS PÚBLICAS
DE COMBATE**

Anderson Domingos da Silva

CAPÍTULO 7

214

**A EXPERIÊNCIA “DO RONDA DO QUARTEIRÃO”
NA PERSPECTIVA DA COMUNIDADE DO SÃO
FRANCISCO: A ANÁLISE DE UM POLICIAMENTO**

Jose Ailton Lima dos Santos



APRESENTAÇÃO DA SÉRIE

Estanislau Ferreira Bié¹



2º TEN QOAPM Estanislau Ferreira Bié
Cavaleiro das Forças de Paz do Brasil

Uma nova abordagem revolucionária silenciosamente o ser e o fazer da segurança pública no estado do Ceará, que é a reflexão sobre a missão das instituições que lhe compõem sob o viés da produção científica. A Série “Segurança Pública, Direito e Justiça Brasileira” emerge para sinalizar esta revolução cultural que entremeia todas as categorias e níveis hierárquicos no âmbito da Segurança Pública Estadual. Esta obra possibili-

¹ Cavaleiro das Forças de Paz do Brasil (ABFIP/ONU); Pós-doutorando em Arquitetura e Urbanismo pela Universidade da Bahia - UFBA; Doutor e Mestre em Ciências da educação pela UNISAL; Especialista em Policiamento comunitário pela UFC; Segurança pública pela FATE; Ciências política sociedade e governo pela UVA/UNIPACE; Ciências da educação; pela FACULDADE EVOLUÇÃO; História e cultura afro-brasileira e indígena pela FATE; Bacharel em Teologia pelo UNINTA; Bacharel em Serviço Social pelo UNIBTA; Licenciatura em Ciências da religião pelo UNINTA; Licenciatura em História pelo UNINTA e Licenciatura em Pedagogia pela Faculdade KURIOS. Aprovado no concurso para Soldado de Fileira da Polícia Militar do Ceará - PMCE, no ano de 1989. Atualmente ocupa o posto de 2º Tenente QOAPMCE, lotado na 2ª CPG/ALECE. Atua como professor na Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - AESP/CE, Editor da Editora Via Dourada, Diretor da Série Segurança pública direito e justiça brasileira. Publicou mais de 100 livros em diferentes áreas de conhecimento, como autor/coautor e/ou organizador.

ta que o conhecimento produzido na busca de soluções para os problemas cotidianos que afetam a sociedade sejam compartilhados. Parte dessa produção é fruto da lida acadêmica, mas outra parte advém da busca que policiais e bombeiros militares, policiais civis e peritos forenses, policiais penais e operadores do direito, dentre outros profissionais de encontrar meios de expressarem os dilemas do cotidiano e contribuir para o aperfeiçoamento das suas instituições e, encontraram na metodologia e no rigor científico a chave para dialogar com a sociedade.

Desse modo, as coletâneas de artigos publicados visam a reinvenção organizacional, a avaliação de estratégias, inovação, aplicação de novas tecnologias, a reflexão da ética e deontologia profissional, a formação profissional e a educação continuada, a governança corporativa e tudo mais que possa afetar a gestão da segurança pública. Diante deste novo cenário esta série pretende estimular o livre pensar e convida a todos a debaterem e refletirem, sob o viés da ciência, “Segurança Pública, Direito e Justiça Brasileira”.



CAPÍTULO 1

A INTEGRAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA NO ESTADO CEARÁ

José Edval Fernandes de Moura¹

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem por objetivo discutir e apresentar a integração das instituições de segurança no estado do Ceará, no sentido de questionar como ocorreu, quais seus maiores entraves, de abordar seus pontos positivos e negativos e mostrar como essa integração se encontra atualmente.

O princípio primeiro da segurança pública e de quaisquer de seus métodos, como é o caso da integração, tem sua fundamentação no Estado como responsável pela preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, que desenvolve suas atividades por meio das forças policiais, cuja missão é assegurar ao cidadão o exercício dos direitos e garantias fundamentais e o direito à segurança pública.

¹ Especialista em Segurança Pública pela Universidade Federal do Ceará - UFC/CETREDE.



Cabe aos agentes policiais (Civil e Militar), formadores das instituições de segurança pública no Ceará, encontrar maneiras, regras ou condutas de trabalho que possam efetivar o bom relacionamento entre si e, assim, desenvolver suas missões conforme reza a Constituição Federal e as atribuições que são próprias à função policial, bem como, a conduta fundamentada no respeito e realização dos direitos humanos.

Neste sentido, este trabalho também visa compreender e tentar visualizar um elo de interligação das ações coordenadas das instituições, nos dias atuais, diante dessa nova mentalidade técnico-operacional.

O Trabalho também norteia a seara do descobrimento das ideologias, comportamentos, estruturas, simbolismo e características singulares de cada instituição aqui abordada. Sugere, também, um desafio de vislumbrar, nos textos bibliográficos existentes, uma posição sobre a aceitação pela comunidade dos serviços prestados por estas instituições de segurança.

Enfim, a intenção é abordar a questão da integração das instituições de segurança pública no cenário brasileiro, bem como a discussão da uniformização das polícias nos estados federados. Sem entrar no mérito da questão se é bom ou ruim esse modelo apresentado para uma nova mentalidade policial, esta monografia pretende conhecer como anda as discussões e propostas para implantação desse modelo uniforme, com base nos textos e matérias apresentadas na mídia escrita e nos livros.

A integração parece ser um passo sem volta, toda-

via, precisamos nortear os caminhos para se chegar a esse modelo esperado sem trazer traumas ou rancores aos indivíduos que compõem essas instituições. Em um segundo estágio é necessário discutir, aperfeiçoar, debater, planejar, coordenar e executar o passo seguinte, que seria a implantação da uniformização das instituições de segurança pública no estado do Ceará.

A conservação da garantia pública, que é um jeito da ordem pública, exige o serviço dos órgãos policiais integrados, pois minimiza gastos e potencializa as ações de combate ao crime. Como esses agentes são os responsáveis pela preservação da Lei e da ordem em seu aspecto interno, cabe ao Estado proporcionar os meios legais para implantação dessa nova cultura policial.

No presente trabalho, foram utilizadas as pesquisas exploratória e bibliográfica. A bibliografia fundamentou-se em obras publicadas seja através de livros, revistas e sites, apresentando as idéias dos autores no desenvolvimento das idéias e ideais a respeito do desenvolvimento do tema. A exploração da temática deveu-se muito a experiência do autor na área da segurança pública, como agente do Corpo de Bombeiro.

A forma de análise dos dados foi processada pelo método dedutivo, isto é, as informações foram analisadas no seu contexto geral e a partir de então, pretendeu-se chegar a aproximações da realidade específica da integração no Ceará, visando entender e explicar o tema de forma clara e ampla.

Para alcançar a particularidade do tema, foram cons-



truídos três capítulos.

O capítulo I trata das definições e conceituações encontrados na literatura sobre Segurança Pública, aborda os aspectos e definições no aparato jurídico para melhor entendimento do que é Segurança Individual e Pública, como funciona, como se estabelece dentro da sociedade e mostra o seu papel e desempenho para conter a criminalidade.

O capítulo II analisa como se encontra o véis da Segurança Pública no Brasil e nos Estados Federativos, como estabelece as suas divisões dentro da máquina administrativa estatal para controle, repressão e combate ao crime, e qual sua situação de interação umas com as outras instituições de segurança. Por fim, são abordadas questões fundamentais para a compreensão da Segurança Pública na contemporaneidade: a complexidade de firmar a Segurança Pública como um meio de garantia para paz e estabilidade social dos cidadãos, como ela está sendo afetada pela criminalidade e a necessidade da mudança de comportamento dos integrantes das corporações para que se possa vivenciar uma nova cultura de paz, dentro destas instituições, e se possa estabelecer laços técnico-operacional e amizade recíproca no cotidiano da suas missões.

No capítulo seguinte aborda-se, de maneira discursiva, como foi a implementação no Estado do Ceará da integração das instituições de segurança, qual sua metodologia de pensamento e ideais, a mudança de paradigma, quais seus entraves para melhor aproveitamento,

suas dificuldades de operacionalização total e, por último, como se situam nos dias atuais.

2. DA SEGURANÇA PÚBLICA

2.1 CONCEITO DE SEGURANÇA

Ao abordar o tema "Segurança" logo vem a mente algo como ronda, vigilância, monitoramento. De fato, estes são conceitos facilmente associados ao tema. No entanto, o termo "segurança", por ser entendido como uma série de ações de caráter preventivo, tomadas no presente, objetiva evitar eventuais conseqüências prejudiciais no futuro.

Segurança pode ser salientada, ainda, como sendo uma condição relativa de proteção, na qual se é capaz de neutralizar ameaças discerníveis contra a existência de alguém ou de alguma coisa. Sendo que, as medidas de segurança devem guardar certa proporcionalidade em relação às ameaças percebidas contra a existência, efetividade e autonomia de quem está sendo protegido.

Para Cepik (2002), segurança consiste numa condição absoluta de ausência de ameaça, ou mesmo de incerteza. Entende-se, por meio deste conceito, a relação intrínseca com a denominada sensação de segurança. Segundo o mesmo autor, para que se possa chegar a um conceito de segurança deve-se analisar o conceito de segurança nacional, uma vez que é dentro deste que os segmentos menores estarão inseridos, e serão abordados.



Assim, por segurança nacional entende-se uma condição relativa de proteção coletiva e individual dos membros de uma sociedade contra ameaças a sua sobrevivência e autonomia. Estar seguro, neste contexto, significa viver num estado que é capaz de neutralizar ameaças vitais através da negociação, da obtenção de informações sobre capacidades e intenções, do uso de medidas extraordinárias e do leque de opções relativas ao emprego de meios de força. (CEPIK, 2002).

Isto significa que, para manter a segurança nacional ante as ameaças internas e externas, deve haver um alto grau de integração entre as políticas externas, de defesa e provimento da ordem pública.

Pode-se afirmar, segundo Proença e Diniz (2000) que, em geral, a segurança é um estado melhor do que a insegurança (quando não há contramedidas eficazes disponíveis contra as ameaças vitais). Não se deve perder de vista que o que se chama de segurança no sistema de relações interestatais é um tipo de estabilização relativamente precária de relações conflitivas.

No que diz respeito a segurança, especificamente no direito, é interessante mencionar Hart (1986, apud CUNHA, 2002, p.310), que menciona a influência decisiva da epistemologia positiva na definição de segurança para o direito em geral:

[...] é entendida como sinônimo de previsibilidade, bem a gosto do lema positivista: ver para prever. No entanto, é sabido que esta idéia do previsível, do necessário, já não encontra fundamentos sólidos mesmo no campo das ciências da

natureza, no qual a idéia de leis universais e imutáveis já foi colocada em xeque, sobretudo pelo paradigma da física quântica, especialmente pelo princípio da incerteza de Heisenberg. Muito mais questionável é a idéia de previsibilidade no mundo da cultura, onde a realidade é sempre resultante da intervenção mais ou menos ordenada ou desordenada de sujeitos livres. [...] Em sede de argumentação jurídica sempre há possibilidade de refutação, e as conclusões são necessariamente provisórias e limitadas. [...] A objetividade da norma não pode ser convertida em fetiche da segurança jurídica e deve, também, ser tomada no âmbito da consciência hermenêutica segundo sua historicidade intrínseca.

Já, no que concerne a Constituição Federal, o conceito de segurança contido no artigo 50, em última análise, é um componente do conceito de paz, implicando na estabilidade e respeito a ordem legal estabelecida no estado democrático e de direito.

2.2 SEGURANÇA INDIVIDUAL

Na Constituição, promulgada em 1946, encontra-se o Título IV sobre as Declarações dos Direitos, com 2 capítulos: o primeiro sobre a nacionalidade e a cidadania e o segundo sobre os direitos e garantias individuais, incluindo no caput do art. 141, o direito à vida. Com isso, fixou o enunciado que se repetiu na Constituição de 1967 (art. 151) e sua Emenda 1/69 (art. 153), em que assegurou os direitos concernentes à vida, à liberdade, à segurança individual e à propriedade.



Já, na Constituição Federal de 1988, foi utilizada uma técnica mais moderna de divisão, abrindo-se um título sobre os princípios fundamentais, e logo se introduz o Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais, em que se aborda da mesma forma, o direito a vida, segurança individual, propriedade, dentre outros (art. 50).

Utilizando a concepção de Winfried (1983), pode-se dizer que o contido no artigo 50 da Constituição Brasileira de 1988 é um conceito de paz, no entanto, segundo o autor, apenas um processo penal de princípios firmes pode manter a confiança e o respeito da população.

Da segurança individual advinda do respeito pelo estado dos direitos individuais e coletivos nasce a segurança social que, com a primeira, interagirá num processo dialético, sendo que o sistema penal num estado democrático e de direito pauta-se pela tutela de ambos os pólos em questão.

Pode-se observar que a segurança individual é composta, dentre outros preceitos, pela garantia de inviolabilidade de domicílio, propriedade do indivíduo, pelo sigilo de correspondência, pela segurança jurídica de ser presumido inocente enquanto não julgado culpado e de somente ser punido em virtude de lei vigente à época do ato ilícito praticado. (PROENÇA E DINIZ, 2000).

Observa-se, ainda, que a omissão do Poder Legislativo também colabora, em grande parte, para o caos em que se encontra a segurança pública no País, gerando conseqüente responsabilidade da União, pela violação do direito à segurança individual e coletiva, pois, nos termos

do §70 do art. 144, da Constituição "a lei disciplinará a organização e funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades". Infelizmente, pouco se fez nesta área para que se cumpram os objetivos constitucionais.

De acordo com a VI Conferência Nacional dos Direitos Humanos (2002), toda pessoa tem direito à segurança individual, sendo dever do Estado garantir esse direito. Para isso, o aparelho estatal deve estar capacitado para atuar contra as grandes organizações criminosas, contra o crime do colarinho branco, contra o sistema financeiro e tributário e a economia popular, contra crimes que envolvem grandes traficantes, políticos e empresários. São esses criminosos que devem estar atrás das grades, não os que cometem pequenos delitos, que furtam comida como último ato de desespero ou o usuário de droga, que porta pequena quantidade de tóxico porque é dependente químico, doente, portanto, carente de tratamento e não de privação de sua liberdade, como geralmente acontece.

2.3 SEGURANÇA PÚBLICA: Os municípios em cena

As mutações do mundo contemporâneo ensejam que as políticas públicas devam ser insistentemente repensadas frente às constantes mudanças e reivindicações da sociedade, e que a Administração Pública tenha seu escopo aprimorado para uma efetividade cada vez mais adequada como resposta do Estado à sociedade.



Abrúcio (1998) destaca que novos conceitos surgem na administração pública, como administração por objetivos, serviços públicos voltados ao consumidor, gestão pela qualidade, entre outros, que visam modificar, no nível mais abrangente possível, os parâmetros da organização burocrática. Advindos no bojo da crise econômica e fiscal, iniciadas na década de 1970, a pouca resposta dos governos aos novos problemas surgidos na sociedade e novos parâmetros produtivos e tecnológicos que transformaram a lógica do processo produtivo, levaram a uma crise do Estado que, na busca por aumentar sua efetividade, passa a adotar vertentes diferenciadas de atuação, seja a do Estado gerencial, a do consumerismo ou daquela orientada para o cidadão.

Seabra (2001, p.25) analisa esse conjunto de idéias administrativas aplicadas para mudanças em instituições públicas ao redor do mundo, cuja principal característica é a utilização de conceitos de gestão do setor privado sobre o modelo burocrático tradicional predominante na maioria das organizações públicas. Além da privatização, criação de agências semi-autônomas, introdução de mecanismos de mensuração de desempenho, pressão por mudança no estilo gerencial, e controle dos resultados, "têm surgido como uma prescrição para tornar as organizações públicas mais "gerenciais".

Luiz Carlos Bresser Pereira, um dos maiores arautos dessa mudança no plano acadêmico e político no Brasil, destaca, ainda, a descentralização administrativa, organizações com menor nível de níveis hierárquicos, defi-

nição clara de objetivos e administração voltada para o atendimento ao cidadão (PEREIRA, 1999).

Este posicionamento sofre de pesadas críticas, pois abarcava idéias neoconservadoras, segundo Andrews e Kouzmin (1998), por não incentivar o desenvolvimento. Seabra (2001) ressalta que os preceitos nessa linha alardeados por Osborne e Gaebler (1994) recebem críticas diversas por algumas proposições contraditórias e poucas evidências empíricas.

Abrúcio(1997) reforça que, apesar das críticas ao novo modelo gerencial, o modelo burocrático não responde aos anseios da sociedade contemporânea. Além disso, o modelo gerencial adota formas distintas, variando em um contexto de pluralidade de ações que alcança todas as esferas públicas, inclusive aquelas afeitas a segurança pública. No entanto, o Estado voltado para o cidadão concebe uma administração pública em que se reforça os conceitos de accountability, transparência, participação política, equidade e justiça, questões praticamente ausentes no modelo gerencial. Ao valorizar o conceito de cidadão, como ator coletivo, pressupõe-se sua participação em todo o processo, com parâmetros no poder local, nível em que o cidadão exerce maior controle sobre a atuação do Estado (ABRÚCIO, 1998; FRISCHTAK, 1997).

Nesse sentido, tem-se a introdução da idéia de governança, entendida como as condições que garantam a eficiência estatal, envolvendo dimensões sociais e políticas da gestão pública, fenômeno que se manifesta através da alteração dos padrões de coordenação e coopera-



ção entre atores sociais, o que ocorre, principalmente, pela transformação das intermediações realizadas pelas instituições do Estado (FREY, 2001; REIS, 1999).

Entre os diversos desafios que surgem no campo das políticas públicas destaca-se o incremento das taxas de violência e de criminalidade, segundo Batitucci (1998), tradicionalmente combatidos pelo aumento do caráter repressivo das ações policiais e que hoje, diante da precária situação do Estado, da inefetividade dessas políticas e da mudança do padrão da criminalidade (COELHO, 1978; PAIXÃO, 1995), necessita de outros instrumentos aptos a aumentar sua efetividade por intermédio da participação da comunidade e adoção de medidas preventivas de segurança (SOARES, 2000).

O problema da criminalidade passou a ser assunto obrigatório para todos os meios de comunicação de massa do país, incorporou-se ao discurso político e modificou o *modus vivendi* da população. Esta mudança de comportamento inclui desde a escolha de tipos de moradias, sua localização, até cuidados pessoais, como horários, trajetos, opções de lazer, locais freqüentados, meios de transporte, escolas e outros procedimentos (FISCHER, 1985; COELHO, 1978; CALDEIRA, 2000).

Os efeitos econômicos da criminalidade também são desastrosos, além dos gastos públicos decorrentes da vitimização (ISER, 1998; KAHN, 1999), há a depreciação imobiliária, desestímulo ao turismo e esvaziamento do mercado cultural, como assinalam Soares (2001) e Rondon (2003). Paixão (1994) e Beato Filho (2000) apontam

para uma situação paradoxal na qual quanto mais se amplia a percepção pública da criminalidade, como problema central das grandes cidades e a demanda por políticas de segurança, menos se conhece o fenômeno pelas poucas estatísticas existentes, e cada vez mais as lacunas cognitivas tendem a ser preenchidas por mitos, crenças e emoções que, por sua vez, conduzem a políticas meramente reativas, incapazes de enfrentar os principais determinantes do problema.

No sentido de superar essa situação, novos diagnósticos da violência e criminalidade no país, a descrição do novo papel assumido pelos municípios na seara da segurança pública, e em que medida a participação popular vem ocorrendo como forma de prevenir e reprimir a criminalidade, além dos impasses encontrados pela descentralização dessa atividade, devem ser desenvolvidos. Apesar de o preceito constitucional garantir aos municípios a possibilidade de constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, a mesma tem atuado, na maioria das vezes, em atividades de vigilância (BRASIL, 1989).

Pela sua presença ostensiva, a guarda municipal age em um primeiro momento como interlocutor das demandas e expectativas sociais, em uma segunda instância, como defensora do patrimônio municipal e em um terceiro patamar, no caso de flagrante delito, o guarda municipal, amparado no Código de Processo Penal, segundo Brasil (2003), atua como agente da lei. Isso difere muito do papel realizado pelas polícias que estão or-



ganizadas por Estado e subordinadas ao governador, realizando o chamado ciclo completo de polícia, prevenção, repressão e investigação.

Existem diversos arranjos institucionais do aparato de segurança pública, seja o de polícias municipais predominante no modelo norte-americano (WALKER, 1992), o de polícia nacional francês (BAYLEY, 2001) ou por estados como no caso brasileiro (SOARES, 2000). Há, na atualidade, uma concordância de que o que motivaria uma maior aproximação do modelo municipal de polícia seria a descentralização de serviços para o município provocado pela Constituição de 1988, o crescente financiamento dos municípios no suporte à segurança pública e a adoção de novas técnicas de policiamento que privilegia a ação local e a participação da comunidade.

Alarmados com a elevação das taxas de criminalidade e pressionados no sentido de garantir a segurança dos cidadãos, os municípios brasileiros optaram por investir em segurança pública como forma de impedir a piora contínua da qualidade de vida da localidade sob sua administração, ainda que, constitucionalmente, não seja função municipal o destino de recursos financeiros às organizações policiais ou o fomento à participação popular na gestão da segurança pública.

Esse crescimento da violência e da criminalidade acentuou-se a partir de meados da década de 1980, acompanhado por uma mudança no padrão da criminalidade violenta que, de crimes contra a pessoa passou majoritariamente a ser dirigida aos crimes contra o patrimônio.

A distribuição espacial também revela uma concentração nos municípios acima de 100.000 habitantes, grande parte dos crimes referentes ao uso, tráfico e plantio de drogas, como resultado de processos sócio-econômicos mais amplos, destacando-se a acentuação da urbanização e da industrialização que caracterizou o país nos últimos 20 anos, conforme dados colhidos do sistema de informações sobre mortalidade - DATASUS, do Ministério da Saúde.

Observou-se que as taxas de crimes violentos contra o patrimônio mantêm correlação significativa tanto com variáveis demográficas (densidade e grau de urbanização) como com indicadores de desenvolvimento e riqueza tais como PIB per capita e variáveis correlatas. A sociedade brasileira vem experimentando uma nova criminalidade, mais organizada e de cunho "empresarial", o que demanda às organizações responsáveis pela segurança pública um novo padrão de desafios e a necessidade de repensar sua atuação operacional.

Isso porque o crescimento da criminalidade constituiu-se fenômeno indissociável da desorganização que afetou as instituições responsáveis pela ordem pública no curso da transição democrática. Esse marco reforçou o isolamento das organizações de segurança pública brasileira, cujo efeito mais perverso situa-se no fato de a população não vislumbrar a questão da segurança pública como algo realmente público e na incapacidade crescente do Estado em manter a ordem pública. Soma-se a isso a perversidade do arranjo vigente no sistema prisional,



marcado pela superlotação de celas, constantes rebeliões e fugas de delegacias, cadeias e penitenciárias (RIBEIRO, 2003).

Essa situação é extremamente perversa para o sistema de justiça criminal como um todo porque impede a detenção de determinados indivíduos perigosos para a sociedade e impossibilita a correta execução da investigação criminal, dado que os policiais civis acabam tendo que se ocupar da guarda de presos comprometendo ainda a execução de políticas públicas de recuperação do criminoso, óbices que contribuem para a reprodução do ciclo vicioso de delinquência e impunidade (RIBEIRO, 2003).

Por outro lado, o trabalho policial convive com restrições orçamentárias, aliado a ausência de mudanças qualitativas nos métodos convencionais de fazer polícia.

A atividade policial continua desvalorizada, mal remunerada e carente de avanços nos métodos de trabalho, tanto ostensivo como investigativo, como ficam ressaltados nos movimentos grevistas recentes. Entretanto, a criminalidade, ao contrário das organizações policiais, apresentou profundas transformações, consolidando o cunho empresarial, além de caracterizar-se pela jovialidade de seus agentes e de suas vítimas. Isso porque, via de regra, os criminosos são do sexo masculino, com idade entre 18 e 29 anos, enquanto que a vitimização ocorre entre homens na faixa etária de 15 a 24 anos (BATITUCI, 1998; SOUZA, 2000; ZALUAR, 1999).

A partir da mudança constitucional de 1988, o mu-

nício passa a assumir maiores encargos com relação a áreas básicas como saúde, educação, assistência e desenvolvimento social. A área da segurança pública é a única na qual o município não possui atribuições diretas, dado que as organizações policiais e o sistema prisional são de responsabilidade do executivo estadual e federal.

No entanto, os governos locais, principalmente os das grandes cidades, são os maiores afetados pelo aumento da criminalidade o que, por sua vez, suscita o desenvolvimento de políticas municipais que permitam a contenção e enfrentamento da violência. A proliferação das guardas municipais e a tentativa de ampliar seu escopo de atuação revelam esta preocupação.

Assim, apesar das limitações legais quanto à atuação direta, vários municípios já administram assuntos com interfaces à segurança pública como serviços de emergência, administração do trânsito e defesa civil, por exemplo. Outros, implementam vários programas sociais, os quais têm grande impacto na prevenção da violência e incentivam a participação da comunidade na discussão e auxílio ao planejamento das organizações policiais, uma vez que a administração municipal deve não só exercer com competência suas atribuições legais, como também liderar a comunidade para solução de seus problemas críticos, como no caso da segurança pública, já que desta maneira se fortalece os atributos de governança.

É importante salientar que os gastos municipais com segurança pública parecem obedecer a mesma lógica de crescimento da arrecadação dos municípios, ou seja, à



medida que essa esfera da federação brasileira possui mais recursos financeiros, maior é o repasse realizado a essa atividade tipicamente estadual. Uma das possíveis explicações para esse fenômeno situa-se no fato da população pressionar as autoridades locais por uma maior segurança na sua localidade, o que pode ocorrer, por exemplo, pelos investimentos nos batalhões de polícia militar ou nas delegacias de polícia civil localizados nos municípios, o que, por sua vez, pode conduzir a prevenção e repressão à criminalidade a níveis superiores de eficácia e efetividade.

No entanto, apesar do crescimento dos gastos com segurança pública, os dispêndios empreendidos pelo município ainda significam parcela pequena do orçamento municipal total (0.1% no caso de Minas Gerais, por exemplo), o que representa um paradoxo, pois, se analisada em consonância com os investimentos municipais em outras áreas sociais, essa proporção é extremamente baixa, entretanto, quando se leva em consideração o fato do município não possuir qualquer atribuição legal, tanto no que se refere ao planejamento como no orçamento da segurança pública, esse valor é extremamente significativo.

Assim, a despeito do fato de ser responsabilidade estadual e federal o provimento da segurança pública, não se deve desconsiderar a relevância da inserção dos municípios no esforço de combate à criminalidade. É fundamental que uma política pública contemple iniciativas e ações que podem e devem ser tomadas pela adminis-

tração municipal sem, contudo, esquecer a importância da parceria e da articulação com os governos estadual e federal. A viabilização dessas ações depende, assim, de um diálogo constante e profícuo entre as autoridades das diversas esferas de governo.

O município além de assumir importantes funções na gestão da segurança pública, no que se refere ao financiamento da ação policial, também pode desenvolver projetos aptos a fomentar a participação popular nessa área, pois, a partir do momento em que o art. 144 da Constituição Federal Brasileira de 1988 (BRASIL, 1989) estabelece que a segurança pública é "dever do estado, direito e responsabilidade de todos", abre-se uma porta normativa à participação efetiva da sociedade na produção desta política pública. Esta participação é, atualmente, apontada pelos especialistas como um dos maiores avanços na gestão da segurança pública, constituindo-se, assim, em importante mecanismo capaz de permitir a materialização de conceitos como governança, accountability e responsabilização (BAYLEY, 2001; SOARES, 2000).

É importante ressaltar que a participação do município na gestão da segurança pública não ocorre da mesma forma em todas as localidades. Segundo Skolnick e Bayley (2001, p. 228) "naqueles locais em que o departamento vive uma história infeliz de corrupção, a descentralização pode vir a ser um desastre porque cria exatamente as condições que facilitam maior corrupção." Apesar do repasse municipal de recursos às organizações municipais



não se constituir em forma de descentralização do trabalho policial, propriamente dito, em localidades onde a consciência cívica encontra-se precariamente desenvolvida (o que ocorre particularmente nos pequenos municípios brasileiros), esse tipo de estratégia faz com que muitos gerentes locais se apropriem de forma privada de algo que é eminentemente público: a polícia. Isso porque os prefeitos acreditam que por financiarem aspectos da infra-estrutura e custeio, como viaturas, combustível ou alimentação dos policiais esses devem implementar, exclusivamente, seus interesses, materializando o antigo provérbio popular: "para os amigos tudo, para os inimigos a lei".

Portanto, conforme ressaltado por Skonick e Bayley (2001, p. 18) como "não se pode simplesmente jogar dinheiro na aplicação da lei e esperar resultados", a administração municipal deve traçar estratégias que a permitam liderar a comunidade para solução de seus problemas críticos, como no caso da segurança pública, pois assim fortalece seus atributos de governança e pode estruturar-se no atendimento das demandas de sua população.

Segundo Skolnick e Bayley (2001, p. 20),

Os estudos indicam claramente que a proteção deve ser fornecida pelos próprios cidadãos, e que a ajuda destes é fundamental para a captura e condenação dos indivíduos que os lesaram. A tarefa da polícia é, portanto, trabalhar junto com o povo, de maneira a garantir que isso aconteça desenvolver estratégias específicas e articuladas que possam produzir resultados.

Nesses termos, a participação dos cidadãos de um dado município no planejamento policial enfatiza a idéia de que a segurança pública e a prevenção e repressão da criminalidade são assuntos muito importantes para serem deixados apenas nas mãos dos comandantes estaduais de policiamento. Soma-se a isso, o fato de, conforme constatado por Vanagunas (2002), as polícias, via de regra, serem as agências mais importantes e influentes no município e, por isso, necessitam de uma maior transparência na consecução de suas ações para dotá-las de legitimidade e impedir a sua utilização para fins, exclusivamente, clientelistas.

Segundo Vanagunas (2002), o policiamento para controle dos níveis de criminalidade em uma dada área, reduz-se a duas táticas principais, a reativa e a proativa.

No caso do policiamento reativo o policial apenas reage a uma solicitação realizada pelo cidadão, como por exemplo, uma chamada ao telefone 190 relatando a ocorrência de um determinado crime em uma dada área; ou a abertura de um inquérito policial para a prisão dos suspeitos de terem cometido o delito. Segundo Rico e Salas (1992, p. 99), “essa tarefa implica fundamentalmente, após a prática de um delito, na investigação sobre o mesmo, na busca e prisão da pessoa suspeita e na coleta de provas suficientes para justificar posteriormente a ação penal.” Ou seja, o policiamento reativo é o que se denomina como repressão à criminalidade.

Já o policiamento proativo pode ser considerado, de acordo com Rico e Salas (1992, p. 99), como,



conjunto de ações que a polícia pode executar com um espírito de preservação e assistência, com o fim, por um lado, de evitar que determinadas pessoas caiam na delinquência e, por outro, que certas pessoas nela perseverem e, por outro lado, que certas pessoas se convertam em vítimas de algum delito.

Essa modalidade de policiamento constitui-se em uma das políticas de prevenção à criminalidade. Portanto, "a ação policial é proativa quando é iniciada e direcionada pela própria polícia ou pelos próprios policiais, independente da demanda dos cidadãos e até mesmo em conflito com uma demanda de cidadãos," reforçam Skonick e Bayley (2001, p. 24).

Se originada da solicitação dos cidadãos a ação policial é reativa, lembrado que todas as polícias atuam de forma proativa e reativa, variando a combinação destas estratégias. No caso da polícia brasileira suas características reativas são predominantes (ZALUAR, 1999; SOARES, 2000).

Durante muito tempo, a participação popular na gestão da segurança pública se restringiu ao policiamento reativo, exclusivamente, sendo que sua incorporação no policiamento proativo ocorreu apenas recentemente. No policiamento reativo, são os cidadãos quem detectam a ocorrência dos delitos, dada a incapacidade dos recursos humanos policiais de serem onipresentes em todos os locais da cidade.

Nesse caso, o cidadão não apenas possui a função de identificar o local e as circunstâncias de ocorrência

do delito, como também identificar e fazer com que a polícia prenda àqueles indivíduos criminosos residentes na comunidade. Por seu turno, no policiamento proativo executado com base comunitária, a comunidade passa a se constituir como a principal encarregada de determinar quais as áreas mais carentes da presença constante e ostensiva de policiais, em virtude dos índices de criminalidade experimentados nessa localidade.

Assim, reforçam Skolnick e Bayley (2001) e Vanagunas (2002), a habilidade da polícia em controlar o crime depende mais da iniciativa do cidadão do que da iniciativa da polícia e, por isso, a participação popular na gestão da segurança pública, em nível local, é de suma importância para conter a escalada de delitos. Mesmo porque, o papel da polícia na prevenção e controle do crime é importante, mas certamente, não é exclusivo. No entanto, para que a participação dos cidadãos na gestão da segurança pública venha a se materializar, conforme salienta Rico e Salas (1992), é de suma importância que esses indivíduos conheçam, previamente, o papel de cada uma das organizações policiais, seus objetivos e prioridades; a situação da criminalidade em um dado município, suas principais causas e quais as medidas que estão sendo adotadas pelo poder público para a prevenção e repressão da escalada de delitos.

Caso a população não seja informada, previamente, acerca das variáveis ressaltadas, sua participação pode-se conformar em mera peça de ficção, ou desenvolver políticas que ataquem a questão apenas de forma super-



ficial e não em seu cerne o que, por sua vez, é incapaz de conter a escalada da criminalidade em longo prazo, comprometendo, assim, a materialização do conceito de efetividade. Nas palavras de Skolnick e Bayley (2001, p.225): "a polícia deve sentir genuinamente e comunicar genuinamente esse sentimento, que o público a que está servindo tem algo a contribuir na tarefa de policiamento."

A participação popular não informada possui ainda como efeito perverso a apropriação privada dos meios públicos. Em pequenos municípios, cuja história de dominação oligárquica foi amplamente internalizada nas consciências dos cidadãos, prejudicando sua participação mais ativa, os investimentos municipais, de qualquer natureza, nas organizações policiais, conformam-se como efetiva prática coronelista dos dirigentes locais.

Ou seja, como a população desconhece qual é a missão do policial, quando esse executa tarefas de interesse exclusivo de um indivíduo residente na comunidade, não ocorre a efetivação de nenhuma denúncia ou cobrança de comportamento contrário por parte desse agente de segurança pública.

Essa prática é extremamente nociva à consolidação da democracia em uma dada sociedade, na medida em que, nesses agrupamentos sociais, a polícia deve possuir poderes suficientes para manter a ordem e a segurança dos cidadãos, mas deve também garantir ao indivíduo mecanismos que lhe permita se proteger ao excesso ou abuso de tais poderes, o que não ocorre em comunidades

onde as polícias são utilizadas segundo a lógica clientelista dos dirigentes locais.

Em cenários como este, torna-se impossível a materialização de idéias como responsabilização. No sentido de impedir a ocorrência de situações como esta, as polícias precisam procurar os estabelecimentos de contatos com a população, para que essa as auxiliem no planejamento e implementação das políticas de prevenção e repressão a criminalidade, permitindo, assim, que a participação popular efetive-se de maneira mais ativa e confiável. Isso porque, a despeito da importância do município enquanto fomentador da inserção da população na gestão da segurança pública, ninguém melhor que as organizações policiais, encarregadas de realizarem tais atividades especificamente, para explicar em que consiste o papel da polícia, bem como quais foram as principais transformações ocorridas com os índices de criminalidade da localidade nos últimos anos.

Sobre a positividade do trabalho policial baseado na prevenção com esteio na participação da comunidade, ressaltam Skolnick e Bayley (2001, p. 237);

As atividades de prevenção do crime projetam a polícia numa postura de "co-produção", que incorpora os cidadãos ao mundo da polícia. O cidadão que co-produz pode experimentar algumas frustrações e limitações de tentar manter a segurança pública. Mas isso é positivo, uma vez que o cidadão será mais propenso a compreender os problemas do policiamento e identificar-se com eles. Dificilmente a polícia podia inventar uma forma mais eficiente de relações públicas positivas, que pode traduzir-se eventualmente



em apoio político para a polícia e para suas necessidades de recursos.

Outra questão de suma relevância na participação popular na gestão da segurança pública refere-se a avaliação e controle da atividade policial. Conforme ressaltam Rico e Salas (1992) "não é hábito de nossa administração pública avaliar-se e muito menos se submeter a controle, particularmente, quando o controle é externo."

No entanto, a partir do momento que determinados indivíduos participam da elaboração das estratégias de ação das referidas organizações e, simultaneamente, acompanham a implementação das mesmas, eles passam a serem compelidos a denunciar qualquer desvio do que foi, em conjunto, planejado. Nesses termos, pode-se inferir que na medida em que a comunidade participa da prevenção e repressão à criminalidade através dos mecanismos legalmente estruturados para esse fim, efetiva-se a idéia de transparência na consecução do trabalho policial e o trabalho em conjunto. Por fim, cabe salientar que todas as proposições apresentadas, no que se refere à participação popular na gestão da segurança pública, encontram-se, atualmente, em implementação em diversos estados através dos conselhos da comunidade para a segurança pública, dentro da abordagem de policiamento comunitário. Esses conselhos se constituem como locais privilegiados de ação, na medida em que permitem a participação popular no delineamento de estratégias de prevenção e combate ao crime a serem implementadas pelas polícias.

O interessante neste tipo de procedimento é que se cria um grande espaço para a constante avaliação das estratégias adotadas, pois, como a população ajuda a definir a lógica da ação policial, quando essa estratégia não é bem sucedida, a responsabilidade passa a ser de todos e não somente da polícia, o mesmo ocorre com os sucessos obtidos.

Exemplos como esse são de suma importância porque, além de ampliar a dimensão do controle social sobre as organizações públicas, fortalece os laços existentes entre a polícia e a comunidade. Dessa forma, conclui-se que a consecução da segurança pública não é uma tarefa apenas das instituições que compõem o Estado.

Cabe também à sociedade civil uma participação decisiva na busca das soluções atinentes ao controle da criminalidade. Refere-se aqui não apenas a um dever dos cidadãos para com a comunidade, mas também, a um direito que deve ser defendido e implementado. Além disso, a participação comunitária na segurança pública vem se constituindo numa das experiências mais inovadoras no campo internacional, superando o perverso distanciamento entre as organizações policiais e a comunidade. Conforme salienta Skolnick e Bayley (2001, p. 241) "introduzir e implementar novas idéias policiais não é fácil, mas é possível. Mais do que isso, é essencial que consigamos oferecer segurança pública elementar [...] e ganhar a confiança daqueles que estão sendo policiados.

2. SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL E



INTEGRAÇÃO

2.1 MOMENTO ATUAL

A segurança pública do Brasil passa por uma crise sem precedentes. As cidades do Rio de Janeiro e São Paulo são a "vitrine" disso. Nelas, a criminalidade hoje, abertamente "em enfrentamento contra o Estado", dá mostras de uma situação sem precedentes na história do país: guerra aberta contra o poder constituído, processo que inclui até mesmo a execução de policiais e ataques contra instalações físicas dos órgãos de segurança pública.

Juliet Berg, em dissertação apresentada em 1998 perante o Instituto de Criminologia da Universidade de Cape Town, África do Sul, cita a definição de crime organizado de Sydney Mufamadi, Ministro de Segurança Pública daquele país: "o crime organizado passou a ser, individualmente, a maior ameaça global desde o final da Guerra Fria".

Vale ressaltar que o Brasil, juntamente com a África do Sul, está hoje entre os países mais violentos do mundo, segundo estatísticas recentemente publicadas pela ONU em seu "Sexto Relatório Global sobre Crime e Justiça".

Também é Berg que aponta que o crime organizado, dado sua natureza complexa e o fato de ser, nos moldes atuais, fenômeno social ainda relativamente novo, carece de ser melhor entendido por organizações dentro e fora do aparato estatal (instituições acadêmicas, de análise política e da sociedade civil em geral). Parece semelhante

ao que se passa hoje no Brasil o cenário retratado pela pesquisadora citada, quando afirma, referindo-se a situação atual sul-africana, que a polícia tenha um papel importante no fenômeno, principalmente em sua eventual participação nas empreitadas de organizações criminosas, ou mesmo passividade com que as tolera. Segundo Berg, isso possibilita que o crime organizado passe a atuar num ambiente livre de riscos, demonstrando pouco ou nenhum receio de ser infiltrado e conseqüentemente reprimido pelas forças policiais.

Parece que não é necessário um "comprometimento moral majoritário" dos prepostos policiais do Estado para que o crime organizado adquira maior significação, da mesma forma que a corrupção em geral pode contaminar o "espírito nacional" mediante alguns poucos casos seguidos de corrupção de representantes dos Poderes da República, sem que, com isso, possa ser feita "tábula rasa" da integridade da maioria dos membros dos três poderes constituídos.

Uma das dificuldades conceituais apontadas por Berg no trato do fenômeno do crime organizado é o fato de que não existam ainda definições universais do seu preciso significado. A maioria das definições estariam baseadas em determinações estruturais de natureza específica, não sendo possível, portanto, definir genericamente o caráter "corporativo" de que o crime se reveste em diferentes países. Por isso mesmo, Berg recorre ao que a Unidade de Crime Organizado da Interpol estabeleceu como definição do crime organizado: "É qualquer



grupo de criminosos que, tendo estrutura corporativa, estabeleça como objetivo básico a obtenção de recursos financeiros e poder através de atividades ilegais, freqüentemente recorrendo, para tanto, ao medo e intimidação de terceiros."

Na situação brasileira, especificamente, parece que o sistema policial dá mostras de uma dupla vulnerabilidade, talvez não exatamente o caso da África do Sul. No Brasil, a par da existência histórica de uma "banda podre" no aparato policial do Estado, cuja expressão mais crônica poderia ser caracterizada no convívio, politicamente induzido, senão mesmo imposto, de polícias com a ilicitude, caso clássico do Estado do Rio de Janeiro no que se refere à contravenção do chamado "jogo do bicho", some-se a isso a profunda desmoralização e conseqüente frustração, de uma claramente majoritária "banda não-podre". Isso acontece na medida em que policiais reconhecidamente íntegros passaram a ser sistematicamente execrados por representantes do Poder Público que instrumentalizam sua ação política conjuntural tergiversando quanto à legitimidade da ação policial realizada dentro dos limites estritos da lei. Exemplos recentes disso seguem ecoando do Rio Grande do Sul, tanto no que tange a polícia judiciária quanto sua homóloga ostensiva, a Brigada Militar do Rio Grande do Sul.

No Estado de São Paulo, especificamente, é digna de nota a atitude dos governos estadual e federal, convocando os trabalhos do Departamento de Polícia Federal quando da investigação do seqüestro seguido de morte

do Prefeito Celso Daniel de Santo André, medida política que desgasta a Polícia Civil do Estado de São Paulo e potencializa a arrogância da criminalidade local.

É dentro desse quadro de verdadeira "anomia na gestão da segurança pública", hoje instalada no Brasil tanto ao nível federal quanto estadual, a primeira optando por investir apenas em recursos materiais (mais do de sempre...), ao invés de liderar o setor num salto qualitativo de natureza técnico-científica, enquanto a segunda pela prática já habitual de buscar fazer uma "política policial oportunista", que talvez seja interessante revisitar o texto de Juliet Berg. A autora mapeia a escalada do crime organizado e o conseqüente esfacelamento progressivo do Estado, situação hoje claramente instalada em um dos países vizinhos ao Brasil e para qual o Brasil parece marchar perigosamente.

Em um primeiro estágio, o Estado passaria por uma situação de "confrontação" em relação ao crime organizado, empregando métodos policiais para destruí-lo, numa tentativa de total erradicação das ilicitudes por ele praticadas.

Já num estágio seguinte, rotulado por Berg como sendo de "aquiescência relutante", face a incapacidade de adoção de uma estratégia de confrontação bem sucedida com o crime organizado, o Estado seria forçado a aceitar a prevalência de atividades ilegais daquelas organizações em seu território nacional.

Em um terceiro momento, apontado pela autora como de "conivência tácita", já estaria instalado um pro-



cesso de conluio dos sindicatos do crime com estruturas formais do Estado, a despeito da existência, ainda, de algum poder de confrontação e repressão. Nesse estágio, seria eleita pelo Estado a opção de tirar proveito das operações ilícitas dos sindicatos do crime, na medida em que beneficiassem a economia, a sociedade, ou mesmo os funcionários da segurança pública, eles próprios. Políticas de segurança pública, em países adotando tal abordagem, incluiriam uma "denúncia simbólica" do crime organizado, em lugar da adoção de medidas concretas do seu combate e erradicação, mascarando a passividade do seu sistema de justiça criminal (polícias, Ministério Público e Judiciário).

O quarto estágio seria o de "encorajamento ativo", circunstância em que altos membros do Estado, beneficiários diretos das atividades ilícitas do crime organizado, passariam a prevenir, ou mesmo sabotar, estratégias de contenção, já que as mesmas iriam de encontro aos benefícios por eles auferidos. Tal situação está relacionada a um grau específico de corrupção interna das estruturas estatais, fruto de esforços especialmente desenvolvidos nesse sentido por verdadeiros "lobistas" do crime organizado.

Num momento final, dar-se-ia o conluio, grau mais alto de envolvimento do Estado com o crime organizado. Em tal estágio, o Estado estaria completamente envolvido com grupos criminosos, numa verdadeira relação simbiótica. A estrutura estatal passaria a ter total parceria nas atividades do crime organizado, com seus representan-

tes trabalhando diretamente com os sindicatos do crime. Segundo Berg, o conluio é tão mais aberto quanto maior seja o grau de subdesenvolvimento do país, já que Estados industrializados ou pós-industrializados costumam ser menos abertos em eventual conluio com o crime organizado, vis-à-vis países pobres que dependem mais intensamente da exportação de mercadorias ilegais.

2.2 DA SEGURANÇA PÚBLICA NOS ESTADOS

As polícias estaduais dividem-se em polícia civil e polícia "militar". Esta última cumpre tarefas próprias das polícias civis típicas, subordina-se diretamente ao Poder Executivo (Governador e Secretário de Segurança Pública de cada estado) e não é uma força interna do aparato militar nacional. Contudo, mantém o nome de polícia "militar" que lhe foi atribuído ao ser criada em 1977 no decorrer do período de governo militar. Insistindo-se em que não se trata propriamente de uma força militar e em que se subordina diretamente ao Poder Executivo de cada estado, figurará neste relatório entre aspas. A "polícia militar" tem a responsabilidade do policiamento ostensivo e da preservação da ordem pública, ou seja, ela se ocupa, primordialmente, das tarefas diárias de patrulhamento e de perseguição de criminosos. Quanto à subordinação, as polícias estaduais, tanto "militares" quanto civis, subordinam-se aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. (Artigo 144, parágrafo 6 da CF). O chefe das polícias estaduais é o Secretário de



Segurança Pública, auxiliar direto do Governador e responsável pelos atos que pratica ou referenda no exercício de seu cargo.

A Polícia Militar e a Polícia Civil não trabalham em conjunto, como deveriam. Em São Paulo, por exemplo, para combater os seqüestradores, cada polícia tem sua própria equipe de resgate. A Polícia Militar tem o Grupo de Ações Tático-Especiais (Gate), e a Polícia Civil tem o Grupo Especial de Resgate (GER). Os dois trabalham quase independentemente um do outro, sem que haja a menor cooperação entre eles. No Rio de Janeiro, os dois grupos chegam a ter ondas de rádio diferentes, e não conseguem sequer se comunicar. Ambos os grupos já trabalharam na resolução de um mesmo caso policial, cada parte alegando ser sua à competência, num desperdício inaceitável de esforços. "A rivalidade entre as polícias civil e militar é uma prática comum na maioria dos estados brasileiros." Como podemos perceber esses fatos não são isolados e ocorrem com frequência no dia-a-dia com as policias do Estado do Ceará, pois temos a policia civil e militar realizando às vezes as mesmas investigações, uma concorrendo com a outra pelo espaço na mídia falada, televisiva e escrita nas soluções dos casos, desperdiçando recursos, material humano, que poderia esta resolvendo outros casos e tempo que é primordial para soluções dos delitos. Outro esmolo contundente é a subdivisão da policia militar, pois tem: o Grupo de Ações Tatico-Especiais (GATE), CONTAM e tantas outras denominações que se excluem entre si de informações importantíssima para

elucidação dos casos apresentados. Segundo o Dr. Paulo Tadeu Rodrigues Rosa, Juiz de direito do Juízo Militar do Estado de Minas Gerais, faz uma análise das forças policiais no Brasil, dizendo:

As forças policiais no Brasil encontram-se fragmentadas, existindo inclusive conflito de atribuições no dia-a-dia do exercício das atividades profissionais. A falta de integração das polícias é uma realidade que preocupa o cidadão que busca a proteção do Estado. Alguns integrantes das forças policiais não aceitam a unificação, e esta também em razão da tradição histórica não é o melhor caminho para se reestruturar o sistema de segurança pública.

A Polícia Militar e a Polícia Civil nos Estados devem continuar existindo, sem que isso configure qualquer óbice à melhoria do sistema de segurança pública. O que é necessário é a criação de uma lei federal regulamentando a competência de cada um destes órgãos policia, e que permita uma efetiva integração dos órgãos policiais na busca de um serviço de segurança que seja de qualidade, juntamente com um sistema prisional efetivo, para o cumprimento das penas fixadas pela Justiça, afastando de vez senso de impunidade". Como vemos a preocupação com os modelos de integração no Brasil, partem de diversas vertentes, como por exemplo, deste servidor público, que trabalha na área de segurança pública do Estado do Ceará, no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, bem como um magistrado no sudeste do país, que comunga a atenção em um problema crescente na administração e manutenção da segurança nos Esta-



do Federado.

Como podemos ver abaixo alguns princípios básicos de integração que foram padronizados no Fórum de Segurança do Sudeste para o combate da criminalidade nos Estados da Região Sudeste (Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais e Espírito Santo), Princípios estes que serviram para integração regional de combate à criminalidade organizada e interestadual, tais princípios básicos de integração, são:

- 1 - A informação é à base de planejamento de operações policiais.
- 2 - Portanto, o intercâmbio de informações entre os estados, num sistema integrado de combate ao crime organizado e interestadual deve ser permanente.
- 3 - A troca de informações deve incluir o sistema policial e o sistema penitenciário de cada Estado e os estados entre si.
- 4 - Devem integrar o sistema interestadual de informações os dados das respectivas secretarias das fazendas, principalmente, para o combate ao roubo de carga e de combustíveis interestaduais.
- 5 - É fundamental introduzir nessas relações permanentes de trocas de informações o princípio básico que deve nortear a organização policial: a simplicidade de estrutura, o que implica reduzir o número de pessoas envolvidas ao intercâmbio de informações, de modo que a execução operacional das ações policiais decorrentes da troca de informações seja a

mais imediata possível.

6 - O sistema de informações integrado entre os diversos estados possibilitará operações de porte, nas quais a força seja substituída pela inteligência. Isso possibilitará grandes operações que, pela surpresa, minimizará ou eliminará o uso de armas de fogo nas prisões dos delinquentes.

7 - Os postos de fronteira entre os diversos estados contarão com sistema informatizado de informações policiais, de modo a possibilitar imediatamente a identificação de pessoas, automóveis e armas que passem pelas fronteiras.

8 - Criação de Gabinetes de Gestão Integrada de inteligência dos estados do Sudeste, com reuniões periódicas. Esse gabinete será integrado por representantes das polícias Militar e Civil e se reunirá a cada dois meses numa das capitais da região.

9 - Criação de canais ágeis de comunicação entre as autoridades dos estados para permitir imediata ação policial interestadual.

10 - Criação de mecanismos que agilizem o cumprimento de diligências policiais de um Estado no outro.

Eis o nó crítico da Segurança Pública presentemente: precisamos seguir um modelo de polícia única ou optar pela dualidade institucional unificada no campo Estadual?

A adversidade da criminalidade acentuada e a retorno ineficaz dispensada por órgãos de segurança dos Es-



tados na prevenção e coação ao crime, já evidenciavam o desgaste do arquétipo de Polícia fundamentado na classe estanque das colocações das Instituições Técnico-Operacional e Judiciária.

A estrutura aceita na maioria dos Estados brasileiros é uma barreira à ação eficiente no âmbito da Segurança Pública, como as instituições não interagem operacionalmente e, muitas vezes, exercem as mesmas ocupações com a mesma ineficiência.

Ante das circunstâncias da Segurança Pública no Brasil, caminhou a ganhar guarida na importância da comunidade em comum, com ampla contribuição dos órgãos de imprensa, a interrogação da Unificação dos Órgãos Policiais, que aos precários acabou resultando em planejamentos de leis apresentados na Conferência Nacional. A verdade é que a Padronização das Polícias, por uma série de fatores corporativos das instituições e até pelas conveniências políticas em determinados Estados, não foi levada a decorrência. E nem fora trabalhado habilmente pelos setores da cúpula governamental, bem como das Secretarias de Segurança Pública dos estados, levando um legítimo insucesso esse levante.

Ainda não possuir logrado consequência nas controvérsias parlamentares, a interrogação da Unificação continuou a ser debatida em todos os meios sociais. Conscientes da necessidade de reformas do protótipo, os Estados passaram a procurar variáveis para a superação da dicotomia policial sem unir ao padrão de polícia única. É nesse assunto que aparece a Integração das Polícias, pois

estabelece de acatar a necessidade de superar o padrão de ato isolado das instituições Policiais e concluir este novo padrão formal solicitado nos dias atuais, pela nova conjuntura de organização da criminalidade apresentada a sociedade.

A Integração das instituições policiais, ao oposto do que muitos refletem, não pode ser vista porquanto um derradeiro em si mesmo. Ela é a etapa essencial para a criação de um instrumento único de Polícia, como a Unificação não é interrogação somente de Constituição. Sua implementação precisa de uma melhoria paulatina e de um vasto esforço técnico-operacional calcados em experimentações sólidas que proporcionem, em uma primitiva conjuntura, a interação dos integrantes das instituições que comporão a nova polícia.

2.3 A COMPLEXIDADE DA SEGURANÇA PÚBLICA

A teoria da complexidade estuda o comportamento dos sistemas complexos adaptativos - cuja principal característica é responder ou mudar a cada nova informação que chega do ambiente, através de um processo de aprendizado.

Então, como formar esse processo de aprendizado dentro das instituições de segurança, quebrando paradigmas existentes a décadas ou centena de anos? Como agir diante de seus integrantes, não em sua totalidade, mas uma parcela considerável, que insiste em não cola-



borar para o crescimento técnico-operacional das corporações?

Um sistema complexo adaptativo é formado por vários componentes (agentes adaptativos), que interagem entre si de acordo com um conjunto de normas que constroem o aprendizado, isto é, seu comportamento modifica à medida que ele evolui e interage com o ambiente. O que vemos no interior das instituições é uma tensão ao tentar resolver os problemas enfrentados cotidianamente e uma falta de habilidade e sinergia com a sociedade na hora de solucionar conflitos e de relacionar-se com essa nova perspectiva de mudança.

Neste sentido, os operadores da segurança pública, os especialistas e os governantes devem levar em consideração uma série de questões. Afinal, todos esses profissionais têm se debruçado na tentativa de explicações lógicas para um fenômeno múltiplo e complexo, e que a cada dia ganha formas de tamanha grandeza e parece não ter soluções a curto e médio prazo. As dificuldades em abordá-lo não justificam, porém, as simplificações e generalizações grosseiras e, muitas vezes, tendenciosas para com o assunto da segurança pública nos estados brasileiros.

Apresentamos, a título de ilustração, uma síntese da complexa teia de fatores intervenientes no fenômeno da violência e criminalidade. Para tanto, usamos o modelo proposto pelo cientista francês Jean-Claude Chesnais, conceituado demógrafo e especialista em violência urbana. Ele traçou um estudo sobre a violência criminal no

Brasil, apontando seis causas como fatores responsáveis pela atual situação:

- Fatores sócio-econômicos: miséria, agravamento das desigualdades, herança da hiper-inflação;
- Fatores institucionais: insuficiência e incompetência do Estado, crise do modelo familiar, recuo do poder da Igreja;
- Fatores culturais: problemas de integração racial e desordem moral;
- Demografia urbana: as gerações provenientes do período da explosão da taxa de natalidade no Brasil chegando à vida adulta sem muitas referências éticas; e o surgimento de metrópoles, sem a mínima infra-estrutura, que receberem uma fortíssima migração nas últimas décadas.
- A mídia, com seu poder, que colabora para a apologia da violência.
- A globalização mundial, com a contestação da noção de fronteiras; e o crime organizado (narcotráfico, posse e uso de armas de fogo etc.).

Acrescentaria outro fator, característico e específico da complexidade em se fazer segurança pública nas grandes cidades brasileiras. A organização do tráfico de drogas (disputas pela ampliação de espaço e poder, guerra entre gangues) e suas conexões com outras modalidades de crimes (contrabando, lavagem de dinheiro, corrupção de agentes públicos etc.).



Ora, fica evidente a complexidade que envolve o fenômeno da violência. E, por conseqüência, a dificuldade, ou a quase impossibilidade, do profissional de Segurança, coibir e tratar problemas com raízes tão profundas, na área social, cultural, moral e de infra-estrutura.

Por muitas vezes os agentes de segurança tendem a fazer papel de psicólogo, agente educador, social, apaziguador de pequenas querelas e tantas outras tarefas exigidas pelo cidadão que, em contrapartida, não dispõem dos meios necessários e pessoal especializado para tratar essas questões de maneira satisfatória.

2.4 A CULTURA DE PAZ PARA INTEGRAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA

A paz em um sentido completo traduz um sentimento que a humanidade busca alcançar incessantemente durante sua trajetória na história, bem como as instituições de segurança procuram a todo o momento traçar programas e planos para programar essa paz na sociedade. Todavia o que percebemos ao nosso redor é um aumento da violência, criminalidade e um enclausuramento do cidadão, fazendo com isto um afastamento do contato social das pessoas e uma menor interatividade real do homem com seus semelhantes, provocando uma falta de sensibilidade, uma falta de compromisso com outro, falta de respeito e porque não dizer falta de amor à humanidade. Como podemos ver e como visualizamos em nossos estudos acadêmicos, a paz não é sim-

plesmente a ausência de guerra, pois o conflito persiste mesmo no momento que a sociedade tem uma aparente tranqüilidade. Se fosse o contrário a sociedade não precisaria mais preocupar-se em manter esse aglomerado de pessoas em harmonia. No entanto, como nos ensina a autora Vera Maria Candau, existe uma guerra permanente dentro da sociedade contemporânea que é a "guerra surda", é um fenômeno diluído na sociedade, que penetra os diferentes espaços sociais. Afeta comportamentos pessoais e coletivos, mentes, corpos e corações. Necessita outros processos de negociação e outras categorias para ser enfrentada. É neste contexto que a educação tem de se perguntar qual é o seu papel e como pode colaborar para construção de uma cultura da paz. (CANDAUI, 2000, p 28-31)

Partindo do pressuposto que em nossa sociedade existe esta guerra silenciada, invisível e que traz tantos problemas aos indivíduos, instituições, corporações, empresas etc., é que procuramos vislumbrar dentro das instituições de segurança pública o que é feito para se cultivar uma cultura de paz; se existe, como funcionam, quais as dificuldades encontradas e como estender essa cultura da paz para todos dentro e fora das instituições.

Para começar a falar da cultura de paz dentro das organizações de segurança pública, relataremos por quais moldes essas instituições de segurança foram criadas, que ideologias foram adaptadas e incutidas aos seus integrantes durante seu tempo histórico.

Assim, é preciso compreender o perfil ideológico



dentro do lapso temporal da criação da Polícia Militar do Estado do Ceará, Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará e da Polícia Civil do Estado do Ceará.

O que podemos perceber é que nesses quase duzentos anos de existência, para ser preciso, cento e oitenta e três anos, a polícia militar foi criada e fomentada para guerra, pois, como uma força auxiliar do exército, estava preparada para guerra urbana, sem se preocupar com as pessoas que iria atender. Foi dessa forma que no auge da ditadura militar, nos anos sessenta e setenta, essa ideologia ganhou mais força e cada vez mais era incutida nos seus integrantes essa idéia de guerra, confronto e rixa entre os policiais militares e os cidadãos dessa época, perdurando traços dessa orientação ideológica até os dias atuais. No tocante ao Corpo de Bombeiros militar em suas décadas de existência foi criada para servir a população de outra maneira. Mesmo sendo militar, a sua bandeira sempre foi salvar vidas e bens. Como podemos ver, em primeiro lugar, trata-se de salvar vidas e posteriormente, os bens dos indivíduos. Com essa ideologia arraigada e difundida em sua tropa procurou e procura atender a todos dentro da sociedade, independente da cor, sexo, raça, condição social etc. A princípio essa ideologia de ariscar sua própria vida para resgatar outra, traz para a corporação a aceitação do serviço prestado e reconhecimento por parte da sociedade. Tal realidade afasta ao Corpo de bombeiros da representação social da polícia militar. Quanto à polícia civil foi criada para dar suporte técnico-científico para elucidação de crimes

como: roubos, assassinatos, estelionatos e tantos outros crimes acometidos dentro da sociedade.

O que podemos ver é que dentro das instituições de segurança pública do Estado do Ceará, não se procura fomentar a cultura da paz e interdependência das instituições. O que vemos são as polícias civil e militar concorrendo entre si para elucidação dos casos sem cooperação mútua, todos tentando mostrar sua eficiência para sociedade através dos meios de comunicação, ocasionando uma ruptura de participação, integração e paz entre seus integrantes.

Nesses jogos de interesses o Corpo de Bombeiros militar está a parte e às vezes até esquecido. Como podemos notar, por exemplo, essa corporação ficou doze anos sem ter concurso público para ingresso de soldados em suas fileiras, trazendo para tropa um desgaste excessivo, pois os seus quadros não se reformulavam. Este exemplo é apenas um detalhe vislumbrado em tantos outros. Podemos citar também o caso das aeronaves compradas pelo Governo do Estado, que a principio seria para a Secretaria de Segurança Pública, ou seja, cada instituição deveria ter ganhado uma aeronave e colocado seu logotipo nelas. Aconteceu que a polícia militar cravou sua logomarca em todas elas, notando-se claro que fazia parte de seu patrimônio. São esses, dentre tantos outros casos, que nos fazem aceitar que não existe uma cultura de paz no interior de nossas instituições de segurança pública.

O nosso desafio no presente e no futuro é incutir nas mentes dos integrantes essa ideologia da paz, e que



se faz necessário ocorrer primeiro e muito mais, no seio das corporações, assim como do cidadão comum que é o cliente que espera esse serviço com qualidade e eficiência. Não pensar apenas a paz como ausência de guerra ou conflitos. A paz não ocorre sem conflitos, pois estes são inerentes a vida em sociedade. Todavia, a maneira de resolver esses conflitos exige outras maneiras de se tratar o problema, que pode ser através de diálogos e entendimentos mútuos, ou seja, da mediação de conflitos, e até mesmo a procura intervencionista de uma terceira pessoa para solucionar tais querelas. Percebe-se então que a instituição de segurança precisa traçar um novo perfil de ideais e procedimentos para lidar com questões atuais e contemporâneas, como por exemplo, a sobrevivência das instituições em um novo cenário imposto não só pela sociedade brasileira e cearense, bem como pela sociedade mundial, a busca a cada dia de como garantir os direitos de cidadania de cada indivíduo dentro dessa rede social, não importando as diferenças sociais, políticas, culturais, religiosas etc. O importante é que os cidadãos tenham sua dignidade preservada e o respeito por parte dos integrantes da segurança pública. Tais garantias se fazem necessárias, pois, quando o estado se auto-intitula democrático de direito, todos devem contribuir para se chegar a esse patamar idealizado. Podemos citar um trecho do livro de Vera Maria Candau, com o tema por uma cultura da paz, que diz:

A paz é um modo de viver o humano, de enfrentar os problemas e conflitos, de promover uma maneira não violenta de lutar pelos direitos hu-

manos, capaz der reconhecer o outro e de realizar ações e processos coletivos. A paz é responsabilidade de todos. Governo e sociedade civil. Homens e mulheres. Crianças, adultos e idosos. Afro descendente, indígena, branco, mestiço, etc. Todos têm que expressar nossa voz. Somente na sinfonia de diferentes vozes podemos construir a paz (CANDAUI, 2000, p 70-86)

Como vemos será mais um desafio que o Estado democrático de direito, que reza nossa Constituição de concretizar uma verdadeira cultura de paz em nossas corporações de segurança. O primeiro passo a ser dado é a busca da formação de novos agentes de conhecimentos com uma nova visão de ser cidadão e agente de paz dentro de sua comunidade, corporação e sociedade. As nossas polícias e Corpo de Bombeiros devem abandonar essa visão retrógrada de separação, de cada um trabalhar por conta própria, buscando individualmente atender a sociedade cearense, partindo do pressuposto de seus pontos de vistas e ideais, esquecendo que tais instituições encontram-se inseridas em um contexto complexo de interdependência com a sociedade civil, e que, para a manutenção dessas instituições no futuro depende como esse tema da paz é tratado no interior das instituições.

Percebemos assim que essas instituições têm que avançar para se chegar a um denominador comum entre elas, visando o crescimento comum e dividindo seus anseios, desejos e aspirações. Observando assim esse pequeno escopo de nossas instituições de segurança pública, vislumbramos uma necessidade crescente de aproxi-



mação das referidas instituições entre si, isso no primeiro plano. Num segundo plano, outro passo importantíssimo e essencial é conseguir a confiança e credibilidade junto à sociedade civil, que outrora foram abalados por desmandos, truculências, mau atendimento, corrupção, tortura e até mesmo não ter seus direitos civis assegurados por nossas instituições de segurança, contribuindo assim para impunidade e respectivamente para descrédito do judiciário. Uma grande parcela da sociedade menos favorecida não tem acesso a esses serviços e ficam a mercê da boa vontade de funcionários públicos relapsos, que não têm compromisso com seu papel de orientador e ser agente da paz. Não foi à toa que o governo federal, bem como a sociedade civil exigiu um posicionamento para criação de um plano de segurança pública para o Brasil, pois nenhum cidadão agüentava mais tantas arbitrariedades e violência no seio social. A partir da identificação dos problemas, foram escolhidas prioridades a serem trabalhadas por todos, tanto as instituições de segurança, bem como a sociedade civil.

O Plano de segurança pública começa dizendo que o governo está

Comprometido com a justiça e o exercício da ética na política, determinado a aprofundar a democracia, incorporando os brasileiros mais pobres à cidadania plena, estendendo a todos os homens e mulheres de nosso país os direitos civis e os benefícios do Estado de direito Democrático, terá de dedicar-se com prioridade ao combate à violência, em todas as suas formas. Da fome à tor-

tura, do desemprego à corrupção, da desigualdade injusta à criminalidade.

Só no estabelecimento das prioridades se faz mister a integral participação das instituições de segurança para o êxito do plano de segurança, pois só com a quebra do paradigma de que só os altos comandos das polícias é que entendem de segurança pública, é que poderemos reverter esse quadro de guerra. Não a guerra declarada de canhões, aviões e armas sofisticadas de última geração, mas aquela guerra silenciosa que a cada dia cresce seus tentáculos para tragar a dignidade do ser humano e seus direitos fundamentais de sobrevivência e sociabilidade com seus semelhantes. Não é por demais enfatizar a conclusão do Plano de Segurança quando diz: "ou haverá segurança para todos, ou ninguém estará seguro no Brasil".

Com essa nova perspectiva de paz almejada por todos, se faz essencial a formação de um novo gestor público de segurança, correspondente a nova aliança fundada entre a sociedade civil e o Estado, e também o incremento sustentável duradouro para construção da paz dentro e fora das instituições de segurança, colaborando de maneira decisiva para transformação dessas instituições de segurança, de seus valores, de sua identidade institucional, de sua cultura profissional, de seu padrão de comportamento e de seu respeito incondicional aos direitos civis de todos os cidadãos. Não será um trabalho fácil, mas pelo menos a pedra inicial dessa construção da paz foi fundada a partir do reconhecimento de que o proble-



ma não pode ser resolvido apenas com mais agentes de segurança nas ruas, ou com mais viaturas e armas, e de que o problema é estrutural e social e que todos devemos dar nossa parcela de contribuição para o fomento da paz em todas as esferas da sociedade.

3. DA INTEGRAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ

O método de segurança pública assumida pelo Comando do Estado, especialmente a ir-se conquanto na década de 1990, mais precisamente em 16 de maio de 1997, sob a denominação de Secretaria de Segurança Pública e Defesa da Cidadania - SSPDC, Através da Lei Estadual nº 12.691. Esta Pasta recebeu nova denominação em 07 de março de 2003, com ao advento da Lei Estadual nº Lei Estadual nº 13.297, passando a se chamar Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social- SSPDS. Com a formação da Secretaria da Segurança Pública e Defesa da Cidadania (SSPDC), foi apresentada e debatida na conferência que o general Cândido Vargas de Freire, titular da SSPDC, efetuou ao informar no Seminário Políticas Públicas e Violência, materializado pela Câmara dos Deputados, por meio de Terceira Secretaria.

O general Freire aproximou a insídia voltada para o setor da segurança pública implantada no Ceará com o Planejamento Ceará Seguro, que teve e possui como visão vindoura, a alteração comportamental, a reforma estrutural e a Integração administrativa e comunitária.

Tudo autenticado na atualização tecnológica e metodológica.

Entre as muitas novas mencionadas pelo general Freire, estão a afirmação da SSPDC, que unificou os comandos das Polícias Militar e Civil e do Corpo de Bombeiros, admitindo um esforço integrado.

Ainda defendeu as maiores aquisições nos limites sociais, saúde e educação, de atitude característica, como forma de suavizar a violência, que não é apenas uma questão policial, mas nomeadamente da deficiência de ocasiões para o habitante da urbe. O general Freire ressaltou o empreendimento adjacente em meio aos órgãos de segurança, como forma de reduzir a criminalidade.

Em Corporações como as polícias civil e militar, baseadas na filosofia da burocracia e substancialmente formais, a admissão da doutrina como programa acaba sendo tratada, erroneamente, como "mais uma ocorrência a executar além das prerrogativas normais" e não da forma como carcerária, ou seja, como "uma nova forma de aplicar as atividades normais".

Em face do exposto, discutem-se novos paradigmas para a atuação das polícias. Entre eles, a idéia de institucionalizar a teoria de polícia comunitária em nossas corporações, de forma que não seja "somente mais um programa" e sim a coluna vertebral que partirá para o direcionamento dos atos administrativos, objetivando o aprimoramento a atributo da ocupação prestada e, por consecutivo, a atributo de vida da sociedade brasileira.

O Comando do Estado do Ceará, por meio da Se-



cretaria de Segurança Pública e Defesa Social vem implementando uma insídia de segurança pública voltada a robustecer e concluir as atribuições de integração administrativa das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, para juntos e em parceria com os Conselhos Comunitários de Defesa Social e demais poderes formados, trabalharem em proveito da evolução da segurança da população e preservação da ordem, privilegiando a cidadania, procurando a diminuição da criminalidade e fortalecendo a credibilidade dos órgãos de segurança pública.

Na modernidade, o reflexo dessa insídia expandiu-se ao Estado do Ceará, constituindo um exemplo de integração no campo da segurança pública nacional.

Os Campos Administrativos Integrados cuja gênese se deu na década de 1990, com a formação dos Distritos Modelos, ferramenta do artifício de segurança pública, compõem campos estrategicamente planejados onde estão inclusa as Unidades das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros, a posição de Delegacias de Polícias, iniciativa PM, Seções de Combate a Incêndio, simultaneamente, e de Órgãos especializados dessas Organizações para complementar as prerrogativas *sui generis* ali existentes.

Esta é a recente metodologia assumida pela Secretária da Segurança. Os prós, os contras, o apropriado e o desacertado discutirão a posteriori. Finalmente estamos aqui corretamente para isso. Reunindo os conceitos e separando o que efetivamente pode ser aproveitado alcan-

çaremos nosso trabalho.

Conforme Trojanowicz e Bucqueroux (1999, p.5),

Integração de segurança pública é um sistema e uma tática organizacional que presta uma inovação parceria em meio a população e a polícia. Fundamenta-se na premissa de que tanto a polícia quanto a sociedade necessitam trabalhar juntas para identificar, priorizar e deliberar adversidades recentes tais como crime, drogas, receio do crime, desinteligências físicas e morais, e, em geral, a decadência do bairro, com o escopo de aperfeiçoar a particularidade comum da vida no campo.

Para Dias Neto (2000), a Integração das instituições de segurança nasceu de uma reação das oscilações civis americanos ao exemplo profissional de Polícia, adotado nos Estados Unidos da América, no término dos anos 1960.

No modelo de integração burocrático-profissional, Goldstein (2000) afirma que esta espécie de integração é mais enfaticamente para condutas destinadas a atenuar o momento de revide às convocações (meios) do que para a detecção das dificuldades com os quais a polícia se defronta (fins).

Cerqueira (1999) diz que a mobilidade de reforma com vistas à profissionalização rompe com um dos preceitos conforme o qual, a polícia deve guardar estreito propósito com a sociedade. "A polícia é o público e o público é a polícia".

As oscilações civis dos anos 1960 cooperaram para desnudar as fragilidades e incongruências da maneira



"profissional" de integração.

Com o escopo de esquivar abusos, a Polícia acabou perdendo o seu convívio com a comunidade. Medidas guiadas a proteger a Polícia versus influências indevidas acabaram tornando-a impermeável às influências próprias da doutrina democrática. “Tal isolamento tornava a Polícia norte-americana inapta para abranger a complexidade do assunto comunitário em que atuava e para endireitar os seus estágios a um fato urbana e altamente eficaz”. (DIAS NETO, 2000, p.14).

Nos Estados Unidos o agravamento das desinteligências sociais estimulou uma onda de concentração envolvendo a responsabilidade policial e, de jeito exclusivo, o convívio entre Polícia e comunidade.

O Estado do Ceará, tendo tal visão e informação baseou-se nestes fatos para propor, além da lei e da competência, para sociedade que ainda tinha aptidão ser fonte de comando. Notou-se que a Polícia, mesmo tendo legalidade, precisava possuir fidedignidade para capacidade de operar na porta das adversidades de segurança pública.

O modelo de Integração das instituições de segurança pode ser visto como uma composição de amoldamento do arranjo policial, no significado de mantê-la compatível com a atmosfera das sociedades liberal-democráticas contemporâneas.

No Estado do Ceará, em face do agravamento dos temas de segurança pública ao comprido da última década, várias Polícias Militares, em cada cidade, passaram a inaugurar programas de Integração das instituições de

segurança, procurando com isso desviar seu sistema e tática de ato, no significado de se acenar a sociedade para identificar, priorizar e procurar saídas para as adversidades de segurança pública.

Conforme Souza (apud LEITE, 2002) os problemas em torno da implementação dessa tática de integração partem tanto da estrutura da sociedade quanto do arranjo policial.

Aborda-se da inexistência de apontadores de ação compatíveis com atribuições proativas, da deficiência de mito participativo nas comunidades e preventiva nas polícias, do desconhecimento de propósito dos membros dessa tática de integração, atrelamento a integração de segurança pública às agregações de bairro e rodízio de policiais.

Interiormente do julgamento de Integração das instituições de segurança no estado do Ceará temos habilidade de extrair duas vertentes essenciais: o conhecimento da sociedade e a saída de dificuldades.

A Integração das instituições de segurança deve trabalhar para "identificar, priorizar e solucionar adversidades" (Trojanowicz e Bucqueroux, 1999, p.5).

Conforme Cerqueira (1999, p. 92) "sempre que o assunto do conhecimento da sociedade teve ênfase no quadro da democratização da polícia brasileira, ao mesmo tempo não se pode pronunciar da tecnologia de abertura de adversidades". Salienta também que este assunto não é anônimo das Polícias Brasileiras, função que é vulgar de ser achado nos textos sobre projeto nos limites de ges-



tão, de propriedade absoluta e no que se alude às metodologias de tomada de deliberação.

Conforme Dias Neto (2000, p. 62), "a reavaliação do propósito polícia-sociedade pressupõe uma reavaliação da ainda índole da colocação policial: ao avesso de limitar-se à coação ao crime, a polícia suporta a operar na definição de decidir dificuldades".

A admissão de uma tecnologia de recursos de dificuldades à capacidade de segurança pública redefine a responsabilidade policial. O sucesso e o malogro das atuações policiais que suportam a depender mais do atributo das decorrências do que das decorrências quantitativas.

O diálogo é que, ao procurar saídas para as dificuldades do lugar - incluindo adversidades atinentes à desorganização - e ao abranger os cidadãos no método, a polícia pode cooperar para fortalecer laços comunitários e renovar a habilidade da também sociedade de atacar suas adversidades e prevenir crimes.

Convém, aliás, não confundir a aceitação de uma tecnologia de porta de adversidades sob a ótica da Integração das instituições de segurança com Integração Direcionada à Saída de Dificuldades.

Conforme Kelly (apud CERQUEIRA, 1999, p.92), a dificuldade encontrada é

uma sensata circunstância que cause alarme, prejuízo, ultimato ou receio, ou que seja competente evoluir para um distúrbio na sociedade, especialmente incidentes que tenham competência parecer isolados, mas que têm apropriados atributos banais, tais como um modelo, uma vítima ou uma localização geográfica banal Por dificul-

dades Goldstein (2000) conhece a vasta gama de conjunturas que conduzem o habitante da urbe a entrar em comunicação com a polícia, ocasiões como coisa de assaltos, roubo de residências e de carros, ações de vandalismo ou de terrorismo, crianças desaparecidas e, de maneira repetido, o receio particular do crime.

Estes e outras adversidades similares compõem a essência do empreendimento policial e não oferecem uma homogeneidade de atributos, daí sua complexidade.

No Estado do Ceará muito se tem discutido para o envolvimento das corporações policiais no enfrentamento de uma espécie cada vez mais complexa de conjunturas e dificuldades a cada dia.

O uso de conhecimentos por elemento das formações é abundante e preciso, e durante o período em que decorre limita-se à fabricação de informações assalariadas consolidadas pelo setor de estatísticas sem maior ansiedade com a alcunha das ciências, ou contextualização dos elementos.

O exemplo de Integração das instituições de segurança no estado cearense preconiza quatro tipos de saídas aceitáveis: diminuição da constância de ocorrência, cancelamento da dificuldade, modificação nas compreensões sobre o problema e depoimento de incumbências.

Para Goldstein (2000), uma maior especificidade na revelação das dificuldades com os quais a polícia se defronta é de suma relevância para a implementação de táticas mais efetivas de integração, virtude como a investigação detalhada do caráter dessas dificuldades.



O agente particulariza a procura por táticas variáveis como estado para a implementação das novas expectativas de integração, com a implementação dos métodos de transformação e, enfim, a avaliação de suas conseqüências.

O empreendimento policial assaz comumente alude aparências variadas de procedimentos.

Dessa forma, inclui incidentes como delitos - em suas diversas manifestações -, ações de vandalismo, desaparecimento de coisas e indivíduos, necessidade de envio de indigentes e deficientes intelectuais, subsídio na constituição do acesso etc.

Toda modalidade evidenciada de incidente aparenta um problema irregular para a coordenação policial.

Inicialmente, é restrito criticar a função do Estado na preservação da Ordem Pública, colocação que a Filosofia de Segurança Pública, de estilo comum, e as Polícias, de estilo específico, são os autores do Estado cometidos de aplicar estas atuações.

Conforme KANITZ (2001, p.35),

Todas as ideologias políticas esperam que o Estado a ampare a pessoa. Liberais, que tendem a esperar na sociedade e não no Estado, são contra cometer inteireza e segurança pelas próprias mãos. Neoliberais, que preferem um Estado esmorecido prega um Estado forte no campo de segurança pública.

Hobbes diz que o Estado tem por cargo preservar a ordem e escapar que a comunidade se desagregue e atinja o Estado de temperamento, aonde todos lutam contra

todos.

Locke acrescenta mais dois cargos às já referidas por Hobbes: afiançar a particularidade privada e a autonomia pessoal.

Para Karl Marx e Friedrich Engels, o Estado é mais do que uma ferramenta de superioridade de uma sociedade sobre a outra, uma máquina de coibição que visa o conhecimento econômico e artifício das classes dominadas.

Como membro integrante do Estado, desse costume ainda deve atuar o aparato policial. A capacidade de polícia das agências policiais não lhes é racional e sim derivado da capacidade de polícia do Estado. A preservação da Ordem Pública e o uso da capacidade de polícia, também de tudo, correspondem à preservação dos direitos e seguranças pessoais de todo ser humano.

Independente do contexto atrás mostrado, o Estado, para preservar a Ordem Pública, faz valer sua capacidade de polícia por meio de suas Instituições policiais, judiciárias e penitenciárias, organizadas de maneira sistêmicas.

No estado do Ceará, a ordem pública e a segurança pública se materializam e se operacionalizam por meio de ações sucessivas realizadas pelas corporações públicas.

Este adjacente de ações sucessivos, organizado no interior de uma metodologia de prestação de serviço público, confunde-se com o julgamento de resguardo público: "anexo de costumes, medidas e atos seguido para assegurar o cumprimento das leis de estilo a escapar, im-



pedir ou suspender a aprendizagem de ações que perturbem a ordem pública".

Tais colocações que o Estado cumpre na preservação da Ordem Pública são exercidas por meio da aplicação de uma série de prerrogativas, encadeadas algumas as outras, interiormente de uma subsequência, formando dessa atitude uma teoria que tem por escopo revelar os procedimentos imagináveis e inaceitáveis pela sociedade, prevenir para que os procedimentos inaceitáveis não ocorram e não sejam potenciais, reprimi-las, punindo os culpados.

Esta teoria é munida, numa instância de praxe, pelo Poder Legislativo, pelas Polícias Operacional e Judiciária, pelo Ministério Público Criminal, pela justiça Criminal e pelo princípio Penitenciário.

Inicialmente, cabe ao Estado formar as leis que irão ser encaminhadas a comunicação da sociedade. Compete salientar que o Estado só pode fazer valer a sua capacidade de polícia sobre aqueles acontecimentos lesivos ao benefício trivial previstos na legislação.

Essa responsabilidade do Estado é praticada pelo Poder Legislativo, tanto em nível federal, quanto estadual e municipal, bem como por uns sensatos órgãos da gestão pública, sempre que calculado em constituição. Compete também ao Estado escapar que a ordem pública seja fracionada, mantendo o Estado de normalidade da sociedade.

Este desempenho é praticado por meio de polícia ostensiva, de competência da Polícia Militar, segundo pre-

sume a Constituição de 1988, em seu artigo 144, § 5º. "Às polícias militares competem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; (...)" (BRASIL, 1988, p.91).

No estado do Ceará, o episódio de decorrer a quebra da ordem pública, pertence ao Estado restaurá-la. Esta atuação de coibição contígua é de aptidão tanto das Polícias Militares quanto das Polícias Cíveis.

Validada a quebra da Ordem Pública, incumbe ao Estado indagar os casos ocorridos o extremo de decretar-lhes a autoria, servindo de item informativo à metodologia judicial.

Esta colocação é praticada pela Polícia Civil, a quem cabe, conforme o § 4º, do artigo 144 da Constituição Federal de 1988: "(...) (BRASIL, 1988, p.91), as responsabilidades de polícia judiciária e a averiguação das infrações penais, reservado as militares".

Sendo validada a autoria, é cargo do Estado, por meio do Ministério Público, denunciar os cercados, que por sua vez serão julgados pelo Poder Judiciário.

A última colocação do Estado é a internação e recuperação dos condenados a penas privativas de independência, responsabilidade praticada pela Teoria Prisional.

O Ciclo de Polícia divide-se em três fases: o ato em ocasião normal da Ordem Pública, a quebra da Ordem Pública e sua restauração e a fase de averiguação. O Ciclo de Persecução Criminal ingressa-se na segunda fase do Ciclo de Polícia, ou seja, enquanto acontece a quebra da Ordem Pública. Arranja-se de quatro fases: restauração da quebra da Ordem Pública, fase de apuração, fase pro-



cessual e fase das penas.

Tratar de reorganizar o empenho do Estado no campo da Segurança Pública pressupõe objurgar a constituição destes cargos, partindo do início que estas colocações necessitam existir, não sendo hábil ser suprimidas, livre do dado de instituição abrangidas na filosofia ou também de quais sejam as colocações desempenhadas por toda uma dessas instituições. Uma única instituição seria hábil, hipoteticamente, seguir todas as colocações, seria potencial ter diversas corporações desempenhando um mesmo cargo.

A mais extraordinária nessa contenda é a interação dentre esses cargos, no interior de uma visão que permita ao Estado crescer suas atribuições sem que haja saída de constância nesses atos, não importando em qual instituição elas ocorram. É necessário que toda instituição tenha noção do cargo que ela cumpre e de como essa colocação representa as demais instituições em sua nova Filosofia.

Assim, o Estado desempenha uma série de cargos, inerentes estas à oportuna capacidade do Estado de proporcionar as semelhanças sociais: a colocação de prevenção, de restauração contígua da ordem, de averiguação e investigação de autoria, de conferência da denúncia, de ponderação da coisa e de executar desempenhar a pena.

Entretanto, compete protestar se essas modificações e sugestões se reduzem somente a espaço de Segurança Pública ou se elas têm aptidão para ser estendidas à Gestão do Estado em comum. Como não uma única comis-

são de licitação para todos os órgãos do Estado, vinculada à Secretaria da Gestão? Como não um único cerne de treinamento a ser utilizada por todos os órgãos, sob o arranjo da Diretoria de Persuasão da citada secretaria?

Vulgar é se ouvir entre os defensores da padronização das polícias que este procedimento trará favorecimentos no alcance que ocorrerem a armazenamento das atribuições operacionais, tais como cerne de estrutura unificado, utilização de edificações corriqueiras, comissão de licitação única, em meio a outras tantas.

É importante ressaltar que, no Estado do Ceará, a busca pelo desenvolvimento da integração da segurança pública é um trabalho que já vem sendo realizado para o melhor funcionamento do policiamento comunitário que compete perguntar: como dizer somente em padronização das polícias se realiza parte da Filosofia o Ministério Público, o Poder Judiciário e a Teoria Penitenciária? Continuará a haver porta de assiduidade até com polícias unificadas.

O que os defensores da uniformização compreendem como progresso, na verdade é um mero paliativo. Mais avante disso, tratar de Unificação que abrange assuntos relativos ao Poder. Quem mandará em quem? Delegado se subordina a Oficial da PM ou vice e versa? Só esta interrogação já é regular para emperrar ou tornar inexequível uma uniformização a curto e em médio prazo.

Parece ser mais coeso que, ao avesso de se tentar reinventar a roda, no acontecimento recriar a Doutrina,



que se tente executar esta Doutrina, atuando notadamente nas interfaces existentes em meio as instituições, escapando que as atuações sofram recursos de constância e crescendo o estado de interação em meio a elas.

Conferindo as definições pode-se pronunciar que a conjuntura que causa alarme, prejuízo, intimidação ou aversão, fixada como dificuldade, é o risco, e pode-se também avaliar na conceituação de adversidade tanto a noção de risco quanto a de incidentes. Ambas as definições, todavia, são unânimes em asseverar que deve haver um ato sobre os fatores causais das adversidades.

Ao desenvolver o processo de integração da segurança pública no estado do Ceará, as táticas para os recursos de dificuldades aceitas são de costume reativo, guiando-se pelo rebate conduzido para todo incidente tomados solitariamente. Sabemos que um grande dado de incidentes, tais como assaltos em ônibus ou caminhões de responsabilidade, são a decorrência da atuação de escassos indivíduos. Neste significado especial, a não articulação dos atos da Polícia Civil com a Polícia Militar dificulta também mais a identidade, avaliação e o projeto de revides para essas dificuldades.

Afinal, uma das carências recorrentes nas atuações, não só das atuações da polícia especificamente, mas de políticas de segurança de uma forma comum, cataloga-se a completa deficiência de quaisquer mecanismos de ajuizamento tanto da implementação, como das decorrências de atos, programas, táticas ou políticas.

Não se busca dimensionar o público abrangido, o es-

tado de alteração de comportamento requerido tanto na polícia, como do público abrangido, quais outras corporações que são aptas ser compreendidas nos recursos das adversidades; virtude, como das nascentes de expedientes necessários. Não se possui noção certa das decorrências a serem conseguidos: supressão completa ou parcial da dificuldade, ou seu fácil cancelamento da agenda.

Para o bom funcionamento do processo de integração das instituições de segurança no estado do Ceará, o Estado precisa identificar as adversidades, analisando os pontos de maior dificuldade para desenvolver um planejamento e implemento de cautelas para colocar em perfeito funcionamento.

Nesta etapa o policial e os setores cercados da sociedade deliberam quais são os incidentes, as circunstâncias, ou as ocasiões que geram adversidades ou desconforto para os indivíduos que vivem e trabalham na sociedade (Cerqueira, 1998, p.97).

Crucial é a certa identidade da dificuldade, provimento que, se seguida erroneamente, pode induzir ao desperdício de expedientes, como as atuações planejadas têm aptidão não surtir os resultados almejados, não eliminando as ocasiões que causaram as dificuldades.

Trivial é que as preocupações da sociedade estejam arroladas com o crime, todavia, muitas vezes as adversidades relacionadas com a característica de vida são bem mais respeitáveis e relacionadas com as razões da criminalidade, as quais necessitam ser atacadas para tornar essencial a saída da adversidade.



Esta etapa pressupõe que o policial aprecie o seu setor de patrulhamento, suas precipitações e espaços críticos, a fim de identificar as adversidades que afligem a sociedade.

As dificuldades sociais precisam ser analisadas a despeito das atuações de todo intérprete para decretar seu impacto sobre a conjuntura. Nesta aparência precisa ser observada a conjuntura física, o argumento da sociedade e a continuidade de episódios.

Na criação de alvos os planejadores detalharão por escrito a faixa de méritos aspirada; pretendida ou os decorrências que confiam obter com as táticas aceitas. Isto consente verificar, por meio de indicantes, o sucesso ou má conseqüência das providências seguidas.

Com pensamento sociológico a ocorrência do empenho policial é abundante vasto. Goldstein especifica que, por padrão, no episódio de roubos, a polícia não somente deve agir sobre o criminoso, mas ainda encorajando o habitante da urbe a se comportar de atitudes mais seguras, de aparência a cancelar determinadas das situações que tenham competência virem a causar essa variedade de acontecimento. Ou seja, se atualmente o esforço policial teria aptidão de se restringir às revides, cumpridos o mais sumário potencial às convocações dos cidadãos, com o intuito de identificar e reter o ofensor, hoje este deve ser redefinido de jeito a incluir medidas preventivas que se refiram ao habitante da urbe e aos recintos em que transitam.

Mas tal revelação da obra de polícia exige que se

identifiquem as dificuldades que motivam ocasiões de desorganização ou delito.

Se a integração profissional destaca o caso ocorrido - por isto comumente chamado de integração direcionada para o caso -, as reformulações da produtividade policial indicadas por Goldstein exigem a evidência acima, a adversidade que gera o acontecimento - integração direcionada para a adversidade.

Dessa forma, à polícia compete evidenciar dessemelhantes configurações de procedimentos e circunstâncias que sejam aptas fundamentar ocorrências de desorganização ou ocorrências delituosas, como pontos e momentos do dia onde mais comumente se dão os incidentes, bem como propriedades dos indivíduos abrangidos e vítimas.

Em suma, o método de saída de dificuldades alude, a identidade da adversidade, a consideração de sua constituição, no significado de abranger seus pretextos, resultados e esfera de ato, a implementação de atuações acima as razões identificadas - etapa do revide - e, enfim, a julgamento desse revide.

Se o empreendimento policial for fixado a agir somente por meio de categorias restritamente relativas à criminalidade, condutas e acontecimentos não criminosos não serão da levantada da capacidade policial.

A população arquiteta expectativas quanto a ato da polícia.

Acredita-se que seus administradores, por padrão, controlem costumes e condutas ofensivos à população



de estilo comum ou que seja apto provocar modificações significativas no costume das cidades ou também colaborar para a deterioração de suas vizinhanças.

Essas são as dificuldades de polícia, ainda que nem sempre seja apto ser conceituais como episódios criminosos.

No estado do Ceará, à polícia compete evidenciar dessemelhantes configurações de procedimentos e circunstâncias que sejam aptas fundamentar ocorrências de desorganização ou ocorrências delituosas, como pontos e momentos do dia donde mais comumente se dão os incidentes, virtude como propriedades dos indivíduos abrangidas e vitimadas.

A identidade de adversidades de causar delito e desorganização, dessa forma, sugere o tratamento evidenciado número a episódios dessemelhantes.

Apesar de que, ocasionalmente, adversidades similares tenham competência em vir a demandar réplicas similares, sendo apto, com isso, ser reunidos, não haverá a convicção de que exista tal similaridade, igualmente que haja uma avaliação sólida do caso.

"Dessemelhantes combinações de alternativas como estas são aptas provocar desiguais dificuldades, o que ação dessemelhantes políticas de segurança e tipos de recursos." (Goldstein, 2000, p. 26).

Desse estilo, a primitiva etapa do esforço policial será a identidade dos atributos do acontecimento que gerou a advertência policial, benefício como da adversidade que motivou o seu fato.

A ir-se não oponente daí, a polícia precisará avaliar a adversidade de estilo, a detectar suas propriedades fundamentais e propriedades, o que compõe a etapa seguinte da capacidade policial.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Podemos concluir no presente trabalho que, mesmo com a variabilidade de ocorrências e conflitos que se desenvolvem diante do comprometimento policial que trabalha a integração das instituições de segurança no estado do Ceará, lê-se a integração como benefício, mesmo diante da extensa gama de dificuldades de sujeitos a motivar tais ocorrências. É fundamental, assim, a ciência para iluminar o conhecimento da atuação policial hoje.

O Projeto para implantação da integração das entidades policiais em nosso Estado expôs que políticas públicas sérias e com boa vontade podem trazer dividendos incomensuráveis a uma sociedade que ao longo do tempo vem sofrendo com a falta de segurança, falta de investimentos na base da pirâmide social, bem como na infância e a adolescência, afetando assim a totalidade do seio social.

O resultado desta pesquisa deve impulsionar uma nova avaliação do processo de integração em destaque, de maneira que possa ser difundido em todas as esferas governamentais e sociais que ainda precisamos evoluir bastante para se chegar a tão sonhada unificação das polícias em nosso Estado, bem como no Brasil.



Sem dúvida, nenhum modelo de integração será passivo de êxito sem uma participação efetiva da sociedade cearense e nacional, no tocante ao rumo que se deve dar ao combate da criminalidade em nosso território. Por tais motivos, as iniciativas e projetos para implantação de uma nova mentalidade policial têm que ser analisadas, debatidas e colocada apreciação de uma sociedade ativa e participativa.

Observamos que a mudança de hábitos e a valorização dos agentes de segurança se faz mister para o êxito da implantação da integração dentro das instituições de segurança.

As ações efetivas aparentam produzir efeitos não previstos de modo explícito pelo conjunto de metas expressos no seu bojo inicial, seja por falta de visualização do que poderia acontecer ou até mesmo pela baixa receptividade por parte dos agentes de segurança, pessoas as quais poderiam ser beneficiadas, com tal processo de integração.

Se fizermos uma retrospectiva pelas diferentes fases da implantação do Projeto de integração da Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar, com a participação da Sociedade veremos que as necessidades das instituições e da sociedade às vezes divergem em si, cada organização procurando galgar suas metas e objetivos de maneira distintas e ambíguas.

É provável que a ampliação das ações de implantação do Projeto de integração da segurança pública instalada no Ceará e uma maior visualização da integração,

poderão ser difundidas e debatidas no cenário nacional, para que outros estados federados tenham por meio dessas idéias, que foram incorporadas ao longo desses quase vinte anos em nosso Estado, a percepção da real necessidade de implantação dessa nova gestão participativa dentro das corporações. O que se observa é que o crescimento da criminalidade, da marginalidade e da exclusão social tem uma ligação próxima para o agravamento das tensões sociais.

A consideração que fazemos é que, para o sucesso do Projeto de implantação da integração nas instituições de segurança pública, deve-se tornar prática cotidiana dos agentes de segurança essa mentalidade recíproca de doação e recebimento, no que tange informações, materiais e ajuda técnico-operacional e profissional entre as instituições envolvidas no processo (PM, PC e CBM).

Atualmente observamos que os agentes de segurança em determinadas instituições (militar), fazem parte de uma minoria que muitas vezes tem os seus direitos subtraídos, embora haja, por parte do governo estadual, esforços para tentar reverter esse quadro.

Sob uma perspectiva sociológica observamos que este Projeto de integração das instituições de segurança pública reconhece as contradições existentes no meio destas instituições sociais, onde os agentes de segurança que são os atores principais desta complexa rede de interligações, na maioria das vezes, parece não entender qual a sua finalidade e sua real participação na condução desse processo exigido pela sociedade organizada.



Pensando nesta linha sociológica e analisando como foi proposto o Projeto de integração das instituições de segurança no Ceará observa-se que, além de seus objetivos iniciais, havia a necessidade imposta naquele momento de uma busca outra metodologia de trabalho junto as instituições, com a parceria interna e a participação da sociedade cearense. Entendemos que, para compreender esse fenômeno, é necessário primeiramente reconhecer que os problemas em relação a integração dentro das instituições existe e é preciso tomar uma atitude exemplar a caminho dessa meta proposta. Diante desse reconhecimento, o segundo passo seria apaziguar internamente as corporações e fazer entender claramente que esse modelo sugerido é imprescindível para solidificação das bases da Segurança Pública em nosso Estado, bem como a possibilidade de implantação de novas políticas públicas voltadas para o convívio social, respeito pelos direitos humanos e articulação pela igualdade social.

O Projeto de integração trabalha também na perspectiva de trabalho mais junto da comunidade, ouvindo, traçando metas, objetivos e direção no que diz respeito o combate à violência nas comunidades carentes. Também abre um viés para o chamamento comum entre os cidadãos da responsabilidade social a que é cometida, bem como, o desenvolvimento do sentimento da própria cidadania do empoderamento, ou seja, a possibilidade de cada pessoa, com sua participação, tornar-se um sujeito de vida social ativa e participativa, nos rumos para solucionar os desafios da violência no meio social onde vive

com interveniência dos agentes de Segurança pública.

Um dos propósitos para uma boa participação comunitária é a comunidade sentir-se partícipe do processo, capaz de se organizar em busca de algo que as pessoas achem importante para sua vida social ou em grupo. Um exemplo disso foi a criação dos conselhos comunitários, que tem como objetivo fazer um intercâmbio das necessidades da comunidade, no tocante a segurança, com ações que devem ser aplicadas pelos agentes de segurança naquele território. Vale destacar que, com a realização de métodos de implementação da integração das instituições de segurança no Ceará, as associações, os grupos de defesa de direitos humanos, tiveram a oportunidade de fazer parte integrante das decisões sobre segurança em nosso Estado. Segurança se faz com a participação da população não apenas como informante de ações criminosas locais, mas, acima de tudo, com a participação dos cidadãos nos processos decisórios em relação a atuação policial, com base nos problemas graves que a população sente no seu cotidiano.

Enfim, esta monografia tenta mostrar que, mesmo com tantas adversidades encontradas para integração das instituições de segurança pública no Estado do Ceará, o caminho trilhado é sem volta, pois o mundo atual exige isso e cobra do governo ações que façam subsistir esse ideal filosófico de representação das instituições, para que os serviços prestados à população sejam eficazes e eficientes.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ADORNO, Sérgio et al. **Estratégias de Intervenção Policial no Estado Contemporâneo**. Revista Tempo Social- USP, Vol. 9, 1997.
- AGUIAR, Domingos F. de. **Imagem da PMESP: Propostas de Melhoria**. PMESP: CSP - II/93, p. 14.
- AZEVEDO, Dermi. **A Polícia e a Sociedade**. SP: PMESP, Apostila de Polícia Comunitária, 1998, p.62.
- BARREIRA, César (org.). **Questão de Segurança: políticas governamentais e práticas policiais**. Rio de Janeiro: Relume Dumará: Núcleo de Antropologia da Política/UFRJ, 2004,
- BASTOS, Celso Ribeiro. **Curso de Direito Administrativo**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 1999.
- BATISTA, Nilo, **As novas "funções" que a mídia vem desempenhando nos sistemas penais**, RBCCRIM, 218. Setembro, 2004.
- BAYLEY, D. H. **Padrões de Policiamento**. Edusp, São Paulo: 2001, p. 269.
- BRETAS, M. L. **Observações sobre a falência dos modelos policiais**. In: Tempo Social; Revista de Sociologia da USP. São Paulo, 9(1): 79-94, maio de 1997.
- CAMARGO, Carlos Alberto de Camargo. **Polícia, Sociedade e Criminalidade**. Folha de São Paulo. SP, 20 abr.1998.
- CARNELUTTI, Francesco. **As Misérias do Processo Penal**. 2ª ed. Campinas/SP: Bookseller, 2002.

- CARVALHO, Glauber da Silva. **Policiamento Comunitário - Origens**. SP: PMESP, Apostila, 1998.
- CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, 9^a ed. São Paulo: Ed. Rideel, 2003.
- COMPARATO, Fábio Konder. **Ensaio sobre o juízo de constitucionalidade de políticas públicas**. Revista dos Tribunais, ano 86, n. 737, março, São Paulo, 1997.
- CRISTÓVAM, José Sérgio da Silva. **A evolução do princípio de legalidade e o controle jurisdicional da discricionariedade administrativa**. Informativo de Direito Administrativo e Responsabilidade Fiscal, ano III, n. 25, agosto, Curitiba: Zênite, 2003.
- CRUZ, Hermes B. **Filosofia do Policiamento Comunitário**. Apostila de Polícia Comunitária. SP: PMESP, 1998.
- DALLARI, Dalmo de Abreu in; **O Papel Da Polícia No Regime Democrático**. SP: Mageart 1996.
- DRAIBE, Sonia & HENRIQUE, Wilnês. Welfare State, **Crise e Gestão da crise**. IN: Revista Brasileira de Ciências Sociais, vol.3, n^o 6, São Paulo: ANPOCS, 1988.
- FERNANDES, Rubem César. in: **Policiamento Comunitário: Como Começar**. RJ: PMERJ, 1994.
- GORDILLO, Augustín. **Tratado de derecho administrativo. Buenos Aires**: Ediciones Macchi, 1982. vol. 5. p. 44.
- HABERMAS, Jürgen. **Direito e democracia: entre facticidade e validade**. Tradução de Flávio Beno Siebenichler, vol. II. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro,



1997.

KANT DE LIMA, R.; MISSE, M.; MIRANDA, A. P. M.
Violência, Criminalidade, Segurança Pública e Justiça Criminal no Brasil: uma bibliografia. BIB, Rio de Janeiro, n. 50, 2º Semestre de 2000, pp. 45-123.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade.
Metodologia do Trabalho Científico. São Paulo, 4ª Edição, Atlas, 1992.

LANE, Jan-Erik. **The Public Sector:** concepts, models and approaches. London: Sage, 1993.

MARENIN, O. **O Treinamento da Polícia em uma Democracia.** Electronic Journal, vol.2, nº 4, novembro de 1997, Internet.

MESQUITA NETO, Paulo de; AFFONSO, Beatriz Stella.
Policciamento Comunitário: A Experiência em São Paulo. Relatório... SP: Núcleo de Estudos da Violência, 1998.

MIRABETE, Júlio Fabrini. **Processo Penal.** 13º ed. São Paulo: Ed. Atlas S.A. 2002.

MORAES, Bismael B. **Polícia, Governo e Sociedade:** Certos Conceitos. São Paulo: Pioneira, 1992.

MORAIS, Germana de Oliveira. **Controle jurisdicional da Administração Pública.** São Paulo: Dialética, 1999.

MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. **Direito Regulatório.** Rio de Janeiro: Editora Renovar, 2003.

NEVES, P. S. C. **Segurança Pública e Cidadania:** em busca de novas formas de sociabilidades. Uni-

versidade Federal de Sergipe, Aracaju: 2001, Mimeo.

PUTNAM, Robert D. **Fazendo a Democracia Funcionar**. Revista VEJA . SP, 18Mai 1994.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. **Programa Nacional de Direitos Humanos**. BR: Min. Da Justiça, 1996.p.21.

SILVA, Jaime. **Polícia Comunitária: Uma Realidade**. Revista Unidade Comando.SP, n.7, 1998.

SILVA, Jorge da. **Controle da Criminalidade e Segurança Pública na Nova Ordem Constitucional**. RJ: Forense,1990.

SOARES, Guido F.S. In: **Desafios da Globalização**. Rio de Janeiro: Vozes, 1998.

TÁCITO, Caio, **Poder de Polícia e seus limites**, RDA 27/1.

TROJANOWICZ, Robert; BUCQUEROUX, Bonnie. **Policciamento Comunitário: Como Começar**. RJ: PMERJ, 1994,

VIEIRA, Ana Lúcia Menezes, **Processo Penal e Mídia**, 1ª ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2003.



CAPÍTULO 2

UM NOVO MODELO DE INSTITUIÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E SUA ATUAÇÃO PERANTE A SOCIEDADE

Gedeon Pires Pereira¹
Genésio Gregório Filho²

1. INTRODUÇÃO

Esse anteprojeto objetiva demonstrar a percepção desse novo modelo de Instituição de segurança pública mais aproximado da população. A partir da promulgação da Constituição de 1988, o legislador facultou os Municípios a constituírem suas Guardas Municipais, visando à proteção de seu patrimônio, bens e serviços. Desde então, a Guarda Municipal, se tornou uma instituição de segurança pública de fato, mas não de direito, devido à restrição Constitucional sendo que, na prática a atuação da mesma já ocorre na segurança pública pela proximidade seus agentes e a população. A missão fundamental das Guardas Municipais é a prevenção garantindo ao ci-

¹ Graduando em Tecnólogo em Segurança Pública pela UNESA – Universidade Estácio de Sá.

² Professor orientador Genésio Gregório Filho UNESA – Universidade Estácio de Sá.
E-mail: genesio.filho@estacio.br



dadão o acesso ao serviço público municipal com segurança, e possibilitar o exercício dos direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição Federal.

Conforme citado, qual seria a função exata desse novo modelo de instituição de segurança pública? Atuar somente na proteção do patrimônio público, ou deveria auxiliar as demais forças de segurança pública? Questionamentos que tem sido estudado por vários seguimentos a ponto de até ser aprovado no Congresso Nacional a Lei Federal nº 13.022/2014, para fortalecer constitucionalmente a função desses servidores. Além desta lei, tramita na Câmara dos Deputados à Proposta de Emenda à Constituição nº 534/2002, que tem como princípio alterar o art. 144 da Constituição Federal, para dispor sobre as competências das Guardas Municipais e criação da Guarda Nacional.

Permanece, portanto para alguns, qual foi a necessidade do redator da Constituição onde ele deixa a possibilidade para os municípios criar suas Guardas Municipais, sendo necessário compreender as atribuições, funções e o papel destas instituições no sistema de segurança pública.

2. HISTÓRICO DA GUARDA MUNICIPAL E SUA DEFINIÇÃO

De acordo com Ventris. (2010, p. 91), podemos definir a Guarda Municipal como uma “Instituição Pública Municipal, uniformizada, hierarquizada, desmilitarizada,

armada ou não, de criação constitucionalmente facultativa, por iniciativa exclusiva do Executivo Municipal”.

Destacamos que esta instituição deve ser criada mediante legislação, para atuar na prestação de serviços públicos no âmbito da segurança pública municipal e no contexto da preservação da ordem pública.

Já na esfera administrativista, as Guardas Municipais representam a manifestação instrumental do princípio da autotutela, o qual nas palavras de DI PIETRO, representa o “poder que tem a Administração Pública de zelar pelos bens que integram o seu patrimônio, sem necessitar de título fornecido pelo Poder Judiciário. Ela pode, por meio de medidas de polícia administrativa, impedir quaisquer atos que ponham em risco a conservação desses bens”.

No conjunto de agências responsáveis pela segurança pública, a Guarda Municipal é uma instituição colocada à frente nas ações preventivas e de contenção de conflitos envolvendo atividades ilícitas ao patrimônio municipais, detendo poder de polícia suficiente para restringir direitos e liberdades individuais com o intuito de resguardar os interesses públicos primários.

Com relação aos aspectos históricos da Guarda Municipal, é contada em trecho da obra do inspetor Frederico (2011. p. 11),

Em 1936, com o estabelecimento do que se chamou o “Estado Novo”, a feição totalitária dos estados nazifascistas, não havia mais o que se falar em autonomia dos Estados e Municípios, e portanto, em forças dissuasórias do poder central.



Se a Guarda Municipal e a Guarda Civil eram ainda uteis como instrumento de contenção popular, elas iam perdendo a posição antes desfrutada para as Forças Armadas, em especial para o Exército; para evitar rebeliões civis e policiais contra o poder central, elas foram despin-do-se gradativamente de suas autonomias, por meio do poder público federal, que aos poucos foi limitando cada vez mais suas atribuições, chegando ao ponto de torna-las imuteis e onerosas. [...] Através do Decreto-Lei 667 e suas modificações, garantiu-se as Policias Militares, a Missão Constitucional de Manutenção da Ordem Pública, dando-lhes exclusividade do planejamento e execução do policiamento ostensivo, com substancial reformulação do conceito de "autoridade policial", assistindo-se, também, a extinção de "polícias" fardadas, tais como: Guarda Civil, Corpo de Fiscais do DET, Guardas Rodoviários do DER e Guardas Noturnos. A partir de 1968, a Policia Militar passou a executar, com exclusividade, as atribuições de policiamento ostensivo.

Vale ressaltar que, até o período do regime militar a segurança pública era atribuição dos municípios até o fim da segunda guerra até a militarização das policias e a sua transferência para a esfera dos Estados Membros.

3. AS GUARDAS MUNICIPAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

A Guarda Municipal é um dos poucos órgãos, de prestação de serviço público municipal, que está inseri-

da na Constituição Federal, tamanha a sua importância frente à segurança pública local.

Na Carta Magna, em seu artigo 144, § 8º, ao estabelecer atividades, órgãos e atuação frente à Segurança Pública e à incolumidade das pessoas e do patrimônio, preconiza a responsabilidade de todos, e principalmente do “Estado” (União, Estados Membros, Distrito Federal e Municípios), sendo um direito e responsabilidade de todos.

Art. 144 – A segurança pública, dever do Estado (União, Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios), direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

§ 8º Os municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

Quando dão ênfase aos Municípios, no capítulo destinado a Segurança Pública, o fez considerando-o um ente federado, com a sua respectiva parcela de responsabilidade frente à segurança pública, compreendendo e respeitando as suas possíveis limitação econômica, deste modo, facultou ao município a criação das Guardas Municipais.

O citado parágrafo deu faculdade aos municípios para em querendo, instituíssem suas Guardas Municipais, mas do mesmo modo determinou que acaso instituíssem as Guardas Municipais, estas fariam parte do



Sistema de Segurança Pública, posto que eles são igualmente à União, aos Estados-Membros e ao Distrito Federal, entes federados com responsabilidade de proteger as pessoas, as instituições e gerir a segurança pública.

Desta forma com esta faculdade de agir, os municípios que de acordo com os seus recursos puderem constituir as Guardas Municipais, a fim de contribuir com a sua parcela de responsabilidade na preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, o farão, amparados por este dispositivo constitucional.

4. AS GUARDAS MUNICIPAIS E SEU PODER DE POLÍCIA

Um relato sobre o poder de polícia se mostra apropriado em virtude de uma parte da sociedade, na sua maioria composta por leigos, questionar o poder de polícia conferido as Guardas Municipais para o cumprimento de suas funções cotidianas.

A definição legal de poder de polícia, em nosso ordenamento, encontra-se no art. 78 do Código Tributário Nacional:

Considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização

do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais e coletivos.

O poder de polícia apenas será considerado legítimo se baseado em lei que tenha fundamentação constitucional, devendo este ser executado por agente de pessoa federativa que possua competência constitucional para regular o assunto. Polícia administrativa exercida com base em lei inconstitucional ou praticada por agente sem competência legal é atividade ilegítima que produz atos administrativos nulos.

Podemos ver a amplitude no Poder de Polícia pelo conceito de Ventris (2010, p. 58),

O Poder de Polícia não é exclusivo dos funcionários públicos com função policial. O Poder de Polícia, expressão máxima da soberania do Poder Público, é exercido pelos três Poderes no exercício da Administração de sua competência. Todo funcionário público legalmente investido no âmbito de sua competência legal, atua em nome do Estado, portanto a sua atuação está re-vestida pelo Poder do Estado. É o Poder Público em ação mediante a ação do funcionário público. Portanto, Poder de Polícia não é exclusivamente da Polícia, qualquer que seja.

Para Meirelles (2007, p. 129), o Poder de Polícia teria o seguinte conceito: "Poder de Polícia é a faculdade que dispõe a Administração Pública para conter os abusos do poder individual. Segundo ele o Estado detém a atividade dos particulares que se revelar contrária, nociva ou inconveniente ao bem-estar social e a segurança



nacional".

O poder de polícia é munido de características típicas que se apresentam no exercício de sua atividade, a saber: discricionariedade, auto executoriedade e coercibilidade. Esse poder deve disciplinar e policiar de modo geral todas as atividades, coisas e lugares que possam influir e alterar o bem-estar de toda coletividade situada em seu território de aplicação, respeitada a competência de cada membro federado, segundo o disposto no princípio da predominância do interesse.

A Constituição Federal, no capítulo que trata da segurança pública consignou expressamente a possibilidade dos Municípios constituírem suas Guardas Municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

A Guarda Municipal possui poder de polícia administrativa e deve ser estabelecida por meio de lei local, para estabelecimento da ordem pública. É o órgão que desempenha suas atividades com base nos atributos do poder de polícia.

Devido às limitações impostas pelo texto legal, os agentes da Guarda Municipal, assim como quaisquer outros agentes públicos, devem zelar pela defesa da Constituição e pela supremacia do interesse público, respeitando os limites do poder de polícia, o que segundo Ventris (2010, p. 55),

[...] é condicionado à preexistência de autorização legal, explícita ou implícita, que outorgue a determinado órgão ou agente administrativo a

faculdade de agir, não podendo, no entanto, ferir as liberdades públicas, ou seja, as faculdades de autodeterminação, individuais e coletivas, declaradas, reconhecidas e garantidas pelo estado.

Portanto, percebe-se que as Guardas Municipais integram a relação de instrumentos utilizados pelo Estado para efetivar as funções da administração pública, para a preservação do bem comum, até porque, a bem da verdade, todo funcionário público investido de sua competência legal atua em nome do Estado não sendo o poder de polícia exclusivamente da “polícia”.

5. COMPETÊNCIA PARA ATUAREM NO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO.

A autonomia municipal em relação ao trânsito veio por meio da lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, inserindo através do seu Art. 5º o município no Sistema Nacional de Trânsito:

Art. 5º - O Sistema Nacional de Trânsito é o conjunto de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que tem por finalidade o exercício das atividades de planejamento, administração, normatização, pesquisa, registro e licenciamento de veículos, formação, habilitação e reciclagem de condutores, educação, engenharia, operação do sistema viário, policiamento, fiscalização, julgamento de infrações e de recursos e aplicação de penalidades.



Ainda, afirmou que os Estados, Distrito federal e os Municípios organizarão os seus respectivos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários, estabelecendo os limites circunscricionais de suas atuações (art. 8º).

Meirelles (2006) esclarece a questão da repartição de competência entre os entes federais no que tange ao trânsito:

De um modo geral, pode-se dizer que cabe a União legislar sobre os assuntos nacionais de trânsito e transporte, ao Estado-membro compete regular e prover os aspectos regionais e a circulação intermunicipal em seu território, e ao município cabe à ordenação do trânsito urbano, que é de seu interesse local (CF, art.30, I e V). ” (MEIRELLES, 2006, p.454).

Para que o Município exerça sua competência no trânsito através de seus órgãos executivos, esses deverão se integrar no Sistema Nacional de Trânsito, pois é prerrogativa prescrita no Código de Trânsito Brasileiro, em seu §2º, do art.24, o qual também trata que competências serão exercidas pelos mesmos.

Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:

§ 2º Para exercer as competências estabelecidas neste artigo, os Municípios deverão integrar-se ao Sistema Nacional de Trânsito, conforme previsto no artigo 333 deste Código.

No art.333 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe

sobre as condições para a integração do município ao Sistema Nacional de Trânsito:

Art. 333. O CONTRAN estabelecerá, em até cento e vinte dias após a nomeação de seus membros, as disposições previstas nos arts. 91 e 92, que terão de ser atendidas pelos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários para exercerem suas competências. 1º Os órgãos e entidades de trânsito já existentes terão prazo de um ano, após a edição das normas, para se adequarem às novas disposições estabelecidas pelo CONTRAN, conforme disposto neste artigo. 2º Os órgãos e entidades de trânsito a serem criados exercerão as competências previstas neste Código em cumprimento às exigências estabelecidas pelo CONTRAN, conforme disposto neste artigo, acompanhados pelo respectivo CETRAN, se órgão ou entidade municipal, ou CONTRAN, se órgão ou entidade estadual, do Distrito Federal ou da União, passando a integrar o Sistema Nacional de Trânsito. (Brasil, CTB, 1997).

Está claramente definida a competência fiscalizatória municipal – mediante as infrações de circulação, estacionamento e parada.

O que não se encontrava esclarecido, até pouco tempo atrás, era quem poderia exercer esta atribuição nos municípios.

O Código de Transito Brasileiro além de expressamente autorizar o município fiscalizar e aplicar multas (art. 24) também traz no artigo 28º §4º que,

“§4º. O agente da autoridade de trânsito competente para lavrar o auto de infração poderá ser servidor civil, estatutário ou celetista ou, ainda, policial militar designado pela autoridade de



trânsito com jurisdição sobre a via no âmbito de sua competência”.

As dúvidas anteriores a aprovação da Lei 13.022/14 era se o Guarda Municipal se enquadrava nesta definição acima exposta de agente de trânsito.

Com o Estatuto Geral das Guardas Municipais, a legislação pacificou o entendimento, demonstrando que respeitando-se os preceitos do Código de Trânsito Brasileiro, mediante a devida capacitação, celebração de convênio com o órgão competente e delegação formal de competência, os Guardas Municipais podem exercer regularmente as atribuições que são pre-vistas aos municípios na lei reguladora.

Encerrando definitivamente a discussão, o Supremo tribunal Federal discutiu a matéria em Plenário, ou seja, com a presença e voto de todos os Ministros, decidindo em agosto de 2015, que as Guardas Municipais têm competência para fiscalizar o trânsito, lavrar auto de infração de trânsito e impor multas.

Esta decisão é denominada de repercussão geral no Supremo Tribunal Federal, servindo de base de decisão para a resolução de outros processos que encontravam-se aguardando julgamento em outras instâncias, encerrando e pacificando definitivamente a questão.

6. O PORTE DE ARMA DE FOGO DAS GUARDAS MUNICIPAIS

O tema mais polêmico entre todos envolvendo a

ação dos Guardas Municipais, é o uso de armas de fogo por parte desses agentes nas suas funções rotineiras. Muito questiona se as Guardas que não teriam uma padronização a nível nacional teriam condição de ministrar treinamento e aparecem dúvidas sobre a capacidade dos agentes em portar as armas de fogo.

Com o advento da Lei nº 10.826 em 23 de dezembro de 2003, Segundo Ventris, o porte de arma das Guardas Municipais foi regulamentado ao dispor:

“Como tudo na vida tem seu lado positivo e seu lado negativo, o Estatuto do Desarmamento veio por um ponto final numa discussão interminável: a Guarda Municipal pode ou não ser armada? A partir deste Estatuto ficou bem claro que as Guardas Municipais podem ser armadas. Não resta mais questionamento, tornou-se ponto pacífico. O lado negativo foi querer desarmar as corporações de alguns municípios criando um critério esdrúxulo, ou seja, o número de habitantes hora, sabidamente não é o número de habitantes que determina se uma Guarda pode ser ou não armada, mas sim, a sua qualificação para tal.” (VENTRIS: 2007, p. 29-30.)

A Lei 10.826/2003 conhecida como o Estatuto do Desarmamento previu no artigo 6º as situações a respeito do Porte de Armas para as Guardas Municipais.

Art.6º. É proibido o porte de arma de fogo em todo território nacional, salvo para os casos previstos em legislação própria e para:

(...)



III- os integrantes das Guardas Municipais das capitais dos Estados e dos Municípios com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes nas condições estabelecidas no regulamento desta Lei;

(...)

IV- integrantes das Guardas Municipais dos municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes e menos de 500.000 habitantes quando em serviço.

Resumindo: I - os integrantes das Guardas Municipais que atuem em municípios com mais de 500.000 habitantes e nas Capitais dos Estados tem direito ao porte de arma de fogo em período integral, mesmo fora de serviço; II - nos municípios com população entre 50.000 e 500.000 habitantes os Guardas só terão direito ao porte enquanto em serviço; III - e nos municípios com menos de 50.000 habitantes os Guardas Municipais não tem direito ao porte, nem mesmo em serviço.

Um grande questionamento surge, pois se discute se o fenômeno da violência estaria limitado apenas as grandes cidades de maior população, pois parece que foi esse sentido que a norma quis empregar.

Justamente sobre tal entendimento a jurisprudência de alguns Estados já apresenta precedentes no sentido dos Guardas Municipais poderem portar armas de fogo independente da quantidade de habitantes, senão vejamos o caso do Município de Paulínia em São Paulo, julgado pelo Tribunal de Justiça da Capital,

Relator do recurso, o desembargador Luis Soares de Mello Neto afirmou ser inegável que a Guarda Municipal faz verdadeira atividade de combate à criminalidade, independentemente do número de habitantes da cidade, e concordou que a redação dada ao artigo 6º, III e IV, da Lei 10.826/03 fere o princípio da isonomia ao permitir o porte de arma de fogo fora de serviço a Guardas-Municipais de grandes cidades.

“O cenário de violência assola não somente os municípios que possuem rigorosamente mais de 50 mil habitantes. (...) Demanda que portem arma de fogo. E não apenas durante o serviço, cediço que milicianos e Guardas são, lamentavelmente, alvo de represálias praticadas pelo crime organizado, que se alastra, verdadeiramente, por todos e mais recônditos territórios do país. ”

Soares afirmou que a legislação cria situação que fere, em absoluto, o princípio da isonomia, a tratar, por critérios meramente matemáticos, quais as Guardas Municipais que têm porte de arma autorizado. “Com isto, o Guarda-Municipal de município com população inferior a 50.000 habitantes possui condição diferenciada em relação àquele atuante em urbe de 50.001 habitantes.” Também colocou em seu voto decisão do Órgão Especial do tribunal que já reconheceu a inconstitucionalidade do artigo 6º, IV, da Lei 10.826/03.

Por fim, disse que não há como recorrer da decisão, “em atenção ao artigo 481, parágrafo único, do [antigo] Código de Processo Civil, cuja aplicabilidade se demanda por força do disposto no artigo 3º, do Código de Processo Penal”.



Os desembargadores Euvaldo Chaib e Ivan Ricardo Garísio Sartori também integraram a turma julgadora e acompanharam o voto do relator.

Em novembro de 2015, a 10^a Câmara de Direito Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo já havia enfrentado a questão e decidido no mesmo sentido, liberando o porte para Guardas-Municipais da cidade de Paulínia. (CONSULTOR JURÍDICO, 2017)

A limitação citada, vigente para certos municípios, restringindo o porte de arma ao período em serviço, também não colabora para a intenção do legislador, que é diminuir o número de armas em circulação. Apenas ameaça o Guarda Municipal atuante nos municípios de médio porte.

Além disso, a partir do momento que o Guarda Municipal lida com a tutela do patrimônio público, com ações por vezes coercitivas, é natural que gerem descontentamento naqueles que tenham conflitos com estes profissionais, sendo este o ponto comum entre todos os profissionais de Segurança Pública. Deste modo, não se pode ignorar o fato de que o porte de armas, fora de serviço também, é fundamental para o exercício deste tipo de profissão.

Outro fato inegável é que o nível de profissionalização das Guardas vem crescendo bastante nas últimas décadas, não fazendo sentido deixar de contar, na íntegra e de maneira mais aprofundada no nosso cotidiano, com a participação desses profissionais nas políticas públicas de Segurança.

Em 29 de junho de 2018, o ministro do STF Alexandre de Moraes decidiu que, integrantes de todas as guardas municipais do país podem portar armas de fogo durante o horário de trabalho e de folga. Por meio de uma liminar concedida a pedido do Democratas, o ministro suspendeu dois artigos do Estatuto do Desarmamento, aprovado em 2003, que limitava o porte de armas para uso no trabalho e horas de folga pelos guardas. Ao recorrer ao Supremo, os advogados do Democratas alegaram que a norma criou uma restrição ilegal ao porte de arma entre uma mesma categoria de integrantes da segurança pública. “Criou-se uma desigualdade arbitrária entre os integrantes das guardas municipais, ante a fixação de um escalão numérico e pouco isonômico para se estimar quem pode portar arma de fogo dentro e fora do período de serviço”, sustentou o partido.

Ao decidir a questão, Alexandre de Moraes afirmou que o aumento do número de mortes no país tem ocorrido em maior número justamente nos municípios nos quais as guardas não podem usar armamento. Para o ministro, as guardas municipais exercem “imprescindível missão” nos serviços de segurança pública, juntamente com as policiais civis e militares.

“O tratamento exigível, adequado e não excessivo corresponde a conceder idêntica possibilidade de porte de arma a todos os integrantes das Guardas Civis, em face da efetiva participação na segurança pública e na existência de similitude nos índices de mortes violentas nos diversos municípios, independentemente de sua



população”, decidiu o ministro.

7. ESTATUTO DAS GUARDAS MUNICIPAIS, LEI 13.022/2014

A aprovação dessa Lei que, inclusive foi muito aguardada por Guardas Municipais de todo país, teve um alen-to importante, pois devido o atual Sistema de Segurança não suportar as demandas, os municípios tiveram ini-ciativas em proteger seu patrimônio e serviços, tal si-tuação devido a carência em segurança, tomou grande proporção a ponto de servir de apoio aos demais órgãos de segurança pública. A princípio, a intenção não era de atuar como polícia, no entanto, por causa da demanda e dos serviços delegados para esses agentes as semelhan-ças nas atuações foram inevitáveis. Houve ao longo dos anos a necessidade de incluir as Guardas Municipais de vez na Segurança Pública já que vinham prestando bons serviços. Ainda em consonância com o assunto, Rafael Faria Domingos informa que:

“No dia 11 de Agosto de 2014, publicou-se no Diário Oficial da União a Lei nº 13.022/2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Mu-nicipais.

A referida lei consagra diversas atribuições às Guardas Municipais, tornando-as um importante órgão dentro do cenário da segurança pública de nosso país. Em verdade, o novel diploma positiva um papel que, na prática, já era prestado pelas Guardas Municipais em diversos rincões deste

país, em que nem sempre o aparato estadual de polícia preventiva conseguia estar presente de forma satisfatória.

O presente artigo objetiva, sem esgotar a discussão do assunto, analisar os principais dispositivos trazidos pela lei em questão, especialmente em relação às atribuições atinentes à segurança pública preventiva, agora incumbidas também às Guardas Municipais.

[...] A nova lei trata ainda das “competências” atribuídas às Guardas Municipais – as quais serão tratadas, nesta abordagem, como “atribuições”, uma vez que o termo competência se relaciona ao exercício da jurisdição.

Para tanto, o legislador faz distinção entre atribuição geral e atribuições específicas das Guardas Municipais.

A primeira se relaciona à proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município, conforme estabelece o art. 4º do diploma analisado. Neste dispositivo, percebe-se que há quase reprodução do art. 144, §8º, da Constituição Federal.

No que diz respeito às atribuições específicas, estas encontram previsão nos incisos do art. 5º da Lei 13.022/2014, o qual, em seu caput, ressalva as atribuições dos órgãos federais e estaduais. Assim, não há que se alegar a existência de conflito entre as Guardas Municipais e os demais órgãos de segurança pública estatal, pois, as atribuições afetas às Guardas não impedem o exercício das funções constitucionalmente incumbidas a out-

ros órgãos, tais como as Polícias Militares dos Estados. [...].

[...] Por fim, não há que se falar em inconstitucionalidade do dispositivo em tela, sob a possível alegação de ampliação indevida do conteúdo constitucional, já que a Carta Maior limitaria a proteção das Guardas Municipais somente aos bens, serviços e instalações municipais. Trata-se, em verdade, de desdobramento natural do dever de proteção do patrimônio municipal, que passa a incluir também aqueles que fazem uso do aparato administrativo do município.

Aliás, se a exigência de proteção dos usuários pode advir até mesmo de contrato celebrado pela Prefeitura, qual o óbice em incluí-la nas atribuições dos Guardas Municipais, agentes públicos, por vezes armados? Explicamos: suponhamos que a prefeitura de determinado município, que não possui Guarda Municipal, celebre com uma empresa contrato de prestação de serviços de segurança privada, alocando agentes no mesmo pronto-socorro municipal, e que, em uma das cláusulas, conste que entre as obrigações da contratada se inclui a proteção do patrimônio municipal e da vida dos usuários, estando os seguranças contratados cientes de seu dever contratual. Ora, daí se verifica que, sob o ponto de vista penal, os seguranças se tornaram garantes e, em caso de omissão, também respondem nos termos do art. 13, §2º, do Código Penal. Também, no mesmo sentido, o guarda-vidas terceirizado contratado pela Prefeitura para proteção dos usuários de uma escola de natação pertencente ao município.

Portanto, no exemplo narrado anteriormente, não seria razoável exigir do Guarda Municipal a proteção apenas do patrimônio, deixando a tute-

la da vida do usuário aos demais órgãos de segurança pública”. (DOMINGOS, Rafael Faria)

8. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Guarda Municipal vem sendo uma inovação dentro do cenário da segurança pública brasileira, pois, trata de um novo modelo de instituição de segurança trabalhando de forma preventiva e atuando mais próxima da população, trazendo a possibilidade de reparação no ordenamento jurídico quanto a falta de sensibilidade na aplicação da lei. Colocando-a em prática, haveria oportunidade de obtenção vantajosa onde uma nova instituição surgiria em apoio as já existentes, nos quais os maiores beneficiados seriam a sociedade brasileira.

Analisando as decisões acerca do tema, constata-se que a Guarda Municipal apesar de muito questionada vem sendo aceita por causa da sua atuação, criando sua identidade e características no qual figuram mais na prevenção, entretanto, ainda de forma tímida, haja vista a ausência de efetivos, salários, planos de carreiras entre outras coisas.

Sendo assim, apesar de haver um entendimento tímido quanto à aceitação das Guardas Municipais, em contrapartida, existem grandes possibilidades de aceitação deste órgão por parte de toda sociedade tendo em vista as características de prevenção. Este seria um reflexo de um nascimento de uma instituição que sirva e



proteja a sociedade brasileira.

Ainda que os órgãos de segurança que atuam de forma repressiva façam distinção entre suas atuações e atuações das Guardas Municipais, não há como comparar os serviços das mesmas, pois tendo em vista que as primeiras atuam ostensivamente frente a crimes considerados graves, enquanto as Guardas dariam o primeiro combate na prevenção criminal, pois estas possuem características e critérios próprios de proximidade com população. A atuação das Guardas em situações criminosas se dá em flagrante delito, onde no Art.301 do CPP diz: “Qualquer do povo poderá e as autoridades policiais e seus agentes deverão prender quem quer que seja encontrado em flagrante delito”. Sendo assim, as divergências de competências são consideradas inúteis é perda de tempo, já que consta em legislações inclusive específicas orientações para as Guardas Municipais quanto ao seu trabalho, que até então se encontravam perdidas.

Outro aspecto importante que deve ser lembrado em relação à distinção entre as instituições já citadas, é o fato de que tramita na Câmara dos Deputados a PEC 534, que transformaria o artigo 144, colocando de vez as guardas municipais atuando como polícias municipais. Dessa forma, após a aprovação da lei, o melhor jeito a fazer é aceitar o apoio desses agentes nessa nova situação a eles colocada.

Sob este prisma, entende-se que com a efetivação definitiva das Guardas no cenário da segurança pública, haverá mais uma instituição nas ruas apoiando as polí-

cias não de forma tímida, mas com autorização legal em sua atuação no combate a criminalidade e proteção da sociedade brasileira.

Enfim ao ser aplicada a lei, a tendência é a diminuição expressiva da criminalidade conforme vem sendo noticiado recentemente, inclusive com a apresentação de gráficos desta redução onde, possuí esse novo modelo de segurança pública armada. Sendo assim, a prática de ações delituosas é o principal objetivo das Guardas Municipais, mantendo a prevenção nas cidades. Dessa forma a probabilidade de obtenção de vantagens na efetivação das Guardas é certa, pois em pouco tempo dará o resultado esperado por todos ou pela maioria.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei Nº 9.503, De 23 De Setembro De 1997.**

Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9503.htm >. Acesso em 27 de jul. 2017.

BRASIL. **Lei No 10.826, De 22 De Dezembro De 2003.**

Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências. Artigo 6, Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.826.htm>. Acesso 08 de jun. 2017

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília: Senado, 1988.



BRASIL. Lei Nº 5.172, De 25 De Outubro De 1966.

Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios, Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5172.htm>. Acesso em: 2 mai, 2017.

CARVALHO, Claudio Frederico de. **O que você precisa sobre guarda municipal e nunca teve a quem perguntar.** 3 ed. São Paulo: Clube dos Autores. 1997.

CONSULTOR JURÍDICO - **Guarda-municipal de cidade pequena pode portar arma fora de serviço, diz TJ-SP.** 22 mar. 2017. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2017-mar-22/guarda-municipal-cidade-pequena-usar-arma-fora-servico>>. Acesso em: 14 de jun. de 2017.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**, São Paulo: Atlas. 2016., p. 101

CENARIO DO TOCANTIS - **Deputada Professora Dorinha defende PEC 534 em seminário das Guardas Municipais.** Disponível em: <[Shttp://cenariotocantins.com.br/principal/deputada-professora-dorinha-defende-pec-534-em-seminario-das-guardas-municipais/](http://cenariotocantins.com.br/principal/deputada-professora-dorinha-defende-pec-534-em-seminario-das-guardas-municipais/)>. Acesso em: mar. 2017.

DOMINGOS, Rafael Faria. **Estatuto Geral das Guardas Municipais:** Lei nº 13.022/2014. Revista Jus Navigandi, Teresina, ano 19, n. 4066, 19 ago. 2014. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/31004>>. Acesso em: 6 jul 2017.

Marcelo Alves Batista dos Santos. Disponível em: <<https://www.fapce.edu.br/pdf/rjc-411-materia-de-capa-marcelo-alves.pdf>>. Acesso em: 14 de

jun. 2017

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito administrativo brasileiro**. 29 ed. São Paulo: Malheiros, 2004.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Municipal Brasileiro**. 16^a. ed. São Paulo, Malheiros, 2006.

VENTRIS, Osmar. **Guarda municipal-poder de polícia e competência**. 2 ed. São Paulo: IPECS, 2010.

PNUD. **Guardas Municipais Podem Portar Armas de Fogo**. Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/justica/noticia/2018-06/stf-decide-que-guardas-municipais-podem-portar-armas-de-fogo>. Acesso em: 6 jul 2017.



CAPÍTULO 3

INTEGRAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, COMO FATOR PACIFICADOR DE TERRITÓRIOS, NO ENFRENTAMENTO AO CRIME E A VIOLÊNCIA: UM ESTUDO SETORIAL SOBRE SEGURANÇA PÚBLICA

Cristiano Manoel Miranda da Silva¹

1. INTRODUÇÃO

A Constantemente, é notícia nos mais variados veículos de comunicação o incremento alarmante da criminalidade, que com o advento das agremiações criminosas nomenclaturadas de facções vem proporcionando ao tecido social como um todo. Diversas políticas públicas vem sendo implementadas com o intuito de diminuir as taxas de violência e criminalidade, contudo poucos resultados são obtidos. Atualmente, a violência é disseminada em todos os níveis sociais, contudo as regiões mais periféricas as capitais sofrem maior interferência

¹ Graduado em Tecnólogo em Segurança Pública pela UNESA – Universidade Estácio de Sá. Email: cristateo2@hotmail.com



desses grupos criminosos, que em razão de *modus operandi*, como posseiros, demarcam os territórios sobre sua égide marginal. Instituído códigos de conduta e “leis” com a pseudo-intenção de instituir a paz social. Com isso estabelecem, ou pelo menos tentam outorgar um estado paralelo ao Estado.

Nesse interim, cabe a Polícia Militar, em específico a do estado do Ceará, impedir que essa horda estabeleça seu esse domínio territorial. A atuação da Polícia Militar, no concernente a intervenção territorial com vistas a pacificação é basicamente baseada nos índices oficiais de criminalidade compilados por dados estatísticos consolidados. A pacificação provida pela Polícia Militar, continuada por suas diversas modalidades de policiamento, promovem não apenas a seguridade das pessoas e de seus patrimônios, mas também um arcabouço capaz de propiciar o estabelecimento de equipamentos e políticas socioeducativas, verdadeiramente capazes de transformar não apenas a realidade geográfica, mas também a realidade social de seus moradores.

O tema estudado limita-se ao modo peremptório do provimento do regular direito a Segurança Pública e os efeitos constitucionais de seu exercício regular, providos esses, em primeiro momento, pela atuação Policial Militar Cearense, como estratégia pacificadora, balizados sempre pela legalidade dos atos, em desenvolver os mecanismos necessários a inoperabilidade administrativa de facções criminosas sobre determinados espaços regionalizados e o autoritarismo paraestatal por elas au-

feridos as comunidades, por meio de imposição de violência e a submissão dos moradores a “cumplicidade” no cometimento de crimes e violência.

Inicialmente, a principal hipótese levantada é em relação ao modo como discorre a integração da Polícia Militar, como fator de pacificação de territórios ocupados por facções criminosas, seguindo esse viés, outra hipótese levantada, versa a cerca da metodologia empregada pela força de segurança pública, em razão de sua ostensividade e preventividade, de como dar-se-ia o enfrentamento ao cometimento de crimes e violência, uma vez que a população sobre a égide dos faccionados são subjugados por sua intervenção marginal e aqueles que por ventura colabora com a Polícia Militar de alguma forma, sofre severas sanções.

O estudo tem como objetivo geral, a descrição da atuação da Policia Militar do Estado do Ceará acerca da metodologia empregada no concernente a intervenção e retomada de territórios ocupados por facções criminosas e também como através da atuação da Policia Militar, o ocorre reestatização do território ocupado por essas facções, por meio da implantação de políticas e equipamentos sociais provedores de desenvolvimento humano. Como objetivo específico, busca-se compreender como a

Policia Militar do Estado do Ceará, como força de segurança pública, transcende seu papel constitucional no que se refere exclusivamente a preservação da incolumidade das pessoas e de seus patrimônios e tangencia searas de desenvolvimento social, garantidas por meio



de sua ostensividade policial.

Segurança Pública, hodiernamente, devido aos altos índices de criminalidade orquestrados pelas facções criminosas no estado do Ceará, tem sido a grande preocupação das autoridades do estado. Diversos levantes, foram orquestrados por essas organizações, como por exemplo os ataques ocorridos em 2019 e 2021, onde o Ceará, ocupou posição de destaque, com a maior incidência de ataques criminosos, quantificados em torno de 220. Com isso, o estudo, torna-se de elevadíssima relevância tanto pelo viés científico quanto pelo social, uma vez que propicia uma nova perspectiva, em relação ao modo de olhar o fenômeno da violência disferida por facções criminosas e como a Polícia Militar do Estado do Ceará promove a fragmentação dessas instituições marginais, devolvendo os territórios por eles dominados a sociedade de bem.

Metodologicamente, o estudo é baseado em uma forma dual de ataque as hipóteses do problema da pesquisa, formados pela caracterização exploratória descritiva. Essa forma foi escolhida em razão de uma ser complementar a outra no que se refere a uma compreensão mais pormenorizada do problema e conseqüente formulação para seu solucionamento ou pelo menos, baliza-la para níveis mais aceitáveis. Em suma, o estudo é apoiado por pesquisa bibliográfica, minerada principalmente da base de dados da CAPES, por ser um repositório de conhecimento científico consagrado. Os dados estatísticos consolidados, são extraídos da Secretaria de Segurança Pública do Ceará e funcionam como item mensurador

corroborativo do material bibliográfico extraído da CAPES, com isso a natureza do trabalho também é dual, ou seja, qualitativo-quantitativo.

O trabalho está dividido em 3 capítulos, sendo que o capítulo 1 versa sobre as definições sobre Segurança Pública, o papel constitucional da atuação da Polícia Militar, a legalidade de seus atos e sobre sua ostensividade. O capítulo 2 descreve a atuação das facções criminosas no estado do Ceará, suas subdivisões, seu modus operandi de estabelecimento geográfico dentro de determinado território, assim como também as intempéries e humilhações a que são submetidas a população sobre sua égide paraestatal. O capítulo 3 por sua vez, vetoriza a atuação da Polícia Militar do Estado do Ceará no tocante a retomada e consequente pacificação das áreas ocupadas por essas organizações criminosas e como sua ocupação promove o desenvolvimento social e por conseguinte, o desenvolvimento humano, uma vez que propicia a implementação de políticas públicas, por meio de equipamentos públicos que funcionam como desenvolvedores sociais e geradores de renda.

2. DESENVOLVIMENTO

O aumento do contingente populacional, combinado com o grande desenvolvimento dos centros urbanos, criaram não apenas progresso. Junto com eles veio uma forma desordenada de alocação desse contingente populacional que em função do baixo índice de desenvolvi-



mento humano, foram forçados a ocupar as periferias dos centros urbanos. Lugares esses onde geralmente a presença do estado é mais tímida. Essa participação mais tênue do estado nesses territórios funciona de certo modo como agente potencializador para que organizações paraestatais, vulgarmente conhecidas como facções, se instalem e redijam como deve ser o regramento social nessas localidades. Uma vez que a Segurança Pública é dever do estado e responsabilidade de todos, desenvolver uma política de Segurança Pública ativa e garantidora dos direitos individuais e coletivos da sociedade a qual está circunscrito, em função do silêncio da administração, torna-se uma tarefa cada vez mais de difícil implementação.

2.1 ATUAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

A Polícia Militar do estado do Ceará, instituição Castrense, alicerçadas nos pilares da hierarquia e disciplina, cumpre função mor na segurança pública, uma vez que em razão de sua ostensividade e preventividade no cometimento de crimes e violência, geralmente age no tecido social como primeiro interventor quando ocorre alguma perturbação na tranquilidade social. Sua fundação data de 1835, pelo então governador da província do Ceará, José Martiniano de Alencar, que aquela época já demonstrara preocupação relacionada a preservação da segurança do povo Cearense.

Com o surgimento de um alto índice de criminalidade e violência, a democratização do país ganhou um aspecto diferenciado nas últimas décadas e isso tem requerido uma postura diferenciada dos órgãos de segurança pública. [...] Desse modo, urge à segurança pública uma reflexão sobre seu atuar, de forma a redirecionar suas atividades para uma eficiência precisa na prevenção ao crime, minimizando suas ações repressoras e adequando-se às novas exigências sociais (MAGALHÃES, 2013).

Atualmente, a Polícia Militar é subordinada ao governo do estado do Ceará e está vinculada à Secretaria de Segurança Pública e tem sua organização administrativa regradada pela Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Ceará e seu regulamento.

A polícia Militar, em razão de sua natureza ostensiva é a responsável pela preservação da ordem pública, nesse quesito, basicamente estão inseridas a incolumidade das pessoas e de seus patrimônios, sendo que seu mister profissional possui caráter permanente, ou seja, seus serviços são ofertados a sociedade de forma ininterrupta.

Políticas de segurança pública cobram para si muito do mais do que simples efetividade ou, quiçá, estrita legalidade. Caso pretendam se firmar como medidas de um modelo democraticamente constituído e em conformidade com uma sociedade complexa e plural, elas dependem de legitimidade (CASTRO, 2014a).

Ao definir tais atribuições, o constituinte originário inseriu a Polícia Militar como instituição que



realiza atividades no intuito de proteger a sociedade, restando à previsão operacional de como se dá a adequação à nova realidade na ordem democrática-dessa instituição que acabara de sair de um regime de exceção, no qual atuava exatamente na restrição dos direitos, e que, agora, por conta da ordem política e jurídica fundada pela Constituição de 1988, deve respeitar e promover direitos fundamentais individuais e coletivos (SANTANA; AGUIAR, 2018).

Baseados em estatísticas criminais geradas a partir do cometimento de crimes e violência, baseados em informações policiais, para assim direcionar, qual a melhor tomada de decisão por parte dos gestores da segurança pública, com isso forma-se um novo ciclo de atuação policial, baseado em inteligência, coadunando com os princípios da legalidade e respeitando os direitos individuais e coletivos para assim exercer, dentro do estado democrático de direito, um poder de polícia dentro dos parâmetros da legalidade dos atos.

2.2 ATUAÇÃO DAS FACÇÕES CRIMINOSAS NO ESTADO DO CEARÁ

O estado do Ceará ao longo dos anos vem sendo acometido de grandes índices de violência. Essa por sua vez vem sendo perpetrada em alguns casos com uma brutalidade semelhante aos modos utilizados no período medieval. Em grande parte, essas atrocidades marginais são praticadas por agremiações criminosas nomenclatu-

radas por facções criminosas. Em nível micro, a cidade de Fortaleza foi loteada e suas subdivisões demarcam as áreas de atuação desses criminosos, que impõem suas regras por meio da violência brutal sobre seus desafetos.

Episódios recentes da onda de violência, foram os ataques combinados quase de forma simultâneas que tiveram como alvo principal, os meios de transporte coletivos e equipamentos públicos, sendo que em alguns casos, delegacias foram também alvos desses criminosos.

Existem muitas outras configurações em praticamente todos os estados brasileiros, mas, para fins desta pesquisa, vou avançar para a discussão das especificidades do Ceará, especialmente de Fortaleza. [...] Esse estado do Nordeste é território de atuação das três facções classificadas como das mais importantes do País: o PCC, o CV e a FDN. Apesar de exógenos, são coletivos que congregam presidiários e pessoas que fazem o crime no Ceará, com alianças e integrações diferenciadas nos esquemas de cada um desses grupos.

Além desses, e também em razão do trabalho deles, um componente novo surgiu tensionando a relação com as “facções de fora” e reivindicando a condição de Guardiões do Estado (GDE). A GDE, conhecida também pelos números 7.4.5, consiste numa reunião de pessoas que fazem o crime, presos e egressos do sistema, dispostos a resistir ao comando de grupos de fora do Estado, estabelecendo resistências e alianças para lutar pela hegemonia do crime no Ceará. Gestada durante alguns anos, a fundação da GDE é atribuída ao início de 2016. O coletivo conseguiu rápida expansão no sistema prisional e nas



periferias de todo o Ceará, despertando atenção desde o primeiro momento pela juventude de seus integrantes. Composta por um conselho central, a GDE agenciou grupos locais que faziam o crime em determinados bairros de Fortaleza, integrando-os como “tropas” e garantindo certa autonomia para ações que não poderiam deixar de respeitar o conselho estabelecido entre seus integrantes (PAIVA, 2022, p.170).

Para compreender como o fenômeno das facções tornou-se possível, na relação entre prisões e as periferias de Fortaleza, é preciso reconstituir as condições sociais historicamente relevantes das maneiras de fazer o crime na cidade. [...] A realidade começou a mudar em 2014, quando traficantes locais começaram a “trocar ideia”, conversar sobre uma possível união, com reuniões dentro e fora dos presídios para discutir arranjos que envolviam as facções PCC, CV e FDN. Isso possibilitou que presidiários se organizassem e agenciassem grupos locais para os coletivos criminais mais robustos, reterritorializando e redimensionando a escala de participação nas dinâmicas do crime feitas na cidade (PAIVA; CEARÁ, 2022).

O sistema prisional cearense passou por diversas mudanças no decorrer da última década, dentre elas a rápida filiação dos presos às facções que disputam território dentro e fora das unidades prisionais. [...] as rebeliões de maio de 2016 foram um acontecimento que deu visibilidade às facções e provocou mudanças na gestão das unidades prisionais do Ceará. ocorridas em várias

unidades prisionais na Região Metropolitana de Fortaleza, como marco temporal para as mudanças mais expressivas no que diz respeito à gestão do aprisionamento e que provocaram o reagrupamento de presos por unidades prisionais, influenciado, impreterivelmente, pelas filiações de grande parte dos detentos às facções que se instalaram nos presídios cearenses (NASCIMENTO; FREITAS, 2019).

O fenômeno das facções, contudo, não é homogêneo e suas configurações dependem de inúmeras outras condições sociais. Em alguns casos, estamos diante de um processo de intensa disputa política entre esses grupos, muitas vezes com desfechos violentos. Não obstante, em determinados contextos sociais, as ações desses grupos intensificaram a violência e imprimiram reconhecimento por meio da crueldade com que são feitas retaliações aos que, em alguma medida, se manifestam contrários ao controle por eles estabelecido (MELO; PAIVA, 2021).

2.3 A PACIFICAÇÃO DE TERRITÓRIOS PELA INTERVENÇÃO POLICIAL MILITAR

Diversas políticas de Segurança Pública vem sendo implementadas no Ceará com o intuito de fragmentar o domínio das facções e assim enfraquecer o domínio regionalizado por elas estabelecido. Recentemente, foi deflagrada pela Polícia Militar a “operação ocupação”, nesse interim, participaram todas as unidades do Comando de Policiamento de Rondas de Ações Intensivas e Os-



tensivas (CPRaio) operantes no território Cearense. Basicamente a operação consistiu em coibir o cometimento de crimes contra o patrimônio e os letais intencionais.

O fator determinante para decidir qual território dever ser ocupado, tem como direcionante as estatísticas consolidadas pela Secretaria de Segurança Pública, que levam em consideração a natureza dos crimes cometidos e seu grau de incidência.

Dados de grande importância são os relacionados aos crimes violentos letais intencionais – CVLI, os crimes violentos contra o patrimônio – CVP. De janeiro a março de 2022 foram contabilizados 527 homicídios dolosos, conforme os dados consolidados, diários disponibilizados no sitio da Secretaria de Segurança Pública. Já os crimes violentos contra o patrimônio perfizeram um total de 7.227.

A consolidação desses dados funciona como fator decisivo em relação de quais territórios devem ser ocupados pela Polícia Militar e em paralelo serem administradas as doutrinas de policiamento comunitário, transmitindo confiabilidade de suas ações a comunidade e com a continuidade dos atos, estabelecer vínculo de confiança, para que sejam implementadas as políticas estatais de transformação social.

A criação áreas integradas de segurança, criaram o novo formato de segurança pública, uma vez que o otimiza tanto para quem o presta quanto para quem o recebe, ao todo são 22 áreas integradas que contam, dentro de um perímetro estabelecido com unidades de Polícia

Militar, Corpo de Bombeiros e Polícia Civil.

Outra medida que vem sendo implementada com sucesso é o estabelecimento de reuniões de integração comunitária, promovidas dentro das áreas integradas de segurança. As reuniões são realizadas entre integrantes da Secretaria de Segurança, as forças de segurança pública e as lideranças das comunidades, fato esse que objetiva a integração entre o estado e a comunidade, criando um canal de comunicação para ouvir os anseios e definir as melhores estratégias para promoção do bem estar social dentro das comunidades.

Todas essas medidas fazem parte do Pacto por um Ceará Pacífico que em síntese busca reduzir os alarmantes índices de criminalidade através da participação combinada por ações intersetoriais para que assim seja iniciada a construção de uma cultura de paz.

3. CONCLUSÃO

O aumento anormal da violência corroborado com a aglutinação de vários segmentos criminosos no formato de facção, modernizando a práxis criminal, demandou da Polícia Militar uma otimização de suas táticas e técnicas que fossem capazes de desarticular o poder e a influência que essas organizações exercem dentro das comunidades onde estão inseridas.

Ainda persistem vários fatores sociais colaborativos a suas implantações, muitas desigualdades ainda estão por serem retificadas, mas nesse mister de garantidor da



harmonia social por meio da incolumidade das pessoas e de seus patrimônios, a Polícia Militar do Estado do Ceará, vem desempenhando incontestável participação para a melhoria da sociedade. Agindo dentro dos ditames da legalidade e pautados nos regramentos dos direitos humanos para assim promover uma simbiose entre Estado e comunidade, mostrando o lado social da polícia, oferecendo serviços que vão além do patrulhar, como por exemplo, o oferecimento de atividades esportivas no perímetro das unidades policiais, totalmente gratuito para a comunidade.

Várias políticas públicas de pacificação vem sendo implementadas do território Cearense, buscando o estabelecimento de uma cultura de paz, com a integração de diversos organismos e entidades, tanto da Segurança Pública, em particular, destaca se a participação uníssona da Polícia Militar em todas as etapas do processo de pacificação, com resultados expressivos na redução do cometimento de crimes e violências, diariamente são apreendidas pela Policia Militar dezenas de armas de fogo, além dos diversos programas sociais aos quais a Policia Militar está inserida.

É bem verdade que os dados estatísticos atuais ainda estão muito aquém de um parâmetro ideal, mas uma cultura de violência está sendo desfeita para o estabelecimento de uma cultura de pacificação, ao mesmo tempo que a cultura Policial Militar, no estado do Ceará, também está sendo melhorada enquanto guardiã da sociedade Cearense.

REFERÊNCIAS

- CASTRO, G. A. P. **Direito à segurança pública no Estado Democrático de Direito: uma releitura à luz da teoria discursiva.** o, 2014-09-15 2014a. Artigos.
- CASTRO, G. A. P. **Direito à segurança pública no Estado Democrático de Direito: uma releitura à luz da teoria discursiva.** Direito, estado e sociedade, n. 33, 2014b.
- GLITZ MAYRINK, P.; TARDIN-COELHO, R. H. **Transformações socioespaciais pela Unidade de Polícia Pacificadora (UPP): a favela do Vidigal, Rio de Janeiro.** Bitã;cora Urbano Territorial, 31, n. 3, 2021-07-16.
- MAGALHÃES, A. C. S. **Novas experiências de políticas públicas para controle da criminalidade e da violência no Brasil.** <https://revista.ssp.go.gov.br/index.php/rebsp>, 2013-08-23 2013. Artigos.
- MARCUS PINTO, A.; EVERALDO FERREIRA, S. **Segurança pública e polícia militar no contexto do Estado democrático de direito brasileiro.** Revista espaço acadêmico, 17, n. 198, p. 80-90, 2017. sobre as MELO, J.; PAIVA, L. F. S. **Violências em territórios faccionados do Nordeste do Brasil: notas situações do Rio Grande do Norte e do Ceará.** <https://www.revistas.usp.br/revusp>, 2021-10-19 2021. Dossiê Segurança Pública.
- NASCIMENTO, F. E. D. M.; FREITAS, G. J. D. **Factions, rebellions, violence and imprisonment management in.** <https://revistas.uece.br/index.php/opublicoeoprivado>, 2019-12-13 2019. Dossiê. Cea-



rá.

PAIVA, L. F. S.; CEARÁ, U. F. D. **“AQUI NÃO TEM GAN-
GUE, TEM FACÇÃO”**: as transformações sociais
do crime em Fortaleza, Brasil. Caderno CRH, 32, p.
165-184, 2022.

SANTANA, E. F.; AGUIAR, M. P. **A POLÍCIA MILITAR
NA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DEMO-
CRÁTICO DE DIREITO BRASILEIRO**. Revista de
Criminologias e Políticas Criminais, 4, n. 1, p. 82,
2018.

SSPDS. **ESTATÍSTICAS** - Secretaria da Segurança Pú-
blica e Defesa Social. 2022.

ZALUAR, A. **Os medos na política de segurança pú-
blica**. Estudos Avançados, 33, n. 96, p. 5-22,
2019.

CAPÍTULO 4

PRÁXIS DAS FORÇAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, ANTE A INTENSIFICAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL EXERCIDO POR FACÇÕES CRIMINOSAS, NO ESTADO DO CEARÁ

Cristiano Manoel Miranda da Silva¹

1. INTRODUÇÃO

Segurança pública é o núcleo de sustentabilidade de qualquer sociedade. Não existe desenvolvimento social, sem a atuação de um sistema segurança pública capaz de manter, sob controle, as taxas de criminalidade. Esse assunto é de importância tal que, no dia 11 de junho de 2018, fora criado o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), por meio da lei nº 13.675.

Tal advento, buscou a integração das forças de segurança pública do Brasil com o propósito de otimizar o combate as diversas modalidades criminosas que perturbam a tranquilidades social das populações dos entes

¹ Graduado em Tecnólogo em Segurança Pública pela UNESA – Universidade Estácio de Sá. Email: cristateo2@hotmail.com

federados.

Particularizando, a tipologia criminosa que esse trabalho propõe dissertar, destaca-se a popularmente conhecida como facção criminosa, que em suma são, agrupamentos de indivíduos, organizados de forma paramilitar, regidos por meio de estatutos ou códigos de conduta, hierarquizados em uma estrutura de comando bem definida, com o fito de praticar ações criminosas de modo periódico. Sendo o tráfico de drogas ilícitas sua principal modalidade.

Notadamente, o aumento do crime organizado no formato de facções criminosas, dentre as diversas nomenclaturas estabelecidas, tem proporcionado um aumento vertiginoso no número de homicídios, decorre desse fato, a constante guerra por territórios para o estabelecimento de domínio geográfico e conseqüentemente social para o cometimento do tráfico de drogas ilícitas.

Agir com inteligência, é crucial para controlar essa ascensão criminosa, e é com esse fito que esse trabalho é compilado. Compreender a dinâmica criminosa, suas ferramentas e mecanismos utilizados para seu estabelecimento e conseqüente controle social sobre determinada região, e quais as contramedidas utilizadas pelas forças de segurança pública para evitar essa instalação, motivam de forma geral e específica os objetivos a serem alcançados.

Trata-se, por conseguinte, esse trabalho, de uma pesquisa aplicada já que tem por objetivo a geração de conhecimento novo para aplicação prática em problema



específico, integrando assim, interesse de determinado nicho de conhecimento. A abordagem ao problema é feita pela composição das formas exploratória e descritiva, já que essa dualidade, para a especificidade do que propõe o trabalho, é capaz de proporcionar um levantamento mais completo acerca do problema da pesquisa, pois ao mesmo tempo que proporciona um melhor levantamento de informações, também corrobora para uma caracterização para focal do fenômeno estudado.

Tecnicamente falando, trata-se de uma pesquisa bibliográfica, já que é baseada em análise e interpretação de estudos já publicados, com registro confiável das fontes. Possui natureza qualitativa.

2. DESENVOLVIMENTO

Um dos maiores desafios na construção da segurança pública no Brasil atualmente envolve o enfretamento das organizações criminosas e sua força de atuação no seio social.

Nesse contexto de criminalidade, o Estado do Ceará não difere dos demais centros urbanos, apresentando uma realidade de avanço desses grupos criminosos e do grau de comprometimento da paz social advindo das práticas delitivas concretizadas pelas chamadas facções. [...] Essa investigação do processo de constituição das organizações criminosas poderá oferecer substratos para a devida percepção do grau de abrangência das atividades ilícitas desenvolvidas por esses grupos (RODRI-

GUES, 2020).

Os seres humanos são dotados de direitos e deveres, pois vivem e convivem em grupo tendo como princípio a obrigação de zelar pela sua vida e a das outras pessoas. São direitos fundamentais a vida, o patrimônio, saúde, segurança, propriedade. Para o cidadão exercer sua cidadania é fundamental que seja consciente de seu status social, obtenha instrução e responsabilidades. A falta de atenção a estes princípios torna o ser humano um anticidã, gerando desequilíbrios, desvios na harmonia social e sucedendo-se um descontrole da segurança pública. O problema da segurança pública está ligado a diversos fatores, tais como desigualdade social, racial, econômica, desemprego, sistemas precários de saúde e lazer, entre outros. Para a manutenção da Ordem e Segurança Públicas é necessário agir em conjunto tanto o Poder de Polícia, o Ministério Público, Poder Judiciário, Poder legislativo, Sistemas Penitenciários e também a população de maneira permanente, preventiva, organizada e com astúcia (COSTA, 2014).

A Segurança Pública, prevista na lei, diz respeito aos agentes da lei, aos policiais, devidamente preparados e qualificados, integrantes do Poder de polícia, incumbidos de prevenir sempre, reprimir quando necessário, com ênfase nesta última obrigação no apoio aos cidadãos. A Segurança Pública complementa a Segurança Pessoal: a

Segurança Pessoal se completa com a Segurança Pública! O cidadão em princípio previne, o policial reprime (DIAS, 2003, p.5).



Ser cidadão, exercer a cidadania, estágio avançado do ser humano capaz e responsável, em princípio obediente aos parâmetros da ordem natural das coisas: todas as coisas devem obedecer aos princípios, às regras, às normas, de sua ordem natural. Capaz de evoluir continuamente ao longo do tempo e espaço, com naturais limitações e desvios que representam os desafios à inteligência e à produtividade dos seres humanos (DIAS, 2003, p.1).

Em todo o país, mesmo havendo uma combinação de matrizes criminais, articulando e alimentando dinâmicas diversas, tem se destacado o tráfico de armas e drogas, que cada vez mais se sobrepõe às outras modalidades criminosas, subordina-as ou a elas se associa, fortalecendo-as e delas se beneficiando. Essa matriz da criminalidade tem assumido uma característica peculiar, ao infiltrar-se e disseminar-se como estilo cultural e meio econômico de vida, com seu mercado próprio e lamentavelmente promissor. Exige, portanto, trabalho policial investigativo no combate às redes atacadistas, ações policiais ostensivas na contenção do varejo, mas, sobretudo, requer intervenção social preventiva bem coordenada, territorialmente circunscrita e sintonizada com a multidimensionalidade dos problemas envolvidos (SOARES, 2006).

2.1 A SEGURANÇA PÚBLICA

Segurança consiste numa condição absoluta de ausência de ameaça, ou mesmo de incerteza. Entende-se,

por meio deste conceito, a relação intrínseca com a denominada sensação de segurança. Segundo o mesmo autor, para que se possa chegar a um conceito de segurança deve-se analisar o conceito de segurança nacional, uma vez que é dentro deste que os segmentos menores estarão inseridos, e serão abordados. Assim, por segurança [...] entende-se uma condição relativa de proteção coletiva e individual dos membros de uma sociedade contra ameaças a sua sobrevivência e autonomia. Estar seguro, neste contexto, significa viver num estado que é capaz de neutralizar ameaças vitais através da negociação, da obtenção de informações sobre capacidades e intenções, do uso de medidas extraordinárias e do leque de opções relativas ao emprego de meios de força. (CEPIK, 2002).

O crescente avanço dos Crimes Organizados e suas conexões nacionais e internacionais vêm mostrando o quanto é importante para o Poder Público e para a defesa da sociedade, o desenvolvimento de Órgãos e serviços voltados a atividade de inteligência e sua integração entre Órgãos estatais para fortalecer o combate às Organizações Criminosas (WELBER, 2014).

A segurança da sociedade surge como o principal requisito à garantia de direitos e ao cumprimento de deveres, estabelecidos nos ordenamentos jurídicos. A segurança pública é considerada uma demanda social que necessita de estruturas estatais e demais organizações da sociedade para ser efetivada. Às instituições ou órgãos estatais, incumbidos de adotar ações voltadas para garantir a segurança da sociedade, denomina-se sistema de



segurança pública, tendo como eixo político estratégico a política de segurança pública, ou seja, o conjunto de ações delineadas em planos e programas e implementados como forma de garantir a segurança individual e coletiva (CARVALHO; ADELÍDIO; MARIA, 2011).

As atividades de prevenção do crime projetam a polícia numa postura de "coprodução", que incorpora os cidadãos ao mundo da polícia. O cidadão que coproduz pode experimentar algumas frustrações e limitações de tentar manter a segurança pública. Mas isso é positivo, uma vez que o cidadão será mais propenso a compreender os problemas do policiamento e identificar-se com eles. Dificilmente a polícia podia inventar uma forma mais eficiente de relações públicas positivas, que pode traduzir-se eventualmente em apoio político para a polícia e para suas necessidades de recursos (BAYLE, 2001, p. 237).

O princípio primeiro da segurança pública e de quaisquer de seus métodos, como é o caso da integração, tem sua fundamentação no Estado como responsável pela preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, que desenvolve suas atividades por meio das forças policiais, cuja missão é assegurar ao cidadão o exercício dos direitos e garantias fundamentais e o direito à segurança pública. A conservação da garantia pública, que é um jeito da ordem pública, exige o serviço dos órgãos policiais integrados, pois minimiza gastos e potencializa as ações de combate ao crime. Como esses agentes são os responsáveis pela preservação da Lei e da ordem em seu aspecto interno, cabe ao Estado proporcionar os meios legais para implantação dessa nova cul-

tura policial. (MOURA, 2008).

A segurança pública é um processo sistêmico e otimizado que envolve um conjunto de ações públicas e comunitárias, visando assegurar a proteção do indivíduo e da coletividade e a ampliação da justiça da punição, recuperação e tratamento dos que violam a lei, garantindo direitos e cidadania a todos. Um processo sistêmico porque envolve, num mesmo cenário, um conjunto de conhecimentos e ferramentas de competência dos poderes constituídos e ao alcance da comunidade organizada, interagindo e compartilhando visão, compromissos e objetivos comuns; e otimizado porque depende de decisões rápidas e de resultados imediatos (BENGOCHEA, 2004).

A perspectiva de Segurança Cidadã defende uma abordagem multidisciplinar para fazer frente à natureza multicausal da violência, na qual políticas públicas multissetoriais são implementadas de forma integrada, com foco na prevenção à violência. Nesse sentido, uma política pública de Segurança Cidadã deve contar não apenas com a atuação das forças policiais, sendo reservado também um espaço importante para as diversas políticas setoriais, como educação, saúde, esporte, cultura, etc. (FREIRE, 2009).

2.2 O CONTROLE SOCIAL DO CRIME

O cenário de violência e de atuação das organizações criminosas no país têm causado grandes preocupações e terror não só a população dos grandes centros urba-



nos das grandes Capitais e regiões metropolitanas, como também e principalmente aos Órgãos de Segurança Pública dos Estados. Um dos grandes problemas enfrentados pela Segurança Pública no Brasil e mais especificamente nos Estados, a exemplo do Ceara, é o combate ao crime organizado.

As organizações criminosas estão cada vez mais desenvolvidas e articuladas. E são comandadas, muitas vezes, de dentro dos próprios presídios. O que torna o trabalho de investigação da Polícia bem mais complexo e contínuo. (WELBER, 2019).

A partir deste recorte histórico e seguindo as lições proferidas é possível constatar que a aparelhagem do crime organizado no Ceará se constituiu de maneira desordenada durante os anos que se seguiram na década de 1990. Essa estrutura surgida sem uma disposição definida de cargos e competências levou ao cometimento de grandes assaltos a bancos e joalherias como meio de obtenção das cifras necessárias para a manutenção da organização (LIMA, 2019).

Infelizmente, as consequências do alto poder de controle social desenvolvido no Ceará pelo crime organizado, terminam por criar uma série de prejuízos para toda a sociedade, principalmente quanto ao cerceamento no exercício da liberdade dos demais indivíduos, uma vez que, os locais dominados pelos grupos criminosos, são regidos pelas normas impostas pelos chefes do crime e não mais pelo ordenamento legal habitual (RODRIGUES, 2020).

O Ceará é palco dessa Guerra, e nos últimos anos foram diversas chacinas, rebeliões e ataques contra o Estado por parte dessas facções criminosas. Além de bater de frente com o Estado, as diversas facções também guerreiam entre si. O cenário cearense é disputado por diversas facções entre elas o PCC e o Comando Vermelho, além da facção local GDE e da facção do norte, FDN. “No Ceará a rivalidade entre jovens moradores de territórios vizinhos se acirrou nas última década. Depois das rebeliões nos presídios, ao longo de 2017, a situação piorou, apesar de o sistema penitenciário estadual não ter testemunhado nenhum massacre” (MANSO; DIAS, 2018).

Na atual conjuntura as facções são fenômenos incontroláveis por conta da miséria, do abandono, da corrupção e de tudo que não presta que está acontecendo no País atualmente.

Não se consegue extinguir a necessidade dos jovens de exteriorizarem a sua agressividade e se fazerem notados pela sociedade, pela família e pelos seus parceiros. Eles têm uma vontade de ascensão social, e então veem que os membros da cúpula das facções moram em apartamentos em bairros bons e tem carros importados nas suas garagens. Como eu não vejo em médio prazo ou longo prazo alguma medida para que se acabe com isso, a existência da facção é a faz parte do Estado brasileiro, falido como é hoje (SILVA, 2018).

A falta dos devidos cuidados de vigilância ou a própria omissão do Estado, preocupado em apenas manter os presidiários, acabaram por favorecer o surgimento das

Organizações criminosas que se organizaram de dentro para fora dos presídios. O que demonstra um ciclo vicioso de captura e prisão de meliantes que são preparados e comandados de dentro de um sistema prisional para que quando estes entrarem no sistema possam comandar outros e assim sucessivamente (CRUZ; GENENE, 2014).

A crescente onda de violência e criminalidade que assola principalmente os grandes centros urbanos acaba ameaçando a eficácia dos mecanismos de segurança pública executados pelos órgãos estatais, os quais foram destinados constitucionalmente para este fim. [...] A Segurança Pública do Estado destina-se a um serviço prestado com a finalidade de assegurar o convívio harmônico e social da sociedade. [...] A segurança pública garantida constitucionalmente no artigo 144, caput da Constituição da República Federativa do Brasil, destina-se a um serviço prestado com a finalidade de assegurar o convívio harmônico e social da sociedade, o qual é direito de todos, e responsabilidade do Estado, devendo ser exercida a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. O grande desafio dos órgãos da Segurança Pública na Ordem Constitucional, na atualidade, é a contenção da criminalidade. (PAVÉGLIO, 2021).

Quanto ao poder das organizações criminosas, o Estado e a sociedade vêm sofrendo constantes represálias por meio de ataques a Órgãos públicos e meios de transporte, quando integrantes de facções criminosas rivais são capturados ou remanejados de um sistema prisional para outro, ocasionando guerras e mortes entre os gru-

pos rivais dentro do sistema carcerário, o que põe em evidência o quanto o poder paralelo das organizações criminosas está altamente articulado e poderoso, sendo capaz de até mesmo provocar um grande descontrole e pânico à sociedade de um modo geral (WELBER, 2014).

Estas facções criminosas têm que ser entendidas para além de um simples grupo de bandidos que se reúnem e se estruturam de dentro do sistema prisional para cometer crimes, possuem também uma faceta social composta de uma estrutura complexa com história e legados próprios (AMORIM, 2011).

Os problemas ligados à área de segurança pública chegam a ser socializados, sob o prisma político, na medida em que a legitimidade dos governos é, predominantemente, determinada por suas capacidades de manterem a ordem e uma possível “paz pública”. Em outras palavras, a “presença” ou a “ausência” do Governo é medida, no imaginário da população, pela manutenção da ordem e da segurança pública. Os dilemas enfrentados na implantação da lei e da ordem ultrapassam o campo de uma política de segurança pública. Um dado recorrente é que a população continua a exigir mais ordem e segurança, mesmo não confiando nos órgãos de segurança pública. (BARREIRA, 2004).

Pesquisas recentes sobre crime, violência e as formas de administração dos conflitos decorrentes das atividades criminais têm apontado um novo cenário nos modos de organização dessas práticas [...] em regiões sob sua influência, seja por meio de correntes migratórias seja por



fluxos econômicos. Proeminência na articulação de grandes redes e fluxos econômicos nacionais e internacionais ligados a atividades criminais, notadamente o tráfico de entorpecentes e a lavagem de dinheiro (SINHORETTO; PERALVA; GALLO, 2012).

Uma das principais causas da escalada da violência reside no aumento da sensação da impunidade, aliado ao fato de o Estado abandonar determinadas áreas, que ficam à mercê de quem resolve deter o poder para dominá-las, instalando ali um verdadeiro poder paralelo (D' URSO, 2002, p. 52).

Essa forma de administração de conflitos é orientada por uma perspectiva de redução do confronto violento entre os agentes do mundo do crime e tem, como dissemos, sido apontada em vários relatos etnográficos como uma causa da redução significativa e consistente das taxas de homicídio [...]. Em razão da territorialização das atividades delitivas reguladas [...], essa nova moralidade contida nas normas do proceder e os procedimentos de ajustamento de disputas reunidos na forma do debate expandiram-se por bairros populares e pelas redes familiares e de negócios dos agentes criminais sob sua influência [...] (FELTRAN, 2011).

Assim, diante de uma nova organização do mundo do crime encontramos polícias e instituições judiciais atuando de modo tradicional, incrementando formas antigas de atuação [...] e sofrendo a concorrência de novos atores – como aqueles ligados à prevenção e às políticas de segurança municipal – e novas modalidades de gestão

dos conflitos e dos indivíduos. Todavia, novas configurações no mundo do crime modificam o contexto em que atuam, apesar de não haver muito espaço para mudanças qualitativas na atuação desses agentes estatais (SINHORETTO, 2013).

Se é inegável que os estudos sobre o mundo do crime avançaram muito em anos recentes no conhecimento das novas relações sociais, políticas, econômicas e morais tecidas entre os agentes criminais, evidenciando a sua perspectiva de leitura do mundo, é de outro modo o avanço do conhecimento recente sobre o que fazem e pensam os agentes que realizam o controle estatal do crime. Depois de uma fase inaugural em que as bases dos estudos das especificidades das polícias e do Sistema de Justiça Criminal brasileiros foram lançadas (LIMA; RATTON; SINHORETTO, 2011)

Hoje, o medo da sociedade não é ilusório nem fruto de manipulação midiática. O quadro nacional de insegurança é extraordinariamente grave, por diferentes razões, entre as quais devem ser sublinhadas as seguintes: (a) a magnitude das taxas de criminalidade e a intensidade da violência envolvida; (b) a exclusão de setores significativos da sociedade brasileira, que permanecem sem acesso aos benefícios mais elementares proporcionados pelo Estado Democrático de Direito, como liberdade de expressão e organização, e o direito trivial de ir e vir. (c) a degradação institucional a que se tem vinculado o crescimento da criminalidade: o crime se organiza, isto é, penetra cada vez mais nas instituições públicas, corrom-



pendo-as, e as práticas policiais continuam marcadas pelos estigmas de classe, cor e sexo (SOARES, 2006).

A conjuntura atual das organizações criminosas evidencia o nível de organização e profissionalização destes organismos. Percebe-se a particularidade de regras em que se estruturam, assemelha-se bastante, a um Estado Paralelo, apesar do termo receber críticas fundadas, ao propiciar o rótulo de inimigo àqueles faccionados, o que fundamenta a supressão de direitos e garantias fundamentais (SHIMIZU, 2011).

2.3 ATUAÇÃO DAS FORÇAS DE SEGURANÇA

Política pública no campo da segurança sempre surge na emergência, mas há necessidade de se desenvolver políticas públicas concretas, contemplando, prevenção e enfrentamento do crime, não se pode manter o atual sistema de Segurança Pública existente no Brasil, sob o ponto de vista apenas de lei e ordem, com o discurso de endurecimento da lei de um lado ou da prestação de suporte social e educacional ao criminoso do outro (ARAÚJO, 2015).

Trata-se de uma necessidade e uma crescente preocupação das polícias estaduais frente aos novos desafios que a criminalidade, especialmente o crime organizado, vem trazendo à sociedade. É importante destacar que algumas discussões doutrinárias sem relação ao foco da atividade [...] policial ser voltada exclusivamente ao nível estratégico, ou seja, ao produto da atividade à tomada de

decisão e no nível operacional. [...] O crime organizado cresceu vertiginosamente nas últimas décadas e com ele as dificuldades e desafios para os Órgãos de Segurança Públicas em seu desmonte e combate. As organizações criminosas não medem esforços para suas operações e ramificações. Com isso, é necessário que os Órgão de Segurança Pública estejam preparados e busquem cada vez mais trabalhar em sintonia e com atividades de inteligência em seu combate (WELBER, 2014).

Compreender e traçar alternativas para a integração das forças de segurança pública no Estado do Ceará, além de buscar visualizar essas estruturas técnico-operacionais das polícias no âmbito nacional e como se comportam nesse novo cenário. Sabe-se que as experiências de integração são etapas para a unificação das instituições policiais, que é um passo maior a ser dado pelos agentes condutores da gestão pública e do legislativo, em nosso país. [...] A atuação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, da Polícia Militar do Estado do Ceará e da Polícia Civil do Estado do Ceará junto à comunidade cearense que é público alvo da recepção dos serviços emanados desses agentes de segurança (MOURA, 2008).

A árdua tarefa de integrar as instituições de segurança no Estado, sabendo que os obstáculos existem, todavia, o esforço para superá-los existe e exige grande responsabilidade.

Neste sentido, permeia também a discussão, a avaliação da situação do agente de segurança, no que diz respeito a expectativa salarial, promocional, educacio-



nal e as condições mínimas para o desenvolvimento das atividades operacionais a que está sujeito. [...] Prestar segurança para todos com qualidade e sem distinção de raça, cor, sexo ou condição social e, assim, incentivar na promoção de debates, encontros e seminários, com governantes, políticos, operadores de segurança pública, dirigentes sindicais, representantes de classe, conselhos comunitários e todos os cidadãos interessados em fomentar a promoção de políticas públicas sérias para o combate ao crime e suas mais diferentes vertentes dentro de nossa sociedade (MOURA, 2008).

O Estado do Ceará conta com o Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará – SEISP e a Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, criados pela lei 14.282 de 23 de dezembro de 2008 (D.O 29.12.08). O SEISP é o Órgão responsável pelas atividades de inteligência e de segurança. O Estado do Ceará vem investindo em sua capacidade técnica e humana para a descoberta de novas atividades e tecnologias de inteligência voltadas a área de Segurança Pública no combate às organizações criminosas (CEARÁ, 2019).

A nova estratégia de combate à violência que está sendo desenvolvida no Ceará se baseia em integração, coordenação, cooperação e responsabilização em diferentes níveis.

Foram feitos investimentos em tecnologia da informação, em sistemas e dispositivos que favoreçam um trabalho com efetividade e segurança. [...] Com foco no

território, além da realização da reestruturação prisional e do sistema socioeducativo do estado, há um aumento da presença policial nos municípios, o que tem inibido muitos crimes, principalmente contra o patrimônio. No entanto, dentro da nova estratégia do Governo do Ceará, é entendido que apenas isso não seria bastante para o combate à violência. Políticas públicas de educação, de redução da pobreza, de cultura, de esporte, e mesmo de saúde, também estão no centro das ações (CEARÁ, 2020).

Portanto, para que possamos almejar uma diminuição da insegurança, da criminalidade, da violência e do medo, é necessário, com urgência, que avancemos com as políticas públicas, notadamente nas áreas de educação, cultura, esporte e lazer. Observa-se que como todas as demais atividades sociais, as facções criminosas acabam refletindo e influenciando na política de um modo geral, seja por meio da escolha e financiamento de candidatos aos cargos eleitorais, ou por meio das políticas públicas que serão realizadas em virtude do avanço do fenômeno das facções criminosas e crescimento da violência (ARAÚJO, 2018).

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Inquestionável, no estado do Ceará, são os assustadores índices de violência.

Diariamente, são noticiados nos mais diversos veículos de comunicação, as atrocidades e barbáries cometidos por organizações criminosas. Desde a expulsão de



populares de suas moradias até esquadrejamentos, impor o terror é o mote principal dessas hordas. Agem com uma brutalidade tão desproporcional, que por vezes parecemos ter regredido a idade média.

Em igual proporção, são os esforços dispendidos pelas forças de segurança no que tange a inibição dessas inopinadas do crime organizado. Trabalhando de forma ininterrupta, desenvolvendo táticas e técnicas como contramedidas a essas ações marginais. Contudo, ainda aquém do ideal. Essas organizações criminosas, nas regiões onde atuam, exercem forte imposição social, seja por medo ou por admiração, dos populares perimetrizados geograficamente por essa égide marginal. Contando esses, em grande maioria, pelos fatores supracitados, com acobertamento destes.

Um fato que contribui para esse desbalanceamento entre as forças de segurança e a ocupação criminosa, é a escassez de intervenção estatal, com equipamentos capazes de produzir melhoria social na vida dos que ali habitam. Muitas vezes, o único braço do estado que conhecem é a polícia, que por mister profissional tem o dever de cumprir a lei. Isso muitas vezes entra em colisão com a dinâmica social da região onde atua. Sendo que o poder verdadeiramente emana do povo, conforme versa o preâmbulo da constituição Brasileira, avocar esses populares é, indubitavelmente, a medida mais correta a ser executada. Contudo, isso não ocorre da noite para o dia e nesse quesito, muitas políticas estão sendo implementadas como os conselhos comunitários participativos e o

policciamento comunitário, essas medidas a médio e longo prazo serão os fatores preponderantes no auxílio ao combate ao crime organizado.

Corroborando com essas medidas, uma atualização nas grades curriculares das polícias, que foi a inserção da disciplina de policiamento comunitário, que por sua vez tem a função de quebrar a filosofia de policiamento tradicional, modernizado assim a forma como as forças de segurança combatem o crime organizado, principalmente as facções criminosas, já que atualmente é o conglomerado que mais se expandiu e justamente devido a esses enraizamento social, é que provoca as maiores manchas criminais no estado do Ceará.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARAÚJO, Temístocles Telmo Ferreira. **Política de segurança pública na sociedade brasileira sob a ótica das Políticas Públicas**: Análise da Prevenção Criminal e Prevenção Social. 2018. Disponível em: < <https://temistoclestelmo.jusbrasil.com.br/artigos/189550129/politica-deseguranca-publica-na-sociedade-brasileira-sob-a-otica-das-politicas-publicas> >. Acesso em 17 março 2021.

AMORIM, C. (2011). **Comando Vermelho**: A história do crime organizado vermelho. Rio de Janeiro: Best Bolso.

ATLAS DA VIOLÊNCIA 2019. **Organizadores**: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Brasília: Rio de Janeiro: São Paulo: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada;



Fórum Brasileiro de Segurança Pública BARREIRA, César. **Questão de política, questões de polícia: a segurança pública no Ceará. O Público e o Privado.** 2004.

BENGOCHEA, J. L. **A transição de uma polícia de controle para uma polícia cidadã.** Revista São Paulo em Perspectiva, v. 18, n. 1, p. 119-131, 2004.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília: Senado, 1988.

BAYLEY, D. H. **Padrões de Policiamento.** Edusp, São Paulo: 2001, p. 269. n. 1

CARVALHO, Vilobaldo; ADELÍDIO, de e Silva; MARIA, do Rosário de Fátima. **Política de segurança pública no Brasil: avanços, limites e desafios.** Revista Katálysis [online]. 2011, v. 14, [Acessado 18 Junho 2021], pp. 59-67. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S1414-49802011000100007>>. Epub 08 Jun 2011. ISSN 1982-0259. <https://doi.org/10.1590/S1414-49802011000100007>.

CEARÁ. **Governo do Estado do Ceará.** Fortaleza, 22 de março de 2019. Disponível em: <<https://www.ceara.gov.br/>>. Acesso em 22 de maio de 2021.

CEPIK, Marco. **Inteligência e Políticas Públicas: dinâmicas operacionais e condições de legitimação.** 2002.

COSTA, Marco Antônio. **Crime, polícia e justiça no Brasil.** Revista Núcleo de Criminologia. São Paulo. 2014

CRUZ, Tercia Maria Ferreira; GENENA, Samia Kamal. **O papel da inteligência no enfrentamento ao crime organizado: A experiência recente do Estado**

de Santa Catarina. *Revista Brasileira de Estudos de Segurança Pública*. REBESP. V 6 n1 2014.

DIAS, Erasmo. **Doutrina de Segurança e Risco: Segurança dos Cidadãos**. Ofício nº155. São Paulo: Departamento Técnico de Taquigrafia, 2003.

D'URSO, Luiz Flávio Borges. **A segurança pública no Brasil**. Ed. nº 141. Rio de Janeiro: Revista Jurídica Consulex, 2002.

FELTRAN, Gabriel de Santis. (2011), **Fronteiras de tensão: Política e violência nas periferias de São Paulo**. São Paulo, Editora Unes.

FREIRE, M. D. **Paradigmas de segurança no Brasil: da ditadura aos nossos dias**. *Revista Brasileira de Segurança Pública*, Ano 3, edição 5, p. 100-114, ago./set. 2009.

GODOI, Rafael. (2011a), **“Para uma reflexão sobre efeitos sociais do encarceramento”**. *Revista Brasileira de Segurança Pública*, no 8, pp. 138-154.

HIRATA, Daniel Veloso. (2011a), **“Produção da desordem e gestão da ordem: Notas para uma história recente do transporte clandestino em São Paulo”**. *Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*, Vol. 4, no 3, pp. 441-465.

LIMA, Pe. Agnaldo Soares. **Refletindo sobre as facções dentro do sistema socioeducativo**. Brasília-2016. Disponível em: <http://s3-sa-east-1.amazonaws.com/rsborgbr/social/downloads/2018_06_28/REFLETINDO-SOBRE-FACCAO-NO-SOCIOEDUCATIVO-VF.pdf> Acesso em 12 de maio de 2021.

MARQUES, Adalton. (2007), **“Da bola de meia” ao**



triunfo do ‘Partido’: Dois relatos sobre o ‘proceder’”. Ponto Urbe: Revista do Núcleo de Antropologia Urbana da USP, Vol. 1, no 1. Manso, B. P. Dias, C. N. (2018). A Guerra: a ascensão do PCC e o mundo do crime no Brasil. São Paulo. Editora Todavia.

MOURA, José Edval Fernandes de. **A Integração das Instituições de Segurança Pública no Estado do Ceará**. UFC. 2008 PAIVA, Luiz Fábio S.; BARROS, João Paulo Pereira; CAVALCANTE, Ricardo Moura Braga. Violência no Ceará: As chacinas como expressão da política e conflito entre as facções. v. 17 n. 33 Dossiê Violência dentro e fora das prisões: a dinâmica criminal das facções. 2019.

PAVEGLIO, R. **A ATUAÇÃO DAS FORÇAS ARMADAS NA SEGURANÇA PÚBLICA**. RCMOS - Revista Científica Multidisciplinar O Saber, [S. l.], v. 3, n. 3, 2021. DOI: 10.51473/rcmos.v3i3.45. Disponível em: <http://revistacientificaosaber.com.br/ojs/envie-seuartigo/index.php/rcmos/article/view/45>. Acesso em: 18 jun. 2021.

PERALVA, Angelina; SINHORETTO, Jacqueline; GALLO, Fernanda de Almeida. (2012), **Economia da droga, instituições e política no Brasil**: a CPI do Narcotráfico. Ilegalismos, cidade e política. Belo Horizonte, Fino Traço, pp. 199-228.

RODRIGUES, Veruska Carla de Oliveira. **A violação do direito fundamental de locomoção em áreas dominadas por facções criminosas no estado do Ceará**. 2020.

SHIMIZU, Bruno. **Solidariedade e gregarismo nas facções criminosas**: um estudo criminológico à luz da psicologia das massas. Dissertação (Mestra-

do em Direito) - Curso de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, São Paulo, 2014.

SINHORETTO, Jacqueline. (2012), “**Campo estatal de administração de conflitos: Múltiplas intensidades de justiça**”. Anuário Antropológico 2009, pp.109-123.

SOARES, Luiz Eduardo. **Segurança pública: presente e futuro**. Estudos Avançados [online]. 2006, v. 20, n. 56 [Acessado 18 Junho 2021] , pp. 91-106. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0103-40142006000100008>>. Epub 10 Jun 2008. ISSN 1806-9592. <https://doi.org/10.1590/S0103-40142006000100008>.

VASCONCELOS, Francisco Thiago Rocha. **A polícia à luz da sociologia da violência: "policólogos" entre a crítica e a intervenção**. Revista Brasileira de Segurança Pública, São Paulo, v. 5, p. 72-87, 2011.

WACQUANT, Loic. **Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos [A onda punitiva]**. Tradução de Sérgio Lamarão. 3. ed. rev. e ampl. 3. reimpr. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

WELBER, Francisco Castro Rocha. **A IMPORTÂNCIA DA ATIVIDADE DE INTELIGENCIA NO COMBATE AOS CRIMES ORGANIZADOS: NUMA PERSPECTIVA DO ESTADO DO CEARA**. FAMETRO. 2019.



CAPÍTULO 5

A SEGURANÇA PÚBLICA E SEUS REFLEXOS NO COMPORTAMENTO HUMANO NAS MULTIDÕES EM GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS

Rômulo Costa Marques¹

Kátia de Mello Santos²

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho destina-se analisar a segurança pública e seus reflexos no comportamento dos torcedores em grandes eventos esportivos. Evidencia-se que a segurança pública para grandes eventos foi destaque no ano 1992 com a realização da Conferência Eco92 da ONU, na Cidade do Rio de Janeiro. Não é por acaso que naquele momento, o Estado passava por uma onda de violência quase sem precedentes e os conflitos entre o tráfico de drogas e a Polícia Militar eram constantes (GAFFNEY, 2015).

¹ Graduando no curso de Tecnólogo em Segurança Pública, Estácio de Sá (EAD) Rio de Janeiro, 2019

² Professora Orientadora: Ms Kátia de Mello Santos pela Estácio de Sá (EAD), Rio de Janeiro, 2019.



A grande preocupação é saber se essa violência está associada ao comportamento do torcedor com um aumento da prevalência. De acordo com Arquiteto e Engenheiro Paulo Dalle V. Barbosa que cita LeBon, pensador e estudioso do comportamento coletivo da época em que seu principal argumento era:

Sejam quais forem os indivíduos que a compõe, com modos de vida semelhantes ou não, suas ocupações, caráter ou inteligência, o fato de terem sido transformados em uma multidão os coloca em posse de uma espécie de mente coletiva que os faz sentir, pensar e agir de uma maneira bem diferente daquela que cada indivíduo sentiria, pensaria ou agiria caso estivesse em estado isolado. (LEBON, 1895 apud BABORSA, 2014, p.4).

A busca por explicações dos fatos e do comportamento que tanto assombram a Segurança Pública está no fato de que indo nesta mesma direção Murad (2013) destaca que em 2012, o Brasil foi o campeão mundial de mortes de torcedores.

Ressalta também as mortes em consequência de conflitos entre torcedores. É importante sublinhar que a origem desse quadro em que as mortes comprovadas, somam um total de 23 óbitos, passando assim, alguns países na América Latina e Europa. Diante desses dados, uma década antes, estávamos atrás deles.

Segundo o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, destacaram recentemente em um relatório mundial sobre homicídios no escritório da Organização das Nações Unidas para Crimes e Drogas (UNODC) em que colocaram o Brasil como um dos países mais violen-

tos do mundo. Dessa forma, o documento analisou a taxa de violência letal em 121 países no ano de 2013, ao registrar que o Brasil, estatisticamente com 2,8% da população mundial, concentra 11% dos homicídios do planeta, realidade que, infelizmente mostra tendência no sentido de agravar-se a cada ano (BRASIL, 2018).

Esta triste estatística dentro da realidade social, ganha cada vez mais dimensões trágicas, que acabam de levar o torcedor a uma situação de insegurança, além do desrespeito ao direito das pessoas de ir e vir em qualquer lugar, seja em eventos ou não.

Para aprendermos nossa proposta de pesquisa é necessário delimitar seu espaço, assim como seu contexto sociocultural e esportivo. Centraremos o nosso olhar no entendimento dessas relações entre a segurança pública e os operadores de segurança que atuam nos grandes eventos esportivos.

O problema dessa pesquisa vincula-se à análise das operações de segurança e de proteção ao cidadão, tendo em vista, o papel da Segurança pública nos estádios de futebol. A nossa pesquisa tratará de investigar quais as técnicas que melhor se adéquam na análise da segurança pública e seus reflexos no comportamento de torcedores nas multidões em grandes eventos esportivos?

Neste sentido, o presente trabalho tem como objetivo geral investigar quais as técnicas que melhor se adéquam na análise da segurança pública, que auxilia frente aos reflexos do comportamento dos torcedores nas multidões em grandes eventos esportivos, tendo como crité-



rio a proteção das pessoas nos estádios de futebol.

Entre os objetivos específicos busca-se: a) Pesquisar quais as ações que melhor surgem efeito na análise da segurança pública; b) Analisar o comportamento humano dentro e fora dos eventos esportivos; c) Apresentar às contribuições da segurança pública aos indivíduos nos grandes eventos ligados ao campeonato de futebol.

Justifica-se esse trabalho pelo crescimento da violência nos dias atuais, sendo um fato incontestável e que tem causado assombro, não só na sociedade, mas nos grandes eventos esportivos. Com efeito, os indivíduos, independente da classe social, são frequentadores que vão nos estádios de futebol. Dessa forma, os indivíduos se veem acuados, ante as inúmeras formas de violência.

É importante ressaltar que a relevância do tema foi evidenciada na análise dos dispositivos da Segurança Pública, e com isso contemplá-la com a realidade social, na busca de soluções para esse grave problema social nos grandes eventos.

Daí a percepção da ausência de um debate consistente, amplo e complexo sobre a política de Segurança Pública empregada nos estádios de futebol brasileiro, frente à violência de torcedores, bem como de suas consequências e contradições, e que vem agindo em alguns casos negativamente sobre os eventos desportivos.

A importância científica desse trabalho consiste na informação revelada aos operadores de segurança sobre a existência de instrumentos que possam ser usados em prol da ordem pública, para que o Estado cumpra a sua

obrigação de estabelecer políticas de Segurança Pública nos grandes eventos, e assim contribuir para a paz, resultando na segurança dos cidadãos.

Por derradeiro, salienta-se que essa pesquisa não tem a pretensão de esgotar o tema, muito pelo contrário, apenas o início de uma grande reflexão que ainda está por vir a respeito do assunto. Pode-se dizer que o assunto ainda carece de discussão e diálogo em relação a sua prática.

Para tanto, parte-se, porém, do pressuposto de que o questionamento sobre a segurança pública e sua atuação relacionada aos eventos esportivos não pode ser operada, senão mediante uma ampla leitura que contemple não somente fatores políticos, econômicos, sociais e culturais, como também as particularidades relacionadas ao ato de torcer.

O presente estudo é caracterizado através de pesquisa predominantemente bibliográfica que através de levantamento de livros, artigos e periódicos, tem o propósito buscar informações que versam sobre o tema em análise. Segundo Gil (2002) a pesquisa bibliográfica é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos.

O método de pesquisa foi exploratório por proporcionar maior familiaridade com o problema, para efeito de uma pesquisa mais precisa (OLIVEIRA, 2002).

2. A SEGURANÇA PÚBLICA E SUA BASE CONCEITUAL



A presença da Segurança Pública, tal qual conhecemos hoje, está ligada ao mecanismo de tutela institucional que busca preservar a paz social e a ordem pública. Essa consideração está intimamente ligada às questões sociais, econômicas e culturais que envolvem uma sociedade, junto a sua evolução e progresso, sendo modificada ao longo do contexto social e nacional. Com efeito, ela nunca foi tão importante quanto nos dias atuais.

Em momentos de deturpação da ordem democrática, de ofensa aos mandamentos constitucionais, é necessária a adoção de medidas para reequilibrar a ordem e a normalidade constitucional (PADILHA, 2013).

Ao iniciar-se pela conceituação de segurança pública e definição de sua natureza jurídica, e analisando a segurança pública como um direito, ou seja, inerente ao indivíduo por sua condição como tal, e avigorando sua condição de direito fundamental e ocasionador de um direito subjetivo originário a uma prestação material face ao Estado.

Dessa forma, é importante ressaltar, que a matéria diária de alguns anos para cá nos noticiários nacionais da imprensa e da televisão, é sobre a questão da violência, onde se tornou uma das principais preocupações, senão a principal, dos indivíduos no Brasil, como vêm sendo mostrado em algumas pesquisas nacionais de opinião pública (PINO, 2007).

Diante do exposto, o aumento da sensação de insegurança, tem ganhado destaque em virtude do crescimento da violência em todos os âmbitos, principalmente

nos campeonatos de futebol. Desta forma, a pesquisa sobre o conceito da segurança pública atual será importante para compreensão dessa realidade para prevenção e enfrentamento da violência dos torcedores nos grandes eventos.

2.1. CONCEITO DE SEGURANÇA PÚBLICA

No Brasil ir aos grandes eventos esportivos, está cada vez mais difícil, ao contar com a segurança pública na garantia da proteção dos direitos individuais, além de assegurar o pleno exercício livre da cidadania. É importante ressaltar que a segurança não se contrapõe à liberdade e a condição para o seu exercício. Ora em tese, o conceito de Segurança Pública indica sua própria função de prevenção.

No entendimento de Padilha (2013), o termo ‘segurança’ significa ‘garantia’, ‘proteção’ e ‘estabilidade’. Dessa forma, as diversas formas de segurança nos são apresentadas pelo direito, principalmente a Segurança Pública.

No dizer de Matos (2013) a expressão ‘Segurança Pública’, é definida através de suas atribuições e competências. Tal princípio, ainda carece de um conceito e de plena definição. Caracteriza-se, portanto, como um conceito vago, indeterminado, obtido por dedução dos bens penalmente protegidos. Verifica-se no artigo 144, que “A Segurança Pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem



pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio”. (BRASIL, 1988).

Diante do exposto, possibilita com mais clareza sobre como a constituição alinhavou a construção desse conceito. Conforme verificado, o dossiê da Articulação Nacional dos Comitês Populares da Copa (2011) em que descreveu que não é possível uma definição precisa do que será a segurança pública no Brasil durante os grandes eventos. Não obstante, o expressivo aumento da presença ostensiva dos operadores de segurança no trato com os torcedores e a possibilidade de outros meios de força que compõem a segurança pública, principalmente na intervenção em distúrbios entre torcedores, caso a polícia não consiga fazê-lo, demonstram um claro recrudescimento da política de segurança pública nos níveis estadual e nacional.

Do que foi exposto, neste contexto se faz necessário prologar a conceituação da segurança pública. Em que nas palavras da Dr^a. Magne Cristine Cabral da Silva, especialista em Execução de Políticas de Segurança Pública (2018) a Segurança Pública é um sistema complexo que contempla várias ações de caráter preventivo, tais como: educação, saúde, policiamento preventivo.

Assim, é preciso afirmar que no entendimento de Barros (2016) a segurança pública vai além dos limites do direito individual, ela reflete o meio social que o cidadão vive. Dada a sua importância, ela vem assumindo na sociedade brasileira um papel vital na demanda de seus operadores de segurança, em aperfeiçoar tecnicamente,

tendo em vista, a produção de conhecimentos que possibilitem o aprimoramento permanente, tanto das atividades, quanto da capacidade de formulação teórica que oriente no desenvolvimento de novas práticas e técnicas.

É importante ressaltar que a segurança pública, e sua atividade operacional que é desenvolvida pelo Estado e responsável pelas ações de repressão na preservação do patrimônio onde os cidadãos possam conviver em paz e se divertir longe das badernas e das ameaças dos mesmos.

2.2. SEGURANÇA PÚBLICA E OS OPERADORES DE SEGURANÇA NO FUTEBOL

Diante do que foi exposto acima, estudar o conceito de segurança pública pode ser considerado um meio para se apontar questionamentos mais sérios a respeito do modelo vigente, em que permite analisar e refletir sobre o tema em questão.

Daí a percepção de que nos grandes eventos esportivos, a responsabilidade pela ordem e a preservação do evento, além da garantia da segurança dos cidadãos, em que cabe ao serviço especializado da segurança pública. Segundo Rodrigo Padilha (2013) leciona que os parágrafos do art.144, descrevem que a segurança pública é exercida pelos seguintes órgãos: a polícia federal, polícia rodoviária federal; Polícias civis; policias militares; corpo de bombeiros militares.

E acrescenta na mesma direção: que o § 8º do art.



144, possibilita ainda aos Municípios cederem guardas municipais na proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei (PADILHA, 2013).

Nos dizeres de Carvalho e Silva (2011) o sistema de segurança pública brasileiro em vigor em nossa sociedade, e que foi elaborado a partir da Constituição Federal de 1988, demonstra uma preocupação particular ao estabelecer um compromisso legal na teoria e na prática com a proteção individual e coletiva.

2.3. COMPORTAMENTO DO TORCEDOR DENTRO E FORA DOS EVENTOS ESPORTIVOS

Para Almeida (2013) cada vez mais o conhecimento e estratégias de como saber lidar com torcedores nas multidões é valorizada em todos os grandes eventos.

Atualmente, as empresas e organismos desportivos tendem a preocupar-se mais com a questão do lucro, não dando importância a “marginalização” que cada vez mais se torna efetiva nesses eventos, colocando a segurança dos indivíduos em risco.

Para Flecha e Pontello (2015) o futebol é o esporte que mais possui espectadores no mundo. Pode-se dizer que esta atenção devida, é denominada pelos torcedores em relação ao comportamento de seus integrantes. Ao tratar-se certamente de seu termo, que em Latim, quer dizer “torquere”, “tramar”, “torcer”, “voltar”, mas em outro sentido também, tem a conotação de “atormentar”, “maltratar”, “torturar”. Sintetizando esse significado se-

gundo Angel Pino, “Se toda palavra é por natureza polisêmica, susceptível de múltiplos sentidos, há algumas em particular que adquirem um sentido tal que lhes confere um potencial evocativo capaz de provocar intensas reações racionais ou emocionais nas pessoas”. (PINO, 2007, p.764).

Apesar dessa interpretação de significados em relação ao torcedor, a Lei 10671, no Art. 2º do Estatuto do Torcedor destaca: quem torce nas competições esportivas é todo indivíduo que aprecia, apoia ou que pode estar associado a qualquer entidade de prática desportiva no País e que acompanha a prática de determinada modalidade esportiva (BRASIL, 2003).

Para Moraes e Moraes (2012) ressalta que embora, alguns torcedores possam praticar atos de vandalismo isolado. Fora desse aspecto, o indivíduo normalmente inclina ao participar das ações violentas, quando estão em grupos.

Diante desses dados, isto se explica pela possibilidade de utilizar a proteção do grupo para se fortalecer, superando o medo. Dessa forma, pode ser explicado o comportamento agressivo dos vândalos nas torcidas de futebol.

Conforme verificado, e que merece pontuar, que essa característica do comportamento do torcedor, faz referência à atitude interna ou externa de grupo de pessoas dirigida sempre para a satisfação de suas necessidades (FLECHA; PONTELLO, 2015).

Ora em nada, se justifica pelo fato do Brasil ser po-



pularmente conhecido como “o país do futebol”. Mas em qualquer das hipóteses dos anos 80 para cá, sabe-se que, em nossa sociedade, o comportamento do torcedor nas arquibancadas e fora dos estádios de futebol, modificou-se consideravelmente. Isso se deu pelo surgimento de configurações organizativas com característica agressiva, fenômeno essencialmente urbano que cria uma nova categoria de “torcedor”, ou seja, o chamado ‘torcedor organizado’(PIMENTA, 2000).

Segundo Gustavo Hermínio Salati Marcondes de Moraes e Olga Maria Salati Marcondes de Moraes, descreve que:

A utilização da tecnologia da informação e comunicação permite que a organização das manobras das “torcidas organizadas” torne-se mais aprimorada, especializada, verdadeira operação de guerra. Assim, tais manifestações são programadas, baseadas em estratégias militares, envolvendo: ação de batedores, linha de frente, retaguarda, caças e emboscadas; além de materiais como bombas de fabricação caseira, armas de fogo, estiletes, canivetes e outros objetos capazes de causar ferimentos graves.(MORAES;MORAES, 2012, p.150).

Essa consideração supracitada em relação a esse quadro é facilmente encontrada na cultura desse torcedor. Soma-se a isso, em que o futebol é um momento de permissividade, de contatos verbais e corporais, e da subversão dos espaços, e isto quer dizer que, combinado a outros fatores como: má organização esportiva, declarações vinculadas na mídia e questões físicas do estádio,

que encontram espaços para manifestações agressivas e violentas por parte de alguns baderneiros que fazem parte das torcidas ou não. Conforme tal princípio, no dizeres de Flecha e Pontello (2015) as práticas de violência produzidas pelas torcidas organizadas inflexionam-se e redimensionam-se na base dos ‘jogos de relações’ travados no dia a dia do indivíduo, e que concluiu que a violência, badernas entre as “torcidas organizadas” passou a ser uma não só uma preocupação social, mas de segurança pública.

É importante destacar aqui, que os torcedores que fazem parte dessa complexidade e que estão ali, muitas das vezes para aplaudir, vaiar e que também estão sujeitas, a manifestação de emoções. E que por vezes se encontram como alvo de repressão pelo meio social, criando uma rota de fuga nesse local, com objetivo de se libertar, mostrando assim, a sua personalidade e efetuando coisas que não faria isoladamente (ALMEIDA, 2013).

Segundo Barbosa (2014) vislumbra ao dizer que as equipes responsáveis pela organização dos eventos, onde se concentra multidões em seus sistemas devem distinguir claramente da diferença entre gestão e controle de multidões.

Também parece aceitável que o controle de torcedores deve fazer parte de um plano de gestão de multidões, e deve ser utilizado apenas em casos extremos de necessidade da força para manter a ordem e conter ameaças, à violência de quem vai torcer.

Sobre esse aspecto a segurança pública tem que es-



tar a par da gestão de multidões ao mensurar a capacidade de público em relação aos espaços, e que antes de seu uso, deve incluir uma avaliação dos níveis projetados de ocupação, levando em conta adequação dos meios de entrada e saída, e procedimentos, tais como: a coleta de ingressos e tipos esperados de atividades e comportamento de grupo (BARBOSA, 2014).

Confrontos violentos entre torcidas organizadas não ocorrem por acaso.

Espera-se, portanto, a utilização da tecnologia da informação e comunicação para acompanhar as manobras das torcidas organizadas dentro e fora dos estádios.

2.4. AÇÕES ADOTADAS NOS EVENTOS ESPORTIVOS NO COMBATE A VIOLÊNCIA NOS ESTÁDIOS

2.4.1. Definição de evento

Para o especialista em Gestão Estratégica de Eventos Joel Alexandre Rosa Dias (2012) A palavra ‘evento’, tem presença constante no vocabulário cotidiano do torcedor, seja através dos meios de comunicação, de anúncios publicitários ou mesmo em nossas conversas. Onde é facilmente perceptível a importância dos eventos nas sociedades contemporâneas, pelo fato do interesse dos cidadãos em participar de grandes eventos esportivos. No entanto, a sua definição é clara e universal, mas não é unânime.

Como bem lembra Prado e Ribeiro (2015) o legado deixado pelo megaevento FIFA foi apropriado pelo setor de segurança pública como um momento que auxiliaria na redução dos problemas de coordenação das agências de operadores de segurança (Policiais), a partir da constituição e funcionamento dos Centros Integrados de Comando e Controle (CICC), que seguiriam a plataforma arquitetônica e intelectual, de forma a permitir o monitoramento de várias partes, através da instalação de câmeras de monitoramento em pontos estratégicos, em que as imagens seriam projetadas em um “videowall” em uma sala na qual estariam presentes os técnicos de segurança pública.

Dessa forma, inseriu-se o fortalecimento da infraestrutura dos pontos de estratégicos, e a contratação de sistema e equipamentos para aprimorar a segurança nas ruas e avenidas perto dos estádios em que ocorrerão os grandes eventos e, por fim, a aquisição de equipamentos e sistemas para a Segurança do Evento, bem como capacitações, campanhas, treinamentos, simulações, fiscalização e disponibilização dos números de efetivo, acompanhados de equipamentos e viaturas designados pela Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos (SESGE), órgão do Ministério da Justiça para o uso exclusivo no evento. (PRADO; RIBEIRO, 2015).

É importante ressaltar que por meio dessas estratégias de formação dos operadores de segurança, a ação deve ser sempre em conjunto com cada órgão, presente e respeitando a atribuição constitucional de cada instituto,



e tudo isso, no intuito de preparar cada uma das equipes para atender o torcedor, maximizando com agilidade e a eficiência para qualquer emergência. Na observação de Oliveira, deixa claro que: “É através desses órgãos que a sociedade, exercendo democracia plena, tem, na segurança pública, a garantia da proteção dos direitos individuais e pode assegurar o pleno exercício da cidadania”. (OLIVEIRA, 2015, p.30).

Trata-se inegável da capacidade da instituição ou dos operadores de segurança em administrar os encargos que determinará a constituição da segurança, em algo que funciona para além do megaevento que possa suscitar a sua constituição. Para o especialista em segurança Cleano Lima Alves (2017) o modo imprevisível em grandes aglomerados de torcedores, já causou tragédias em eventos esportivos etc.

Essa consideração é justificada pelos pesquisadores que tentam explicar que o indivíduo sozinho, ou no contexto geral na torcida, tomam decisões exageradas, mas, na multidão, passa a fazer parte de uma massa com vontade própria e às vezes desordenada. Com efeito, um bom operador de segurança pública jamais poderá olvidar disso (ALVES, 2017).

No entendimento de Moraes e Moraes (2012) o torcedor vivencia emoções associadas à sua vida cotidiana, em que o futebol proporciona tais dinâmicas possíveis no contexto em que se desenrola. Com efeito, a torcida de futebol parece realmente exercer uma força sobre as pessoas, envolvendo até os mais indiferentes em suas

tramas.

Pode-se dizer que a Segurança Pública e os órgãos envolvidos, além dos operadores de segurança têm criadas alternativas através de instrumentos técnicos, visando assim, o atendimento as demandas de torcedores nos grandes eventos esportivos com afluência de grandes públicos nos estádios de futebol.

3. SEGURANÇA PÚBLICA PELA PERSPECTIVA DA GESTÃO DE MULTIDÃO NOS GRANDES EVENTOS LIGADOS AO CAMPEONATO DE FUTEBOL

Nenhuma gestão de segurança pública pode-se planejar pormenorizadamente em todos os aspectos de suas ações atuais e futuras, mas todas as gestões podem beneficiar-se da noção para onde estão dirigindo-se para os grandes eventos. Em outras palavras a Gestão de segurança pública em relação à multidão de torcedores, precisa de um rumo em prol de uma estratégica eficiente para que tudo esteja em plena eficiência. No dizer de Almeida (2013) o controle de multidões e entre outros assuntos relacionados têm sido um tema de preocupação, não só da segurança pública, mas também, para os gestores de segurança nos estádios.

Nesses termos, para Barbosa (2014) a maioria dos incidentes envolvendo multidões relacionadas a torcedores, poderiam ser evitados através da aplicação de boas técnicas de gestão de multidões pela segurança pública.



É oportuno resgatar os termos gestão de segurança pública e controle de multidões, em que possam dialogar de uma forma intercambiável.

E acrescenta que:

Gestão de Multidões é definida como um planejamento sistemático, e supervisão, do movimento ordenado e reunião de pessoas. O domínio com o público é restrito em relação ao modo de proceder com o grupo. Portanto, a Gestão de multidões vai além ao determinar a capacidade de avaliar o público e os espaços, antes de seu emprego. (FRUIN,1993 apud BARBOSA, 2014, p.11).

É interessante considerar que o núcleo fundamental, em relação à conduta humana, supracitada, delega essa parceria com a segurança pública em minimizar os espaços. Julgo pertinente, neste sentido, a perguntar: Quais seriam as técnicas que os operadores de segurança poderiam usar na prevenção, nos grandes eventos esportivos?

Para Bengochea et al (2004) ressalta que poucos operadores de segurança dominam as tecnologias de informação mais sofisticadas e necessárias, principalmente, a de cruzamento de dados.

É importante considerar vários treinamentos técnicos nos estádios com os operadores de segurança, no que diz respeito às diversas situações, tais como ataques de torcedores com agentes químicos, homem bomba, brigas entre facções entre outros. Diante desse cenário, a segurança pública deve buscar sempre soluções técnicas que melhorem o combate à agressividade e a violência.

Nesta mesma linha acrescenta CERQUEIRA, ao citar Rolim, que em suas atribuições, de formação, estratégias e relacionamentos a que devem prestar seus serviços, com destaque nos seguintes aspectos:

Modelo de polícia comunitária e de policiamento orientado para a solução de problemas; georreferenciamento e o conjunto de tecnologias para o mapeamento do crime e da violência que identificam os 'hot spots', o programa Computerized Statistics (COMPSTAT) a abordagem colaborativa entre policiais e agências de serviço social. O policiamento baseado em evidências, as abordagens de prevenção do crime por meio de projetos [...].

Recursos tecnológicos, que permitiram uma revolução nas técnicas de controle, investigação e perícia, tais como o uso de câmeras em espaços públicos, os softwares de reconhecimento visual e voz, as armas não letais, o emprego de satélites norastreamento [...].(ROLIM,2007apud CERQUEIRA, 2014, p.39).

De forma resumida, diante do exposto, percebe-se que uma das preocupações da segurança pública é melhorar a proteção e a qualidade em relação aos operadores de segurança, além de incluir ferramentas tecnológicas na prevenção e proteção do indivíduo.

Ora em tese, sob essa questão o instituto da Polícia Federal criou um curso de extensão para operadores de segurança para Grandes Eventos, tendo em vista, qualificar e especializar os operadores para atuarem nos locais onde haja grande concentração de pessoas, torcedores, principalmente nos estádios de futebol, além de prever



a utilização de proteção nos eventos esportivos de forma integrada com os órgãos de segurança pública (BRASIL, 2012).

Neste sentido, se faz necessário abarcar que todas as instituições presentes no art.144, conforme referendado neste trabalho. Cada um deles está envolvido, nesta discussão sobre esse assunto que foi esboçado por Padilha (2013) em que tal raciocínio é referido na cooperação que diz respeito às operações conjuntas e desenvolvimento de atividades de capacitação e qualificação de operadores profissionais no âmbito da Força Nacional de Segurança Pública.

No cerne desta questão para o órgão da Polícia Federal (2012) tal concepção se equipara a novos instrumentos, tais como gerenciamento de público, gestão demultiplões, enfocando o respeito aos direitos humanos e à promoção da igualdade racial. Dessa forma, objetivo é dotar o profissional de conhecimentos, técnicas, habilidades e atitudes que o capacitem para o exercício da atividade de segurança das pessoas nos grandes eventos, além do patrimônio, adotando medidas preventivas e repressivas nos limites de suas tarefas no âmbito operacional da estrutura de segurança pública. Por fim, passemos revista à contribuição da segurança pública.

3.1. CONTRIBUIÇÕES DA SEGURANÇA PÚBLICA

]Neste último tópico cuidaremos de analisar as situ-

ações especiais e peculiares de responsabilidade da segurança pública. Nesse contexto, é fundamental o planejamento adequado das ações conjuntas com a Segurança Pública, e a perfeita gestão da multidão, além da minimização de fatores ambientais de risco.

Para Cardoso (2013) a estrutura de segurança pública, e os Centros de Comando e Controle são de crucial importância. Eles foram pensados de maneira para cobrir toda a necessidade operacional, seja ela internacional, nacional, regional ou local, assim como toda a atividade de Inteligência.

No cerne desta questão os Centros de Comando e Controle e a capacitação dos operadores de segurança dos órgãos envolvidos formam a base central do sistema de segurança para os Grandes Eventos esportivos relacionado com o futebol.

De acordo com o consultor Legislativo de segurança pública Claudionor Rocha (2011) descreve que várias medidas possam ser tomadas, e uma delas: promover a adequação da estruturação sistêmica dos órgãos executores das ações de defesa visando à segurança pública e assemelhados, como defesa civil, inteligência e outros.

Nessas condições a segurança teria como estratégia orientar, controlar, vigiar assim, todos os setores. Estas questões de segurança são, contudo compartilhadas por Cunha que definiu três fatores, em que o primeiro diz respeito ao comportamento dos intervenientes, adeptos e torcedores; o segundo ao dosar as ações; e por último a probabilidades de ocorrência de violência (CUNHA, 2007



apud ALMEIDA, 2013).

A fim de prover a segurança de todos os envolvidos nos grandes eventos, e assegurando um ambiente seguro e de perfeita normalidade e harmonia para os organizadores e torcedores. Parece aceitável que o direito do torcedor em especial abrangerá os seguintes aspectos:

Art. 1º “É dever de toda pessoa física ou jurídica colaborar na prevenção aos atos ilícitos e de violência praticados por ocasião de competições esportivas, especialmente os atos de violência entre torcedores e torcidas”. (BRASIL, 2010).

Neste sentido, a adoção de controles racionais, em todas as instâncias, esferas e níveis de poder, poderiam dar cabo das omissões, lacunas, incoerências e redundâncias que tanto contribuem para fomentar a sensação de impunidade, que tanto estimula os delinquentes a reduzir a sensação de segurança da população ordeira (ROCHA, 2011).

Tão importante foi à criação da Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos (SESGE) que possui dois principais macroprocessos considerados como finalísticos: Integração das forças de segurança e Fortalecimento das estruturas dos sistemas de Segurança Pública Federal e dos Estados-sede. (BRASIL, 2011).

No entendimento de Ubiratan et al (2014) em que reconheceram que o objetivo da segurança pública era integrar as forças policiais no país, e assim, criar padrões de treinamentos, para perpetuar assim o legado na área de operadores de segurança, tanto do ponto de vista tec-

nológico, como de infraestrutura e capacitação dos profissionais para os grandes eventos esportivos.

A partir de tal legado, os operadores de segurança se veem investidos da missão de proteger o cidadão. Essa racionalização de estratégia fica na dependência dos operadores de segurança ostensivo. Esta se defende através da confiança e o seu poder, isto é, a força militar de que dispõem.

3.1.1. Operadores de segurança ostensivo

Antes de abordar essa questão da policia ostensiva e a sua importância na proteção dos torcedores. Todavia, antes de adentrar a essa temática propriamente dita. É preciso compreender o significado de polícia ostensiva. Para Martins (2008) o termo ‘polícia ostensiva’, é um rótulo novo e que foi aplicado pela primeira vez para estabelecer a atribuição específica das polícias militares.

E acrescenta:

O exercício do ‘policimento ostensivo’ pelas polícias militares, conforme caracterizado, não viabiliza o pleno exercício da “polícia ostensiva”, competência definida pelo art. 144, § 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.(MARTINS, 2008, p.120).

O raciocínio desenvolvido para a formulação de operadores de segurança ostensivo ilustra esse fato na atuação da instituição em eventos públicos, tais como jogos de futebol. Onde se deve realizar a inspeção do estádio, verificando os acessos de entrada e saída, e principal-



mente os espaços destinados à torcida da equipe adversária, dentre outras condições que são indispensáveis à segurança dos torcedores.

As ações que poderiam ser adotadas pelos operadores de segurança na tentativa de redução dos índices de violências fora e dentro dos estádios de futebol.

Seria a criação do Batalhão Especializado de Policiamento de Eventos Esportivos, o qual seria responsável exclusivamente pelo policiamento ostensivo em jogos de futebol (UBIRATAN et al, 2014).

Entretanto, o entendimento de que os operadores de segurança são simplesmente uma modalidade de policiamento permite que outras modalidades, ainda que inadequadas à democracia continuem a ser empregadas. Espera-se que por esse método a polícia deva enfatizar a reflexão e a análise e buscar respostas priorizando ações eficientes e que definitivamente resolvam os problemas de Segurança Pública, fazendo com que não tornem a ocorrer (MARTINS, 2008).

Tal princípio deveria ser no intuito de reforçar, em outras medidas que deveriam ser agregadas para que se obtenha êxito no combate à redução dos índices de violência nos locais de eventos esportivos, conforme a perspectiva de especialistas sobre o assunto. Com efeito, dentre estas medidas, está à criação de uma unidade especializada em policiamento esportivo (UBIRATAN et al, 2014).

Por se tratar desta questão de segurança pública, a atuação dos operadores de segurança é de suma impor-

tância para dar continuidade ao aprimoramento do combate a violência nos estádios de futebol. E por outro lado, a ideologia da segurança pública, ignorando totalmente esse problema, servirá apenas para reforçar a marginalização dos “torcedores” baderneiros, como demonstraram claramente as estatísticas.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pretendeu-se através do desenvolvimento do presente trabalho analisar a grande importância do estudo sobre a Segurança Pública e seus reflexos no comportamento do torcedor em grandes eventos esportivos, e assim identificar os erros e as causas de uma possível tomada de violência com grande quantidade de pessoas.

Contribuir com o estudo de métodos e procedimentos para que possam compreender e utilizar as técnicas e os operadores de segurança da melhor forma possível. E, também, levando em conta a sua atuação na proteção dos torcedores.

Diante da relevância do tema era importante estudar sobre o assunto em questão, sendo evidenciada na avaliação dos dispositivos da Segurança Pública, e com isso contemplá-la com a realidade social, na busca de soluções para esse grave problema cultural nos grandes eventos relacionados ao futebol.

Contatou-se através dessa pesquisa que o crescimento da violência nos estádios de futebol nos dias atuais, sendo assim, um fato incontestável, numa cultura de fu-



tebol. Com efeito, os torcedores independentes da classe social, e que frequentam os estádios de futebol, se veem acuados, ante as inúmeras formas de violência.

Daí a percepção da ausência de um debate consistente, amplo e complexo sobre a política de Segurança Pública empregada nos estádios de futebol brasileiro, frente à agressividade dos torcedores, bem como de suas consequências e contradições.

Além disso, esse trabalho permitiu através da pesquisa bibliográfica a obtenção de dados mais consistentes a respeito da segurança pública e dos operadores de segurança nos estádios de futebol. E com isso, constatou que através do embasamento teórico que a segurança pública estava ciente a essa problemática, todavia, percebe-se que precisam ser enriquecidos de mais conhecimentos técnicos e tecnológicos para executar as operações necessárias contra torcedores violentos.

Desta forma esse estudo preliminar se constituiu de um importante instrumento teórico, podendo ser utilizado no momento da tomada de decisão pelos operadores de segurança, tendo em vista que as informações geradas pela própria segurança pública, e que se destinam a proporcionar informações úteis para o fortalecimento dos órgãos que compõem a segurança nos grandes eventos.

Os diversos textos comentados deixam claro que a segurança pública envolve ações, atitudes e motivações complexas. Logo, a sensação de insegurança, tem ganhado destaque em virtude do crescimento da violência em todos os âmbitos, principalmente nos Estádios de fute-

bol. Diante disso, o que se entende que a segurança pública atual é a força importante do Estado para compreensão dessa realidade na prevenção e enfrentamento da violência dos torcedores nos grandes eventos.

Tendo em vista os aspectos abordados a segurança pública é imprescindível na ação da preparação de grandes eventos. Para isso, cada procedimento deve ser examinado para que a integridade pessoal em relação as suas vidas não esteja em risco.

É importante ressaltar que a segurança pública, e sua atividade operacional, é a capacidade que Estado dá a segurança como um todo, e que é responsável pelas ações de repressão na preservação do patrimônio onde os cidadãos possam conviver em paz, e se divertir.

Em vista dos argumentos apresentados a extensão da segurança pública é de suma importância em todos os aspectos a vida social, na vida cultural, em que toda parte pode ser desafiada. Confrontos violentos entre torcidas organizadas não ocorrem por acaso. Espera-se, portanto, a utilização da tecnologia da informação e comunicação para acompanhar as manobras das torcidas organizadas dentro e fora dos estádios.

Pode-se dizer que a Segurança Pública e os órgãos envolvidos, além dos operadores de segurança têm criadas alternativas através de instrumentos técnicos, visando assim, o atendimento as demandas de torcedores nos grandes eventos esportivos com afluência de grandes públicos nos estádios de futebol.

Dessa forma, objetivo é capacitar o profissional de



conhecimentos, técnicas, habilidades e atitudes que o capacitem para o exercício da atividade de segurança das pessoas nos grandes eventos, além do patrimônio, adotando medidas preventivas e repressivas nos limites de suas tarefas no âmbito operacional da estrutura de segurança pública. Por fim, passemos revista à contribuição da segurança pública.

A partir de tal legado, os operadores de segurança se veem investidos na missão de proteger o cidadão. Essa racionalização de estratégia fica na dependência dos operadores de segurança ostensivo. Esta se defende através da confiança e o seu poder, isto é, a força que dispõem.

Por se tratar desta questão de segurança pública, a atuação dos operadores de segurança é de suma importância para dar continuidade ao aprimoramento ao combate a violência nos estádios de futebol. E por outro lado, se a ideologia da segurança pública, ignorar totalmente esse problema, servirá apenas para reforçar a marginalização dos “torcedores” baderneiros, como demonstram claramente as estatísticas.

Em relação ao objetivo principal que foi delineado no início da pesquisa, considera-se que foi atendido por todos os itens desse trabalho. O que permitiu que os objetivos propostos fossem alcançados.

Dado a importância do tema, torna-se necessário o desenvolvimento de mais reflexões que visam à conscientização da proteção do cidadão em grandes eventos esportivos.

Conclui-se que a elaboração deste estudo resultou

na necessidade de se fazer mais reflexões sobre a atuação do papel da segurança pública e na crescente participação dos operadores de segurança na colaboração e aperfeiçoamento para a redução de problemas de violência e minimizar os impactos nos estádios de futebol.

Essa reflexão resultará, com certeza, em ações que levarão ao amadurecimento dos especialistas em segurança pública etc.

Levando em conta do que foi pesquisado que a Segurança Pública tem como missão promover a proteção numa gestão participativa e que preza o comprometimento dos seus operadores de segurança. Logo, a paz consiste, portanto em procurar meios de resolver os conflitos, rivalidades, os ódios, a dominação, a injustiça relacionado a torcedores violentos. Enfim, que essa política da segurança pública seja arte do compromisso, onde todos os envolvidos responsáveis terão como resultados nos grandes eventos esportivos, o progresso de obter o sucesso institucional e organizacional, acima de tudo a proteção do cidadão.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, João Luís Pereira de. **Gestão de Eventos Desportivos O Controla de Multidões e os seus intervenientes na Segurança dos Estádios**. (Dissertação). Universidade Técnica de Lisboa, 2013. Disponível em: <<https://www.repository.utl.pt/bitstream/10400.5/5665/1/Tese%20J.%20Almeida>>.pdf. Acesso em: 21/03/2019.



ALVES, Cleano Lima. **O papel da segurança privada nos jogos de futebol em Pernambuco: contribuições para parcerias entre a segurança pública e privada.** Universidade do Sul de Santa Catarina, 2017. Disponível em: <<https://riuni.unisul.br/handle/12345/2093>>. Acesso em: 21/03/2019.

ADF. **Militarização da Segurança Pública:** Em debate, o modelo que o Brasil deseja sedimentar para atuação nos grandes eventos. Revista Prisma, 2012. Disponível em: <http://www.adpf.org.br/adpf/admin/painelcontrole/materia/materia_portal.ws-p?tmp.edt.materia_codigo=5494#.XJogtIVKjak>. Acesso em: 29/03/2019.

BRASIL. **Ministério da Segurança Pública:** Plano de Política Nacional de Segurança Pública e Defesa social.(SUSP), Brasília, 2018. Disponível em: <<http://www.seguranca.gov.br/Acesso/consulta-publica/anexos/anexos-planonacional-de-seguranca-publica/plano-nacional-de-seguranca-publica-e-defesa-social.pdf>>. Acesso em: 17/04/2019.

BRASIL, Polícia Federal. **Portaria no 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012.** Disponível em: <<http://www.pf.gov.br/agencia/noticias/2012/fevereiro/pf-criacurso-de-extensao-em-seguranca-para-grandes-eventos>>. Acesso em: 01/04/2019.

BRASIL. **Lei nº 12.299, 2010.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12299.htm>. Acesso em: 0/04/2019.

BRASIL, Senado Federal. **Atividade Legislativa, 1988.** Disponível em: <https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/CON1988_05.10.1988/>

art_144_.asp>.>. Acesso em: 26/03/2019.

BRASIL, **Lei nº 10.671**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.671.htm>. Acesso em: 28/03/2019.

BARBOSA, Paulo Dalle V. **O comportamento humano nas multidões e seus reflexos na gestão de segurança e operações do sistema metro-ferroviário**. 20^a semana da Tecnologia, 2014. Disponível em: <http://www.aeamesp.org.br/biblioteca/stm/20smtf1410Tt16rl.pdf>. Acesso em: 21/03/2019.

BENGOCHEA, J. L. et al. **A transição de uma polícia de controle para uma polícia cidadã**. Revista São Paulo em Perspectiva, v. 18, n. 1, p. 119-131, 2004. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rk/v14n1/v14n1a07.pdf>>. Acesso em: 01/04/2019.

CERQUEIRA, Josemar Dias. **O município na segurança pública**. (Dissertação) Universidade Federal da Bahia, 2014. Disponível em: <<https://repositorio.ufba.br/ri/itstream/ri/17993/1/Disserta%C3%A7%C3%A3o%20final%20-%20Josemar%20Dias%20Cerqueira%20-%20%202014.pdf>>. Acesso em: 01/04/2018.

CARDOSO, Bruno de Vasconcelos. **Mega eventos esportivos e modernização tecnológica: Planos e discursos sobre o legado em segurança pública**. Horizontes Antropológicos, Porto Alegre, ano 19, n. 40, p. 119-148, jul./dez. 2013. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ha/v19n40/a05v19n40.pdf>>. Acesso em: 10/04/2019.

CARVALHO, Vilobaldo Adelídio de; SILVA, Maria do Rosário de Fátima. **Política de segurança pública no**



Brasil: avanços, limites e desafios. R. Katál., Florianópolis, v. 14, n. 1, p. 59-67, jan./jun. 2011. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rk/v14n1/v14n1a07.pdf>>. Acesso em: 27/03/2019.

DIAS, Joel Alexandre Rosa. **Music trip:** Agência de viagens online especializada em musica. Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, 2012. Disponível em: <<https://docplayer.com.br/691856-Escola-superior-de-hotelaria-e-turismo-doestoril-musictrip-agencia-de-viagens-online-especializada-em-festivais-de-musica-joel-alexandre-rosa-dias.html>>. Acesso em: 28/03/2019.

FLECHA, Angela Cabral; PONTELLO, Mathaeus Levy. **Comportamento do torcedor do futebol.** PODIUM Sport, Leisure and Tourism Review, Vol. 4, N. 2. Maio/Agosto. 2015. Disponível em: <http://www.podiumreview.org.br/ojs/index.php/rgesporte/article/view/117/pdf_1>. Acesso em 28/03/2019.

GAFFNEY, Christopher. **Segurança pública e grandes eventos no Rio de Janeiro.** Rio de Janeiro: Letra Capital Editora, 2015. Disponível em: <[23https://www.academia.edu/14917751/Seguran%C3%A7a_p%C3%ABblica_e_grandes_eventos_no_Rio_de_Janeiro](https://www.academia.edu/14917751/Seguran%C3%A7a_p%C3%ABblica_e_grandes_eventos_no_Rio_de_Janeiro)>. Acesso em: 27/03/2019.

MATOS, José Walter da Mota. **A construção do conceito de segurança pública na jurisprudência do supremo tribunal federal no século XXI.** (Dissertação) Faculdade de Direito do Sul de Minas, MG, 2013. Disponível em: <<https://www.fdsu.edu.br/mestrado/arquivos/dissertacoes/2013/06.pdf>>. Acesso em: 20/03/2019.

MORAES, Gustavo H S M ; MORAES, Olga Maria S M.

Futebol e violência: Freud explica? Estudos e Pesquisas em Psicologia Rio de Janeiro v. 12 n. 1 p. 145-157 2012. Disponível em: < <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/epp/v12n1/v12n1a08.pdf> >. Acesso em: 28/03/2019.

MURAD, Mauricio. **Práticas de violência e mortes de torcedores no futebol brasileiro.** Revista USP • São Paulo • n. 99 • p. 139-152 • Setem/Out/NOVEMBRO 2013. Disponível em: < <https://www.revistas.usp.br/revusp/article/download/76312/80030/> >. Acesso em: 20/03/2019.

MARTINS, João Mário. **Instituição policial militar e segurança pública:** Análise à luz da política jurídica. (Dissertação) UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ –UNIVAL, 2008. Disponível em: < <http://www.dominiopublico.gov.br/download/teste/arqs/cp085930.pdf> >. Acesso em: 10/04/2019.

MORAES Salati, Gustavo Hermínio; MORAES, Olga Maria Salati Marcondes de. **Futebol e violência: Freud explica? Estud. psicol. vol.12 no.1** Rio de Janeiro abr. 2012. Disponível em: < http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808-42812012000100008 >. Acesso em: 21/03/2019 >. Acesso em: 10/04/2019.

OLIVEIRA, Anderson Ubiratan Farias de. **Segurança pública no futebol de Salvador:** proposta de um modelo para análise de risco de violência. (Dissertação). Faculdade Tecnologia SENAI CIMATEC, 2015. Disponível em: < www.senaicimatec.com.br/.../oliveira-anderson-ubiratan-farias-de >. Acesso em: 21/03/2019.

PRADO, Sara; RIBEIRO, Ludmila Mendonça Lopes.



Violência, Crime e Segurança Pública: Cadê o legado que estava aqui? Porto Alegre • Volume 7 – Número 1 – p. 79-102 – janeiro-junho 2015. Disponível em: <<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/sistemapenaleviolencia/article/view/20549/13454>>. Acesso em: 21/03/2019.

PINO, Angel. **Violência, educação e sociedade: Um olhar sobre o Brasil contemporâneo.** Educ. Soc., Campinas, vol. 28, n. 100 - Especial, p. 763-785, out. 2007. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/es/v28n100/a0728100.pdf>>. Acesso em: 17/04/2019.

PIMENTA, Carlos Alberto Máximo. **Violência entre Torcidas organizadas de futebol.** São Paulo em perspectiva, 14(2) 2000. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/spp/v14n2/9795.pdf>>. Acesso em: 21/03/2019.

ROCHA, Claudionor. **Segurança pública e seus enigmas.** Consultoria Legislativa, 2011. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/estudos-enotas-tecnicas/publicacoes-da-consultoria-legislativa/areas-da-conle/tema21/2011_1380.pdf>. Acesso em: 10/04/2019.

SILVA, Magne Cristine Cabral Da. **A nova estrutura da segurança pública do Brasil, Estadão, 2018.** Disponível em: <<https://politica.estadao.com.br/blogs/faustomacedo/a-nova-estrutura-da-seguranca-publica-do-brasil/>>. Acesso em: 20/03/2019.

UBIRATAN, Anderson; PEREIRA-GUIZZO, Camila de Sousa; SENNA, Valter de. **Experiência do Bata-**

lhão especializado de policiamento de eventos para a segurança pública no futebol em Salvador. Revista LEVS/UNESP-Marília, Ed.13, Maio/Ano 2014. Disponível em: <<https://br.search.yahoo.com/search?fr=mcafee&type=E211BR-91199Go&p=EXPERI%C3%80NCIA+DO+BATALH%C3%83O+ESPECIALIZADO+DE+POLICIA-MENTO+DE+EVENTOS+PARA+A+SEGURAN%C3%87A+P%C3%90BLICA+NO+FUTE-BOL+EM+SALVADOR>>. Acesso em: 10/04/2019. Disponível em: <https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/CON1988_05.10.1988/art_144_.asp>. Acesso em: 28/01/2019. Disponível em: <<https://www.ludopedio.com.br/biblioteca/megaeventos-e-violacoesde-direitos-humanos-no-brasil/>>. Acesso em: 20/03/2019.



CAPÍTULO 6

FEMINICÍDIO E SEGURANÇA PÚBLICA: AS FACES DESSE FENÔMENO NO BRA- SIL NA CONTEMPORANEIDADE E AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMBATE

Anderson Domingos da Silva¹

Katia de Mello Santos²

1. INTRODUÇÃO

O presente artigo consiste num Trabalho de Conclusão de Curso, que será apresentado para composição de nota na obtenção do título de Bacharel em Segurança Pública da Universidade Estácio de Sá – CSTSP/UNESA.

Nossa intenção foi estudar o fenômeno do Femicídio no cenário brasileiro em contraste com as políticas públicas de combate, ressaltando o papel central da política de Segurança Pública nesse âmbito. O assassinato de mulheres – objeto de nosso estudo é um fato cons-

¹ Graduando em Tecnólogo em Segurança Pública pela UNESA – Universidade Estácio de Sá. E-mail: dk_domingos@hotmail.com

² Professor orientador- Universidade Estácio de Sá. E-mail: katia.mello.@estacio.br



tantemente abordado nos veículos midiáticos, segundo publicação do Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior/ANDES (2019) só no primeiro mês do presente ano foram notificadas 119 mortes de mulheres e 60 tentativas no país. Ainda segundo a ANDES, esse número somado aos casos registrados no mês de fevereiro do mesmo ano, ultrapassa 200 a quantidade de feminicídios.

Em 2016 a Organização das Nações Unidas (ONU) demonstrou quão alarmante é a situação do Brasil, no que tange ao feminicídio o país ocupa a quinta colocação dos países que mais morrem mulheres por questões da condição feminina. Nossa aproximação com a temática se faz pela experiência pessoal obtida pelo trabalho que desempenhamos como profissional de Segurança Pública na Polícia Militar de Pernambuco, fato que nos deixa em contato direto com essa realidade hedionda.

Na realização de nosso estudo fizemos uma pesquisa bibliográfica acerca do tema referido e para melhor exemplificar a questão do feminicídio na sociedade brasileira explanaremos alguns dados de uma pesquisa realizada pela Faculdade LatinoAmericana de Ciências Sociais (FLACSO) denominada Mapa da Violência 2015: Homicídios de Mulheres no Brasil.

O mapa da violência nos fornece dados estatísticos da evolução histórica do feminicídio no Brasil, que nos permite analisar não apenas os números, mas indicadores extremamente relevantes quem compõem o perfil das vítimas e o perfil dos agressores.

Apresentaremos inúmeros dados sobre a questão do feminicídio, tal qual como este tem se desenvolvido nos Estados que compõem a República Federativa, e principalmente como este se expressa em nosso estado Pernambuco.

Nosso estudo vai além da explanação dos números relacionados a este fenômeno, pois ressaltamos os elementos subjetivos que o permeiam, por este motivo enfatizamos o teor qualitativo de nossa pesquisa, uma vez que abarca questões que não podem ser resumidas nem tão pouco entendidas com base em números, mas leva em consideração aspectos históricos, sociais e culturais de nossa sociabilidade humana.

O objetivo de nosso trabalho é propor um debate crítico sobre o assassinato de mulheres no Brasil, trazendo também a realidade e em Pernambuco nosso Estado de origem, dada a urgência deste na cena histórica do nosso país. Precisamos falar sobre feminicídio, precisamos falar que mulheres estão tendo suas vidas anuladas todos os dias em nosso país e em nosso estado.

Precisamos falar sobre filicídio por que o nosso país possui instrumentos legais de combate e enfrentamento e estes precisam ser constantemente defendidos e aprimorados, para que possam fazer diferença na vida das mulheres brasileiras efetivamente e objetivamente garantindo-lhes o direito fundamental e imprescindível à vida, com dignidade e respeito à sua condição feminina.

Enquanto sociedade temos a obrigação de construir desde já um país melhor para as gerações futuras. É ne-



cessário que mudemos de atitude, que revejamos os nossos conceitos, que abandonemos nossos preconceitos. Para que nossas filhas, sobrinhas, netas etc. não virem estatísticas em uma pesquisa qualquer.

2. O FEMINICÍDIO NO BRASIL

A violência contra a mulher ou violência de gênero tem sido um assunto bastante presente no cenário atual, não que seja um fato novo, e sim pela preocupação no seu combate e superação na sociedade, sobretudo na vida das mulheres. De acordo com o Instituto Avante Brasil (2015) a cada hora uma mulher é morta no Brasil e se nada mudar, até 2050 teremos 330 mil mulheres mortas.

Um dado extremamente alarmante, que demanda mudanças drásticas e urgentes.

A maioria dos casos de violência contra a mulher são praticados no contexto de suas relações afetivas, isto é, o agressor tem ou tinha algum vínculo afetivo com a vítima (companheiros, ex- companheiros, namorados, ex- namorados, amantes, ex- amantes etc.).

Nesse contexto é importante ressaltar as relações de poder que perpassam alguns relacionamentos, nas quais a mulher é tida como uma espécie de posse de seu companheiro. Não iremos nos deter aos aspectos mais profundos desse debate, uma vez que não configura o nosso objeto de estudo. Todavia é importante salientar que todo e qualquer tipo de relação desigual é nociva, e para

algumas mulheres chega a ser mortal.

Feminicídio é o nome dado ao homicídio de mulheres, quando este se dá por razão do gênero feminino, em outras palavras, é quando a mulher é assassinada por ser mulher. Com base em dados no Instituto Avante Brasil (2015) “em 2012, ocorreram 4.719 mortes de mulheres por meios violentos no Brasil, ou seja, 4,7 assassinatos para cada 100 mil mulheres. Entre 1996 e 2012 houve um crescimento de 28%”(INSTITUTO AVANTE BRASIL, 2015).

Dessa forma, em março de 2015 foi promulgada a Lei N° 13. 104, conhecida como Lei do Feminicídio, que Altera o art. 121 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 10 da Lei no 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. (LEI N°13.104, 2015).

Como pudemos observar, a Lei modifica o texto do código penal, tipificando o homicídio contra a mulher – Feminicídio – como exposto no Artigo 6° “por razões da condição do sexo feminino e aponta no segundo inciso do artigo citado as duas hipóteses sobre as quais será declarado o crime, quando houver “violência doméstica e familiar; e menosprezo ou discriminação à condição de mulher”. (LEI N° 13.104, 2015).

Além disso, a referida lei também apresenta circunstâncias atenuantes para o feminicídio que incidem no aumento da pena ao agressor, são elas: “durante a gestação



ou nos três meses posteriores ao parto; contra pessoa menor de catorze anos, maior de sessenta anos ou com deficiência e na presença de descendente ou ascendente da vítima.” (LEI N° 13.104, 2015).

Tudo isso, resulta do constante esforço para intensificar os mecanismos de coibição da violência contra a mulher. De certo a violência já faz parte da nossa vida cotidiana, e esta não está restrita apenas ao sexo feminino, mas acomete toda a sociedade das mais variadas forma, como furtos, assaltos, entre outras.

Porém, sublinhar a violência no âmbito da mulher é reconhecer que esta ocorre de forma específica e singular nas vidas daquelas que são consideradas como o “sexo frágil”, como uma das ramificações perversas da violência de forma geral.

Segundo o Mapa da Violência (2015), o Brasil ocupa a quinta colocação nas estatísticas internacionais de homicídio de mulheres, num grupo composto por oitenta e três países, com uma taxa de 4,8 homicídios por cem mil mulheres. Ficando atrás apenas de países como El Salvador, Colômbia, Guatemala e Rússia. Se comparado aos países mais desenvolvidos esses dados são ainda mais inquietantes, se comparados a países como Reino Unido e Japão o Brasil apresenta 48 vezes mais Feminicídios.

O estudo também evidencia que as mulheres negras pertencentes às classes sociais menos favorecidas são as maiores vítimas da violência letal. Também se observa que as vítimas se entram na faixa etária dos 18 a 30 anos de idade, o que “obedece à maior domesticidade da vio-

lência contra a mulher”. (MAPA DA VIOLÊNCIA. HOMICÍDIOS DE MULHERES NO BRASIL, 2015, p.37)

Ainda de acordo com o Mapa da Violência (2015) os instrumentos utilizados nos crimes letais contra as mulheres, são importantes indicadores do grau de premeditação.

Com base na pesquisa o meio mais utilizado para fim de mortes femininas são as armas de fogo em 48% dos casos. Já os instrumentos cortantes/penetrantes são responsáveis por 25,3%; objetos contundentes 8,0%; estrangulamento/sufocação 6,1% dos casos.

O Mapa da Violência (2015) destaca que em 31,2% dos casos de homicídios de mulheres as agressões ocorreram em via pública; 27,1% em domicílio e 25,2% em estabelecimento de saúde. Esses dados corroboram como exposto acima, existe um teor de domesticidade na violência contra a mulher.

O perfil do agressor, de acordo com o estudo supracitado, distingue-se conforme o perfil da vítima,

Para as adolescentes, de 12 a 17 anos de idade, o peso das agressões divide-se entre os pais (26,5%) e os parceiros ou ex-parceiros (23,2%). Para as jovens e as adultas, de 18 a 59 anos de idade, o agressor principal é o parceiro ou exparceiro, concentrando a metade de todos os casos registrados. Já para as idosas, o principal agressor foi um filho (34,9%). (MAPA DA VIOLÊNCIA: HOMICÍDIOS DE MULHERES NO BRASIL, 2015, p.48)

Entre os anos de 2003 e 2013 houve um aumento de 21% de vítimas femininas de homicídios no Brasil,



segundo o Mapa da Violência (2015). Neste mesmo período, a região Nordeste do país apresentou um acréscimo de 49,5% nos casos de violência letal contra mulheres, o que a deixa na segunda posição em relação às demais regiões, ficando atrás apenas da região Norte com um índice de 63,8% de Feminicídios.

Na região Nordeste no decênio Pernambuco apresentou uma diminuição dos números de homicídios de mulheres de 15,6% (por 100 mil) ficando atrás de estados como Mato Grosso 16,6%, Rio de Janeiro 33,3% e São Paulo 45,1%, isto de seu pela implementação Lei Maria da Penha 2006 e também do Programa Pacto pela vida criador pelo ex Governador do estado Eduardo Campos.

Dados mais recentes da Secretária de Defesa Social de Pernambuco (2019) mostram que nosso estado continua apresentando avanços no que tange a redução dos casos de homicídio de mulheres. De acordo com o estudo realizado entre os anos de 2014 e 2019, fevereiro de 2019 foi o mês menos violento para as mulheres no estado apresentando uma redução de 61,5% se relacionado ao mesmo mês no ano anterior.

A nível nacional não temos nenhum motivo a nos orgulhar. Em fevereiro do presente ano, a EBC (Empresa Brasileira de Comunicação, 2019) noticiou com inquietação uma nota publicada pela CIDH (Comissão Interamericana de Direitos Humanos) que denunciava a elevada incidência de assassinatos a mulheres no Brasil. Só no ano de 2019, de acordo com a CIDH foram registrados 126 feminicídios, ou morte de mulheres por razão do

sexo feminino, e 67 casos de tentativas do mesmo crime.

Isto posto, não há dúvida que os índices expostos acima denotam a necessidade de um debate ainda mais profundo sobre a temática da violência letal que acomete as mulheres em nosso país. Ademais, é necessário que sejam propostas ações que proporcionem o combate objetivo ao crime de feminicídio, ações essas, que devem se traduzir em políticas públicas de combate e enfrentamento. Nosso país já possui políticas que tem como objetivo coibir os homicídios contra mulheres, a seguir analisaremos as políticas de segurança pública e qual seu papel na luta contra o feminicídio.

2.1 A POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA E O COMBATE AO FEMINICÍDIO

A Constituição Federal de 1988 em seu Art. 144 dispõe a segurança pública como “dever do Estado, direito e responsabilidade de todos” (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1998.), responsabilizando o Estado de formular e propor ações de prevenção e repressão de atos ilícitos que possam ferir outros direitos também garantidos pelo texto constitucional como o direito à vida, à propriedade, etc. assegurando a manutenção da ordem pública e o Estado democrático, direito de todos os cidadãos brasileiros/as.

Sob essa ótica, foi criado nos anos 2000 o Plano Nacional de Segurança Pública (PNSP) que teve como objetivo de aprimorar as ações dos órgãos de segurança pública no combate à violência no país vislumbrando no-



vas formas de abordagens nas questões policiais, como a consideração dos aspectos histórico- sociais e a valorização dos direitos humanos

[...] o Plano Nacional de Segurança Pública [...] compreendia 124 ações distribuídas em 15 compromissos que estavam voltadas para áreas diversas como o combate ao narcotráfico e ao crime organizado; o desarmamento; a capacitação profissional; e o reaparelhamento das polícias, a atualização da legislação sobre segurança pública, a redução da violência urbana e o aperfeiçoamento do sistema penitenciário. Uma novidade é que no plano, além dessas iniciativas na área específica de segurança, eram propostas diversas ações na esfera das políticas sociais. (SALLA, apud CARVALHO E SILVA 2011, p.5).

Não obstante, em 2007 foi implementado o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania, refinou a ideia da abordagem multidisciplinar que foi introduzida no Plano Nacional de Segurança Pública, adicionando o diferencial que é o aparato à cidadania que segundo Carvalho e Silva (2011) faz surgir uma “perspectiva de democratização da política de segurança pública”. (CARVALHO E SILVA, 2011, p.6).

De acordo com Carvalho e Silva (2011) o intuito era integralizar as ações de Segurança Pública, nesse sentido

O Governo Federal instituiu o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronas-ci), em parceria com estados da federação, combinando essas ações com políticas sociais para a prevenção, controle e repressão à criminalidade, principalmente em áreas metropolitanas com altos índices de violência. Nessa perspectiva, esta-

beleceram-se metas e investimentos que apontam avanços na constituição da política pública de reestruturação do sistema de segurança no seu todo, incluindo-se aí a esfera prisional, redefinindo as estratégias de ação e gestão. (CARVALHO E SILVA, 2011, p.6).

Destarte, observa-se o empenho do poder público em promover instrumentos de combate à criminalidade, que em nosso país, apresenta múltiplas faces e um das mais expressivas, que é nosso objeto de estudo é a violência letal que acomete as mulheres.

Sobre isso, alerta Soares (2016)

A violência doméstica, especificamente a violência de gênero, que vitimiza as mulheres, assim como as mais diversas formas de agressão contra crianças, revelam-se, em todo o país, tão mais intensas e constantes quanto mais se desenvolve o conhecimento a seu respeito. O dado mais surpreendente diz respeito à autoria: em mais de 60% dos casos observados, nas pesquisas e nos diversos levantamentos realizados no país, quem perpetra a violência é conhecido da vítima – parente, marido, ex-marido, amante, pai, padrasto etc. Isso significa que essa matriz da violência, apesar de merecer máxima atenção e de constituir uma problemática da maior gravidade para os que a sofrem ou testemunham, seja por suas consequências presentes, seja por seus efeitos futuros (as pesquisas mostram que quem se submeteu à violência, na infância, ou a testemunhou, tem mais propensão a envolver-se com práticas violentas, mais tarde), não é acionada por criminosos profissionais ou por perpetradores que constroem uma carreira criminal. (SOARES, 2016, p.93).

O autor acima referido nos aponta um importante elemento, levando em consideração que os principais agressores geralmente são pessoas do convívio íntimo das vítimas, são necessárias ações mais específicas para o enfrentamento destes crimes.

Neste sentido, contamos com o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres 2013-2015 que institui um debate sobre o papel da mulher nas diversas camadas da sociedade e promove maior atenção na garantia dos direitos das mesmas, no sentido de existir políticas públicas direcionadas às suas demandas.

Possuímos também, como fruto do Plano Nacional a Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres que segundo a ONG Compromisso e Atitude Maria da Penha – a lei é mais forte (2012) é um marco na conquista efetiva dos direitos femininos e

Tem por finalidade estabelecer conceitos, princípios, diretrizes e ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres, assim como de assistência e garantia de direitos às mulheres em situação de violência, conforme normas e instrumentos internacionais de direitos humanos e legislação nacional (POLÍTICA NACIONAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES, 2011, p.9).

Essa política supõe a violência contra as mulheres como um fato composto por diferentes aspectos político econômicos, etnorraciais e socioculturais, por isso se funda no conceito de enfrentamento que “diz respeito à implementação de políticas amplas e articuladas, que procurem dar conta da complexidade da violência contra

as mulheres em todas as suas expressões.” (POLÍTICA NACIONAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES, 2011, p.25).

Deste modo institui ações de prevenção, que incluem ações educativas e culturais, campanhas de conscientização da sociedade sobre esse fenômeno; combate que prevê a efetiva implementação de instrumentos legais como a Lei Maria da Penha e a Lei 13.104 – Lei do Feminicídio; e a assistência a mulheres em situação de risco visando a proteção da vida.

Ressaltamos, pois, a relevância das políticas de segurança pública no combate às violências do cotidiano e principalmente à violência que fere e mata mulheres, jovens, adultas e idosas de diferentes classes, raças e credos em nosso país e em nosso estado quase que diariamente.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao fim deste estudo, pudemos constatar que, infelizmente, a violência contra a mulher faz parte do nosso cotidiano enquanto sociedade. Não é preciso buscar muito longe. Basta abrir um periódico, uma página na internet, ou até mesmo uma rede social para ver esse fenômeno cruel estampado em múltiplas formas, sobretudo, em sua mais atroz face, o feminicídio.

A vida é um direito fundamental e inestimável da pessoa humana independente de sexo/gênero, cor/raça, classe social, ou qualquer outro elemento de nos distingue. Os dados estatísticos que aqui foram expostos só



reiteram o quanto a situação é preocupante em nosso país, e demanda respostas efetivas e urgentes do poder público além da superação dos costumes machistas enraizados em nossa história.

Embora biologicamente distintos homens e mulheres são alvos dos mesmos direitos, observando as especificidades de cada um para que se alcance a igualdade isonômica, tal qual o Art. 5º da nossa Constituição. Assim, é preciso abolir a visão equivocada de que a mulher é inferior pelo fato de ser mulher, em relações profissionais e principalmente nas relações pessoais/afetivas.

Com base nos dados foi possível observar que o principal agressor é sempre alguém do convívio íntimo da mulher, marido ou ex-marido, namorado ou exnamorado. Homens em quem as vítimas confiavam e por quem tinham sentimentos. Julgamento, opressão, possessividade, desrespeito e violência são ingredientes nocivos a um relacionamento e podem resultar na morte do elo mais fraco que quase sempre é a mulher.

Ser profissional na área de segurança pública e estar em contato direto com o fenômeno da violência contra a mulher, nos permite conhecer histórias como a da pernambucana Lídia (nome fictício) que já possuía uma medida protetiva contra seu ex-companheiro, mas mesmo assim recebeu uma visita inesperada do sujeito em sua casa.

Que na ocasião portava uma arma de fogo, com a qual atentou contra a vida de Lídia, desferindo um disparo contra sua cabeça. Por sorte a arma falhou, Lídia se

salvou. Desta vez Lídia não virou estatística, mas quantas outras não tiveram a mesma sorte?

Muitas mulheres brasileiras não têm a mesma sorte, a exemplo disto temos a história da musicista de 27 anos chamada Mayara, que foi brutalmente assassinada pelo homem com quem cultivava um relacionamento afetivo durante três meses. O homem matou Mayara a marteladas e em seguida levou o seu corpo para uma região de mata para incinerar. A justiça brasileira o condenou a 27 anos de prisão, mas apesar disso a família não se sente aliviada, pois o seu bem mais precioso já fora levado e só resta em seus corações a saudade da jovem que sonhava transformar vidas através da música; e o desejo sincero de que a vida de mulheres como Mayara seja resguardada.

O Estado é o principal responsável pela proteção de mulheres como Lídia e Mayara. Mas muitas vezes se mostra ineficaz em promovê-la. A Lei Maria da Penha e a Lei 13.104 – Lei do femicídio são importantes baluartes na proteção dos direitos femininos, mas são necessárias medidas mais enérgicas contra os agressores. No exemplo da Lídia ela possuía uma medida protetiva contra o ex-companheiro certamente por ter sido agredida ou ameaçada anteriormente por ele, ainda assim ele conseguiu chegar até ela e ameaçar sua vida. Por isso é imprescindível Punir a violência seja ela física, sexual, moral, psicológica com maior severidade para que ela não evolua para homicídio.

Além disso, precisamos propagar a cultura da denún-



cia, tanto para estimular as vítimas a delatar seu agressor, quanto aos ouvintes e testemunhas. É fundamental que a sociedade se desprenda da postura imparcial que fora estimulada historicamente e assuma a responsabilidade de promover a proteção às mulheres, não só apoiando as campanhas de conscientização, mas também denunciando casos de violência. “Meter a colher” vale a pena para salvar uma vida.

REFERÊNCIAS

ANDES. Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior. **Número de Feminicídios aumenta em 2019**. Disponível em: <<http://www.andes.org.br/conteudos/noticia/numero-de-feminicidios-aumenta-em-20191>> Acesso em: 12, Abr. 2019.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 20, Mar. 2019.

BRASIL. **LEI Nº 13.104**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/L13104.htm> Acesso em: 19, Mar. 2019.

BRASIL. **Mapa da Violência 2015** – homicídio de mulheres no Brasil. Disponível em: <https://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf>. Acesso em: 18, Mar. 2019.

BRASIL. **Plano Nacional de Políticas para as Mulheres**. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/dm->

documents/planonacional_politicamulheres.pdf>
Acesso em: 20, Mar. 2019.

BRASIL. Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres. Disponível em: <<http://www.observatoriodegenero.gov.br/menu/noticias/politicanacional-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres.pdf>> Acesso em: 20, Mar.2019.

CARVALHO, Adelídio; SILVA, Maria do Rosário. **Política de Segurança Pública no Brasil: Avanços, limites e desafios.** Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-49802011000100007&lng=pt&tlng=pt> Acesso em: 20, Mar. 2019.

COMPROMISSO E ATITUDE PELA LEI MARIA DA PENHA – A LEI É MAIS FORTE. **Política Nacional de Enfrentamento a Violência contra as Mulheres.** Disponível em: <<http://www.compromissoeatitude.org.br/politica-nacional-deenfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres/>> Acesso em: 20, Mar. 2019.

EBC. Empresa Brasileira de Comunicação. **Número de assassinato de mulheres no Brasil preocupa CIDH.** Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2019-02/numero-de-assassinatos-de-mulheres-no-brasil-em-2019-preocupa-cidh>> Acesso em 22, Mar. 2019.

INSTITUTO AVANTE BRASIL. **Femicídio: 330 mil mulheres morrerão até 2050.** Disponível em: <<https://institutoavantebrasil.jusbrasil.com.br/artigos/123277966/femicidio-330-milmulheres-serao-assassinadas-ate-2050>> Acesso em: 19, Mar.



2019.

INSTITUTO AVANTE BRASIL. **Feminicídios no Brasil - aumenta o assassinato de mulheres no Brasil.** Disponível em: <<https://institutoavantebrasil.jus-brasil.com.br/artigos/133874904/femicidios-no-brasilaumenta-assassinatos-das-mulheres>> Acesso em: 19, Mar. 2019.

MELO, Adriana. **Feminicídio:** Breves comentários à Lei 13.104/15. Disponível em: <http://www.emerj.tjrj.jus.br/revistadireitoemovimento_online/edicoes/volume23/volume23_49.pdf> Acesso em 18, Mar. 2019.

MENEGHEL, Stela; PORTELLA, Ana. **Feminicídios:** Conceitos, tipos e cenários. Disponível em: <https://www.scielo.org/scielo.php?script=sci_art-text&pid=S1413-81232017000903077> Acesso em: 18, Mar. 2019.

ONU. Organização das Nações Unidas. **Taxas de feminicídios no Brasil é a quinta maior do mundo: diretrizes nacionais buscam solução.** Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/onu-feminicidio-brasil-quinto-maior-mundo-diretrizes-nacionais-buscam-solucao/>>. Acesso em: 12, Abr. 2019.

SAPORI, LUÍZ FLÁVIO. **Segurança Pública no Brasil:** Desafios e perspectivas. Rio de Janeiro. FGV editora, 2007.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO. **Fevereiro de 2019 tem menor número de CVLI de mulheres de toda série histórica.** Disponível em: <<http://www.pe.gov.br/blog/seguranca/>> Acesso em 20, Mar. 2019.

SOARES, Luiz eduardo. **Segurança Pública presente e futuro**. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ea/v20n56/28629>> Acesso em: 20, Mar. 2019.



CAPÍTULO 7

A EXPERIÊNCIA “DO RONDA DO QUARTEIRÃO” NA PERSPECTIVA DA COMUNIDADE DO SÃO FRANCISCO: A análise de um policiamento

Jose Ailton Lima dos Santos¹

1. INTRODUÇÃO

Problemas de (in) segurança é algo que atinge direta ou indiretamente grande parte da população brasileira, percebidos em roubos, assaltos, brigas e violência fatal. Nessa discussão, é comum o apelo por leis mais rígidas, por mais polícia, por mais repressão e punições que deem exemplos, bem observados em programas policiais, como se fosse necessário o sacrifício de uns para que os demais aprendessem uma conduta, como se a solução para o problema fosse apenas apenar ou reprimir. Mas a “política de prender bandido” é ineficiente, e as polícias brasileiras são um exemplo disso.

¹ Bacharel em Serviço Social pelo Centro de Estudos Sociais e Aplicados da Universidade Estadual do Ceará.



Em parte, porque essa política representa um fracasso ou uma ineficiência do Estado, já que os nossos presídios não “recuperam” ninguém, mas excluem e condenam os ditos “criminosos”. Em outra parte, representa uma regressão dos Direitos Humanos e uma regressão social.

Embora a cultura reativa e desarticulada seja predominante no meio policial brasileiro, ações governamentais conjuntas visando à prevenção, contudo, sinalizam no horizonte da questão da segurança pública no Brasil, bem como ações consoantes aos Direitos Humanos. O exemplo mais recente é a fomentação do Governo Federal de uma segurança pública com cidadania.

Nesse sentido, no Estado do Ceará, durante o governo de Cid Ferreira Gomes (2007-2010), foi inaugurado, em 2007, um novo programa de policiamento intitulado “Ronda do Quarteirão”, o qual se apresentava sob o modelo do policiamento comunitário. Também denominado de “a polícia da boa vizinhança”, o policiamento propunha-se a desenvolver suas atividades por meio de ações ostensivas e preventivas, tendo como método sua proposta de proximidade com a população.

O então governador mostrava-se preocupado com a questão da segurança pública no Estado e empolgava-se com o programa, tornando-o uma de suas principais metas a ser realizada, por isso, investiu uma grande quantidade de recursos nesse programa. Dizia o governador: “Não podemos cruzar os braços e aceitar a violência que aí está. Segurança pública no nosso Governo é priori-

dade absoluta, para isso, é fundamental a destinação de mais recursos para essa área”.²

Dentre os investimentos ao programa, foi destaque a compra de carros de Luxo (Hilux SW4) e motocicletas Falcon, assim como a confecção de uma nova farda para que se diferenciasse da dos antigos policiais. Além disso, para a realização do programa foram feitos novos concursos públicos³ para policiais. Fato relevante é que o programa inicialmente era vinculado administrativamente à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS) do Estado e não à Polícia Militar do Estado do Ceará (PMCE). Isso significa que os policiais rondantes, embora formado nos quartéis da PMCE, não a pertenciam, ou seja, eram policiais militares sem ser da Polícia Militar.

Depois de algum tempo de sua criação, o programa sofreu algumas mudanças e novos direcionamentos, como a transferência da sua coordenação da SSPDS para a Polícia Militar, o patrulhamento apenas com uma viatura, ao invés de um carro seguido por uma motocicleta, como no começo. O policiamento foi ampliado para abranger toda a Região Metropolitana de Fortaleza e cidades do interior com mais de 50 mil habitantes. Não raras vezes noticiava-se, na mídia local, o envolvimento de policiais em ações ilegais e desastrosas, as quais não deveriam caracterizar o programa. Porém, ações do comando da Polícia Militar como a questão de os policiais

2 Governador Cid Gomes reafirma maior investimento em segurança. Colhido em: <http://www.ptceara.org.br/noticias/texto.asp?id=1827>. Acessado em 09/05/2011.

3 Foi realizado um concurso no ano de 2006, sendo que a última etapa ocorreu no fim de 2007; e outro em 2008, concluído em 2009.



realizarem mais abordagens, de “virar” polícia nas ruas, fizeram o programa tornar-se mais reativo e ostensivo, assemelhando-se ao policiamento tradicional, ao mesmo tempo em que o policiamento da boa vizinhança buscava realizar algumas “atividades sociais” e melhorar seu relacionamento com a população.

Diante dessa exposição, o presente trabalho propõe-se a analisar a experiência do Ronda do Quarteirão na perspectiva da comunidade São Francisco, no Bom Jardim, tentando apreender como é a relação de aproximação dos policiais com as pessoas da comunidade. Como agem os policiais aos chamados. Se houve alguma mudança, se existe confiança no trabalho dos policiais rondantes.

Parte dos questionamentos feitos acima se justifica através da minha experiência enquanto policial militar. A minha primeira aproximação com a questão da segurança pública deu-se inicialmente em 2005, quando realizei o curso de formação para soldado voluntário e temporário na instituição Polícia Militar do Ceará, mais especificamente no Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque), durante dois meses. Baseado na disciplina e na hierarquia e muito caracterizado pela rigidez militar, o período colocou-me em contato com parte da formação da polícia militar. Nesse período, também pude observar e vivenciar a rotina de um grupamento considerado como a elite da instituição.

Compus a primeira turma de policiais temporários, modalidade policial que foi criada pela Lei Nº 13.326, de

15 de Julho de 2003, para a prestação voluntária de serviços administrativos e de serviços auxiliares de saúde e de defesa civil na Polícia Militar do Ceará e Corpo de Bombeiros Militar do Ceará. Durante um ano e oito meses, trabalhei no ex-Hospital da Polícia Militar (HPM), onde também pude vivenciar e perceber, sob diversos aspectos, parte dos serviços realizados na instituição, como a questão do tratamento dado à saúde de alguns militares e seus familiares, bem como a questão da organização, da estrutura, da hierarquia e do funcionamento do local.

Na sequência, em uma segunda experiência, em setembro de 2007, novamente tive contato com a formação policial militar, ao ingressar no Curso de Formação de Soldados de Fileiras (CFSDF), na Academia de Polícia Militar General Edgar Facó (APMGEF). Diferentemente do primeiro contato, esse curso, em período integral, com disciplinas sequenciais, entre práticas e teóricas, teve duração um pouco superior a três meses e preparou-me para ser “policial de rua”.

Em dezembro de 2007, tive a experiência de ser policial das fileiras da PMCE, quando compus a primeira turma de policiais do programa Ronda do Quarteirão. Nesse período, em um pouco mais de um ano, vivenciei o fato de poder dirigir um potente carro de polícia 4x4 (o primeiro carro que dirigi na rua), de vestir uma farda recém inaugurada, de trabalhar com policiais recém formados e do mesmo grau hierárquico que eu. No entanto, também pude sentir o lado ruim e desmotivador do trabalho, como a rigidez militar, o controle exercido pelos que co-



mandavam o policiamento sobre desnecessárias peculiaridades, como o ter que estar constantemente usando a boina (um subtipo de boné), uma escala de seis dias de trabalho por um de folga à noite, falta de organização e planejamento do trabalho, falta de articulação do trabalho policial com outros órgãos; além de várias situações que não contribuem para o sucesso do trabalho policial.

Na minha prática, pude conhecer alguns limites da periferia da cidade de Fortaleza, lugares com péssimas condições de infraestrutura, praticamente sem espaços públicos. Foi em um espaço cujas características são parecidas com as relatadas acima, que me motivaram a fazer as investigações desse trabalho: a comunidade do São Francisco.

Quando iniciei a disciplina de pesquisa II, do curso de Serviço Social, resolvi estudar assuntos relacionados à temática policial. Minha experiência como policial foi um fator preponderante para que eu viesse a estudar sobre a questão da segurança pública. Porém, apenas na disciplina de Pesquisa Aplicada, tive um contato mais profundo com a literatura policial, o qual se tornou uma constante depois dessa etapa, principalmente através da minha aproximação com o Laboratório de Direitos Humanos, Cidadania e Ética (Labvida), da Universidade Estadual do Ceará (UECE). Antes desse período, a falta de leitura constituiu-se num dos empecilhos para a realização do trabalho.

A pesquisa bibliográfica foi realizada principalmente em livros e artigos. Porém, também foram fontes de

pesquisa jornais impressos como “O Povo” e “Diário do Nordeste”. Durante o período de pesquisa, sempre estive observando o que acontecia de especulativo relacionado à polícia militar, principalmente por meio da internet, através das redes sociais e em sítios das instituições de segurança.

Em relação às investigações de campo, elas aconteceram apenas na fase final do trabalho, nos meses de setembro a novembro de 2011. Nesse sentido, a entrada no campo também foi outro obstáculo na realização do trabalho, tendo em vista que não tinha nenhuma estratégia de como me aproximar da comunidade. Tinha que ter cautela para não prejudicar a pesquisa, pois eu era um estranho na comunidade e precisava não parecer um policial investigando alguém ou algum crime.

Lendo o livro “A Máquina e a Revolta”, de Alba Zaluar, e observando-lhe quando em 1980 procurava por um jovem, indicado por um amigo, para começar seu aprendizado sobre o modo de vida das classes populares no conjunto habitacional Cidade de Deus, decidi usar uma estratégia parecida, pois conhecia uma pessoa que morava próximo à comunidade e que talvez pudesse me ajudar.

Falei com a mencionada pessoa, a qual me apresentou a uma moradora da comunidade, com a qual, dias depois, iria fazer minha primeira entrevista. Porém, depois que fizesse essa entrevista, voltaria quase ao lugar de antes, ou seja, como iria realizar o restante da pesquisa? Contudo, lendo o guia para a pesquisa de campo



de Beaud e Weber (2007), segui algumas orientações de como entrar num campo de pesquisa desconhecido.

No referido guia, entre outras questões, os citados autores destacam algumas técnicas para a realização de um trabalho antropológico. Nesse sentido, pontuam algumas formas de aproximar-se do campo, observam que isso pode ser feito através da aproximação a pessoas, a grupos, a equipamentos públicos, bem como a lideranças locais.

Nesse sentido, depois que realizei a minha primeira entrevista, fui apresentado a uma líder da comunidade, a qual passei a conhecer e também pude realizar outra entrevista. Depois desse momento, fui convidado a participar de reuniões “cadeira na calçada” com moradores e representantes do Centro Cultural do Bom Jardim (CCBJ). Esse espaço proporcionou-me saber um pouco mais sobre a comunidade, bem como coletar dados e conhecer outras pessoas, com as quais realizei o restante das entrevistas do meu trabalho de pesquisa.

Nesse processo, orientamo-nos pela concepção dialética que, segundo Minayo (2010), “esforça-se para entender o processo histórico em seu dinamismo, provisoriedade e transformação, bem como realizar a crítica das ideologias”. Diante disso, a necessidade de investigar questões de caráter subjetivo e objetivo coloca a pesquisa qualitativa como melhor forma e que me proporcionará elementos para a análise a que me proponho fazer.

Assim, além de informações obtidas nas reuniões nas calçadas, utilizamo-nos principalmente de entrevis-

tas semiestruturadas como técnica de coletas de dados, pois proporciona perguntar sobre os pontos que procuravam responder os questionamentos desse trabalho e também, de acordo com Boni e Quaresma (2005), ela também tem como vantagem a sua elasticidade quanto à duração, permitindo uma cobertura mais profunda sobre determinados assuntos. Além disso, a interação entre o entrevistador e o entrevistado favorece as respostas mais espontâneas, bem como coletar dados objetivos e subjetivos.

Foram realizadas cinco entrevistas. Elas seguiram um roteiro previamente estabelecido⁴. Participaram desse processo pessoas de diversas idades e de ambos os sexos, dentre elas pessoas da faixa etária que figuram como as principais vítimas da violência, bem como pessoas que, de alguma forma, se destacam politicamente na comunidade e participam das reuniões “cadeira na calçada”. Nem todas as entrevistas foram gravadas; parte delas foram registradas em diário de campo. Algumas delas foram realizadas em espaços abertos, devido à impossibilidade do (a) entrevistado (a) não ter outro tempo disponível para a entrevista ou por não dispormos de um espaço fechado para a realização da mesma. Algumas pessoas mostraram-se bem interessadas no que pesquisava; outras, não.

Enquanto instrumento de coleta de dados, a entrevista, como qualquer outro instrumento, está submetida aos cânones do método científico, um dos quais é a busca de objetividade, ou seja, a captação do real, sem contami-

⁴ O roteiro segue anexo ao trabalho.



nações indesejáveis nem da parte do pesquisador nem de fatores externos que possam modificar aquele real original (Haguette, 2001, p. 87).

Tentamos, pois, ser o mais objetivo e fiel possível. Apoiando-nos na mesma autora, porém, estamos cientes de que a objetividade é um ideal inatingível, mas que, mesmo assim, o cientista deve procurar uma aproximação com a mesma. Para tanto, durante toda a pesquisa, o compromisso ético de citar referências, de zelar pela originalidade das falas e de respeitar as pessoas entrevistadas e agir de forma sigilosa constituiu-se em algo imprescindível a que seguir.

Nesse sentido, no primeiro capítulo desse trabalho, buscamos fazer uma discussão acerca dos paradigmas de segurança no Brasil, nos quais se inserem a questão da segurança nacional, da segurança pública e da segurança com cidadania. Trazemos um pouco das ideias que vêm influenciando a estrutura e formação do sistema de segurança no Brasil, desde a década de 60 até hoje. Dessa forma, para a construção desse processo, nessa parte, utilizamo-nos principalmente dos seguintes autores: Freire (2009), Pinheiro (1981), Coimbra (2000) e Soares (2006).

No segundo capítulo, discutimos o programa de policiamento Ronda do Quarteirão na Segurança Pública do Estado do Ceará. Dessa forma, incluem-se aspectos pertinentes da polícia militar, como a questão de sua estrutura e organização. Também são feitos alguns apontamentos em relação ao que é policiamento comunitário

e como ele se constitui. Nessa parte, utilizamo-nos principalmente de Rolim (2006), Lopes e Mota Brasil (2010) e Barreira (2004).

No terceiro capítulo, trazemos o resultado da pesquisa de campo.

Inicialmente, fazemos um rápido panorama sobre o perfil do bairro e sobre a comunidade pesquisada. No momento seguinte, trazemos as análises dos depoimentos dos entrevistados. Usando principalmente Rolim (2006), Mariano (2004), Pinheiro (1997) e Almeida e Mota Brasil (2002).

Na parte final, fazemos algumas considerações sobre o que pode ter sido faltoso ou falho no programa, bem como apontamos algumas sugestões.

Esperamos que esse trabalho contribua de alguma forma para a discussão e o debate sobre policiais e políticas de segurança pública.

2. DISCUTINDO PARADIGMAS DE SEGURANÇA NO BRASIL

Paradigmas são crenças, valores e conceitos que predominam no governo e na sociedade, em determinada localidade e período. Segundo Freire (2009), entretanto é importante assinalar que eles podem coexistir com outros, pois não são absolutos, bem como podem sofrer mudanças. Orientados por essas ideias, faremos uma breve análise dos paradigmas de Segurança Nacional, Segurança Pública e Segurança com Cidadania na políti-



ca de segurança do Brasil.

2.1 O PARADIGMA DE SEGURANÇA NACIONAL

A questão da Segurança Nacional brasileira teve seu auge a partir do contexto dos anos 60, nos quais foi destaque o golpe de Estado no Brasil, que culminou com a ditadura de 1964 e a “ameaça” do comunismo perante a Guerra Fria. Porém, antes do regime militar, foi bastante evidente a mobilização da sociedade brasileira através da questão do nacionalismo que aparecera com a figura de Vargas, bem como pelas lutas camponesas, pela efervescência do movimento estudantil e pelas reformas de base propostas por João Goulart.

Essa movimentação não era bem vista por parte da elite do país, sendo, pois, tida como ameaçadora do seu poder e, ao mesmo tempo, incomodando os militares do país, tanto que, segundo Coimbra (2000), o parlamentarismo adotado no Brasil (1961-1963) foi bastante influenciado por eles para controlar as ações de João Goulart. Ressaltamos aqui um ponto importante: a influência militar em momentos de mobilização na sociedade brasileira. Esse “braço forte”, o poder das armas de um Estado elitista realmente conseguiu proteger-se diante de “ameaças”, mesmo ignorando leis e tratados e, mais ainda, a dignidade humana.

A preocupação das elites quanto à garantia de seu poder e a manutenção de seu status, ficou ainda mais

evidente depois da Revolução Cubana. Essa situação, bem como as ideias pregadas pelos Estados Unidos de “um mundo livre” face às ameaças do comunismo, de acordo com Dallari (s/d), motivaram a instalação da ditadura militar em 1964. Diante disso, Huggins (1998) reforça que, frente ao fracasso estadunidense em Cuba, o então presidente Norte Americano Kennedy procurou realizar uma política contra a ameaça comunista. Assim, elaborou-se uma proposta que vinculava segurança e desenvolvimento econômico, condenando mais ainda o comunismo em países em desenvolvimento, como o caso do Brasil.

Com o apoio de pessoas e entidades da sociedade civil, de parte da cúpula da igreja católica e ainda de importantes meios de comunicação de massa, servindo aos interesses capitalistas e querendo controlar toda uma agitação interna, os militares ocuparam o poder, assumindo a direção do Estado.

A ideologia capitalista liberal encontrou na ideologia conservadora de nossas elites, que há algum tempo defendiam a escravidão, o aliado ideal.

As reivindicações sociais passaram a ser rotuladas e toda a estrutura do Estado foi montada para impedir o crescimento da esquerda. Nesse sentido, o discurso inicial do governo para a implantação do regime apoiava-se na ideia da existência de um inimigo externo, o comunismo internacional. Entretanto, logo depois, surgiria a ameaça de outro “inimigo”, o interno. Com o discurso de proteger o Estado, foi adotada a política de Segurança



Nacional, a qual, segundo Coimbra (2000), tinha como base conceitual a doutrina de segurança nacional dos Estados Unidos.

Pinheiro (1981) fala que o regime de segurança nacional brasileira exacerbou uma noção de ordem ao exaltar os valores de uma coesão nacional, cujo conflito deveria ser debelado. Iniciava-se assim, de acordo com Dallari (s/d), um período de muita repressão e violência contra a constituição do país, contra as instituições e contra os que falando, escrevendo ou participando de reuniões pacíficas manifestavam oposição ao regime ditatorial e falavam em democracia, liberdade e direitos. Lembramos que uma suposta ameaça do comunismo também foi umas das razões dadas por Getúlio Vargas ao instalar a repressão no Estado Novo (1937-1945).

De acordo com o último autor citado, ditadura abrange muitas modalidades de comandos políticos arbitrários, os quais frequentemente procuram mascarar sua verdadeira natureza, apresentando uma fachada nobre. Mas, na sua essência, não apresentam mudanças significativas, o que mudam realmente são as motivações ou alegações de sua implantação.

Nesse sentido, a verdadeira função da política de segurança então adotada era realizar um controle político, principalmente dos que, de alguma forma, expressavam a negação do regime, ou seja, o que estava em curso não era uma política de combate ao crime, mas a consolidação de certa concepção de Estado, como acrescenta Pinheiro (1981). A (in) segurança seria instalada para pôr

em prática essa concepção através das Forças Armadas e das polícias.

A partir disso, notamos um problema recorrente da segurança no Brasil, é que, segundo Rolim (2006), o país possui uma herança das polícias estarem subordinadas às razões políticas do Estado. Exemplo bem marcante disso compreende esse período que ora discutimos.

Nesses anos, a cultura das polícias no Brasil sofre grande influência da cultura das Forças Armadas, principalmente do Exército. Entretanto, assinalamos que o regime autoritário de 1964 não inaugura as práticas de violência e repressão no aparelho policial, pois essas já eram comuns. A ditadura, por sua vez, como afirma Pinheiro (1981), propiciou que um novo padrão de impunidade se somasse à larga tradição de violência a que sempre estiveram submetidos os criminosos e suspeitos vindos das "classes perigosas".

Para pôr em prática a lógica da segurança nacional e da repressão, bem como para a consolidação do poder militar, uma série de medidas foram legitimadas: a constituição de 1967, além de leis como a nova lei de Imprensa e de Segurança Nacional. O regime precisava ser forte, portanto, precisava estar articulado. Isso aconteceu, de forma mais geral ainda, quando a “linha dura”, o auge repressor, chega ao poder, e com as prerrogativas do Ato Institucional nº 5, o terror estava instalado:

Grande foi a repercussão que o AI nº 5/68 causou nos mais diversos setores que compunham a sociedade brasileira daquela época. Suas implicações eram verdadeiramente gravosas e pelo



menos sete dos 23 seus pontos fundamentais traduziam com nitidez a força do sistema implantado, a saber: 1. Suspensão dos direitos políticos e cassação de mandatos por 10 anos; 2. Intervenção nos estados e municípios; 3. Suspensão das garantias constitucionais quanto à vitaliciedade e inamovibilidade, podendo demitir e reformar militares, aposentar funcionários e juizes; 4. Decretação de estado de sítio e sua prorrogação, estabelecendo prazo de vigência; 5. Confisco de bens resultantes de enriquecimento ilícito; 6. Suspensão de habeas corpus; 7. Recesso do Congresso e das Assembléias por prazo indeterminado. (BARROS, s/d. p.2)

A estrutura montada procurava encobrir as ações do Estado e, sob o apoio da mídia, grande parte da população passava a acreditar nas razões do governo e aceitá-las. A figura do cidadão “bom”, como aquele que é comportado, aquele que não protesta, que não reclama, foi fortalecida. Dessa forma, quem assim não o fosse, seria comunista. Alguém que não ama seu país, que estava contra o desenvolvimento econômico, portanto que precisa ser controlado. “Ame-o ou deixe-o”, é uma frase que representa o porquê de muitos terem sido exilados.

A doutrina do regime militar, com foco na segurança nacional, tinha como centro irradiador a Escola Superior de Guerra (ESG), a qual ajudou no avanço e desenvolvimento de diferentes órgãos repressivos e estava subordinada ao Estado Maior das Forças Armadas. Contudo, ficou sob o comando do Exército durante a maior parte do regime.

Não podemos deixar de mencionar o Decreto-Lei no

667/1969 que reorganiza as PMs e os Corpos de Bombeiros (CBs), define-os como forças auxiliares, reserva do Exército e remodela a Inspetoria-Geral das Polícias Militares (IGPM), que passa a integrar o Estado-Maior do Exército (EME). Este Decreto e outros que o seguiram – Decreto-Lei no 1.072/1969 e Decreto no 88.777/1983 – regulamentam o papel de controle e de coordenação do Exército sobre as Polícias Militares. Este papel abrange organização, legislação, efetivos, disciplina, adestramento e material bélico das corporações estaduais, todos assuntos gerenciados pela IGPM (FONTOURA, RIVERO E RODRIGUES, 2009.p.138.)

Como principais instrumentos de repressão criados no período, Coimbra (2000) cita, entre outros, o Grupo Permanente de Mobilização Industrial (GPMI), o qual tinha como função adaptar o material bélico das Forças Armadas à lógica da segurança; o Sistema Nacional de Informações, tendo no ápice o Conselho de Segurança Nacional (CSN) e na base as ações de tortura, quando comparado a uma pirâmide; o Serviço Nacional de Informações (SNI), coordenando os trabalhos do CSN; a Operação Bandeirante (OBAN), a qual teve apoio financeiro de multinacionais como a Ford e contou com efetivo das Forças Armadas e policias; o Destacamento de Operações Internas/Centro de Operações de Defesa Interna (DOI-CODI), em cada região do país, o qual passou a dispor de todos os organismos de segurança das áreas onde estavam.

Esses aparelhos formaram a estrutura para pôr a or-



dem e para manter a vigência do poder ditatorial. Dentro dessa montagem, várias situações desumanas foram vividas pelos opositores do regime, sendo comuns as torturas nos inquéritos.

De acordo com Soares (2010), a questão da tortura não é algo novo no nosso país, pois se constitui numa verdadeira herança deixada pelos portugueses, os quais sujeitaram índios, pobres e negros, tentando-os disciplinar, vigiar e controlar. Foi, contudo, mais uma estratégia usada na ditadura, ganhando um novo impulso nesse momento. Como mecanismos clássicos de tortura no período, têm-se como exemplos o pau de arara, o afogamento, a queimadura com cigarro e o sufocamento. Este último parece algo banal como bem retratou a primeira edição do filme “Tropa de elite”.

Assim, muitos, por defenderem suas convicções, foram presos, torturados, exilados e banidos. Fato interessante a se observar é que [...] foi nessa época que surgiu e cresceu o reconhecimento de que eles, “os subversivos”, tinham direitos invioláveis, mesmo que condenados de acordo com a lei vigente; que continuavam portadores “do direito a ter direitos” como qualquer ser humano (SOARES, 2010.p.27).

Entretanto:

Para muitos, os Direitos Humanos eram considerados “direitos de bandidos” ou artimanhas dos advogados. A repressão atingiu opositores membros das classes médias, como professores e estudantes, advogados e jornalistas, artistas e religiosos, além dos suspeitos de sempre, como ativistas e sindicalistas da cidade e do campo. A

maioria, que nunca tinha visitado prisões, passou a sentir na pele a situação desumana dos ditos “presos comuns”, oriundos das classes populares (IBIDEM, 2010.p.27.)

Nem as mulheres eram poupadas:

A tortura de mulheres, além da barbárie explícita, revela o pior sadismo sexual na dominação e degradação da condição feminina, como uma vingança perversa contra as que ousaram “sair de seu lugar (IBIDEM, 2010.p.28).

Isso nos revela um pouco de parte das situações de repressão, bem como em que condição a mulher era colocada na sociedade brasileira da época. Algo a se dizer é que os direitos humanos constados tanto na Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão como na Declaração Universal dos Direitos Humanos foram ignorados:

Toda pessoa tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal. Ninguém será submetido à tortura, nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante (Artigo III e V da Declaração Universal dos direitos humanos).

Infelizmente, na ditadura militar, vidas foram sacrificadas, a liberdade suprimida e várias ações desumanas realizadas. As forças de segurança executavam suas atividades repressoras mesmo ignorando acordos e convenções internacionais. E como assinala Pinheiro (1981), o controle militarizado foi peça-chave desse Estado.

Com o fim desse período ditatorial, esse paradigma de segurança perde sua hegemonia. A transição do regi-



me militar para o atual regime civil implicou um conjunto de confrontos sociais e políticos em torno do destino das instituições públicas e de seus papéis construídos em um socialmente almejado processo de democratização. A ideia de democracia passou a atuar como importante catalisador das lutas sociais pelo poder na sociedade brasileira, como nos mostra Barreira (2004).

E, posteriormente, com a promulgação da Constituição Federal de 1988, aparece um novo paradigma, o da Segurança Pública. Vale ressaltar que apesar da maioria das instituições do país terem passado por amplas reformas, as instituições policiais ficaram praticamente intocáveis, ou seja, sob os mesmos moldes organizacionais da Segurança Nacional.

2.2 A SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL

A Constitucional Federal de 1988, em seu artigo 144, cita que Segurança Pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos.

Assinala ainda que é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Aponta como órgãos responsáveis as polícias federais, as rodoviárias federais, as ferroviárias federais, bem como as polícias civis, militares e corpo de bombeiros militares.

Destaca-se também que, no mesmo artigo, o texto constitucional prevê a possibilidade da criação das guardas municipais para a proteção do patrimônio. Nesse

sentido, verificamos que nossa lei maior não descentraliza as ações de Segurança Pública para além dos âmbitos da federação e das unidades da federação, não privilegiando a participação dos municípios, ou seja, desconsiderando as especificidades locais.

Em paralelo à definição do conceito e ao estabelecimento dos órgãos responsáveis pela Segurança Pública, a constituição expressa, em seu artigo 142, o papel das Forças Armadas, destacando que a elas cabem a função da garantia da segurança nacional, da soberania e dos poderes constitucionais. A segurança nacional ora citada refere-se à proteção das fronteiras do país, compreendendo as marítimas, do espaço aéreo e terrestre.

Isso possibilita diferenciar as ações do Estado em relação ao âmbito da segurança.

A concepção de Segurança Pública, de acordo com a legislação do país, tem como objetivo assegurar a proteção de todos. O que remete à prevenção e não à repressão como era característica da ditadura. Nesse sentido, vale salientar que apesar de inovar ao abordar que Segurança Pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, o texto constitucional não cita a atuação de outros órgãos do Estado como a escola, por exemplo, na prevenção da violência. Da mesma forma, não menciona o papel da mídia e da comunidade.

Mas Fontoura, Rivero e Rodrigues (2009) nos alertam para o fato de que os constituintes que dissertaram sobre Segurança Pública na chamada constituição cidadã sofreram influência de militares das Forças Armadas



e das polícias, os quais contribuíram para a redação do texto final. Apontam também que não havia uma proposta homogênea sobre a área de segurança pública, dos grupos mais progressistas ligados à esquerda, o que favoreceu a atuação daqueles.

Assim, permaneceram aspectos como a existência do militarismo nas polícias, dessa forma, dando continuidades a características do período ditatorial na Segurança Pública. Muitas rupturas, que seriam necessárias para uma efetiva mudança, não aconteceram. Sobre isso, Fontoura, Rivero e Rodrigues (2009) destacam o fato da existência de uma justiça militar para julgar a maioria dos crimes militares, uma polícia que ainda é auxiliar do exército, assim como persiste um modelo dual, um ciclo incompleto nas atividades de polícia, o que copia um modelo que se mostrou adequado para combater os inimigos durante a ditadura militar de 1964. Noutra perspectiva,

Mariano (2004) fala que para se criar um novo modelo de polícia são necessárias novas normas e leis, bem como a valorização de seus integrantes e o fortalecimento da instituição: “Não basta ser polícia, são necessárias regras de polícia, e fundamentalmente, regras novas para não repetir as estruturas que marcaram grande parte das polícias (MARIANO, 2004, p.65).

Notamos também outro ponto onde a constituição vigente deixou de analisar, como o fato de o policiamento ser uma atividade civil, portanto, necessitando de profissionais civis, segundo Mariano (2004). Uma vez que, comumente ao policial cabe a função de agir em confli-

tos como: briga de vizinhos, acidentes de trânsito, bem como em furtos, roubos, entre outras, no seu dia a dia, função que não requer o aprendizado de códigos e regras militares, de estratégias de guerra nem tão pouco leis militares. A militarização promove uma mistura dos profissionais de segurança pública com os das Forças Armadas, ou seja, dá aspectos de combatentes a agentes que devem zelar pela paz e tranquilidade, em parte imita o que existia quando falávamos em Segurança Nacional.

Fontoura, Rivero e Rodrigues (2009) também ressaltam a importância de entendermos o que a constituição define como ordem pública, função da Segurança Pública, pois a partir disso podemos compreender a missão das polícias. O texto constitucional, contudo, não a define, o que dá margem a interpretações ambíguas e ações autoritárias em relação à ordem.

Outra questão que não podemos deixar de mencionar é que sucedendo o paradigma de Segurança Nacional e entendendo essa nova perspectiva de Segurança Pública, Freire (2009) assinala que a constituição de 1988 também aprofunda a descentralização administrativa. Dessa forma, segurança pública passa a ser prioritariamente responsabilidade dos Estadosmembros, até mesmo por serem as polícias civis, militares e corpo de bombeiros militares subordinadas à gestão deles. Isso dotou os estados de autonomia na condução de suas políticas de segurança.

Nesse contexto, bem como pelo fato de a violência extrapolar os limites das unidades da federação, o Go-



verno Federal procurou intervir, de modo a promover a articulação das polícias. Nessa perspectiva, Freire (2009) aponta que em 1995 foi criada a Secretaria de Planejamento de Ações Nacionais de Segurança Pública, em 1998 transformada na Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP). De acordo com dados do Ministério da Justiça (2009) essa secretaria tem como finalidade, entre outras, assessorar o Ministério da Justiça na definição e implementação da política nacional de segurança pública, elaborar propostas de legislação e regulamentação em assuntos de segurança pública, referentes ao setor público e ao setor privado, planejar, acompanhar e avaliar a implementação de programas do Governo Federal para a área de segurança pública.

Dentro dessa lógica de articulação, o governo federal, através da SENASP e do Ministério da Justiça, criou, em 2003, o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), que, segundo dados do Ministério da Justiça (2009), tem como foco principal ações que envolvem gestão do conhecimento, a reorganização das instituições, a formação e valorização profissional, a prevenção, a estruturação das perícias, o controle e a participação social, bem como programas de prevenção de violência. No mesmo ano, também foi criado o Fundo Nacional de Segurança Pública, tendo como objetivo “apoiar projetos na área de segurança pública e de prevenção à violência, enquadrados nas diretrizes do Programa de Segurança Pública para o Brasil do Governo Federal” (FONTOURA, RIVERO e RODIGUES, 2009, p. 171).

Podemos apontar ainda outras ações do governo federal, como a implantação da Matriz Curricular Nacional, a Rede Nacional de Educação à Distância, assim como a Criação de uma Força Nacional.

Certamente são ações importantes, mas que não deixam de lado o caráter focalizado dessas medidas, uma vez que não existem referências a questões mais gerais, como a questão de leis militares da época de ditadura, entre outras, dessa forma fazendo com que muitas dessas mudanças pareçam ficar apenas no discurso. E isso é o que realmente acontece muitas vezes, condenando os velhos problemas a se repetirem, fazendo com que os objetivos da segurança pública não sejam alcançados.

Soares (2006) nos fala que o contexto institucional das polícias caracteriza-se pela fragmentação, de ausência de laços orgânicos na esfera da coordenação das políticas públicas, e que o problema maior não é a distância formal.

As polícias brasileiras, de um modo geral, são ineficientes na prevenção e na repressão qualificada, na investigação e na conquista da indispensável confiança da população. Problemas ligados à corrupção e à brutalidade ultrapassam qualquer patamar aceitável. São refratárias à gestão racional, não avaliam a própria performance, nem se abrem a controle e monitoramento externos. Não se organizam com base em diagnósticos sobre os problemas a enfrentar, o modo de fazê-lo, as prioridades a definir e as metas a identificar. Não planejam sua prática, a partir de diagnósticos, fundados em dados consistentes, nem corrigem seus erros, analisando os resultados de suas iniciativas – os quais, simplesmente, ig-



noram. São máquinas reativas, inerciais e fragmentárias, inscritas num ambiente institucional desarticulado e inorgânico, regido por marcos legais rígidos e inadequados. Os profissionais não são apropriadamente qualificados e valorizados e as informações não são ordenadas de acordo com orientação uniforme, que viabilize a cooperação. Há ainda o dramático sucateamento da perícia e o conjunto de dificuldades que derivam da dicotomia: polícia civil-PM. Uma questão especialmente relevante é a segurança privada ilegal (não aquela legalmente constituída), que tem privatizado a segurança pública, envolvendo os policiais no segundo emprego, do qual o Estado acaba refém, porque dele depende a viabilização do insuficiente orçamento público (SOARES, 2006, p.100).

Tais observações são vergonhosas para a segurança do país. Junto a isso, podemos dizer:

A redemocratização do País não significou o fim das práticas ilegais e violentas que têm caracterizado o dia-a-dia dos dispositivos policiais, já que o retorno ao Estado democrático de Direito não representa a automática hegemonia dos princípios democráticos e da legalidade na operacionalização dos serviços policiais (BRASIL, 2000, p.114)

Dessa forma, observamos que se durante o período militar o governo tolerou e promoveu a violência policial como instrumento de controle político, na contemporaneidade, como afirma Mesquita Neto (1997), diminuiu, mas a violência como instrumento de controle social e da criminalidade não desapareceu. Alguns grupos policiais que foram treinados para caçar e torturar os inimigos

do regime militar nos anos de chumbo, também continuaram a existir com as mesmas técnicas e métodos. É, portanto, inadmissível ignorar tais questões. Não se pode aceitar que agentes do Estado com a função de garantir segurança pública façam o contrário, passando da defensiva para a ofensiva.

A violência policial, bem como toda atividade estruturada pelo modelo reativo de policiamento, é seletiva. Ela se faz presente quando as vítimas são pobres e humildes; quando os próprios policiais intuem que eles situam-se tão à margem da sociedade que seus eventuais e improváveis protestos não serão ouvidos (ROLIM, p. 48).

Nesse contexto, onde o paradigma de Segurança Pública se mostra fracassado e ineficaz, emerge a discussão sobre Segurança Cidadã, constituindo-se numa perspectiva de enfrentamento da violência que busque uma real efetivação dos princípios democráticos.

2.3 PENSANDO EM SEGURANÇA COM CIDADANIA

De acordo com o relatório do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNDU) (2007), segurança com cidadania pode ser entendida como um conjunto de intervenções realizadas por atores estatais e sociais, voltadas para a abordagem e resolução de riscos e conflitos violentos e/ou delituosos, os quais lesam os direitos e as liberdades das pessoas, mediante a prevenção, o controle e/ou a repressão do mesmo. A lógica da segu-



rança cidadã parte da natureza multicausal da violência, defende ações por meio de políticas públicas integradas e através de vários órgãos, dessa forma, entende que a violência, como um problema múltiplo e complexo, requer uma resposta com as mesmas características.

“Esse novo protagonismo em matéria de prevenção e segurança abandona conceitos de apenas preservar a ordem pública e repressão imediata ao marginal inimigo da sociedade para a elaboração de processos democráticos descentralizados, com alargamento das atribuições do município e responsabilidades de todos, gerando maior controle social e exercício de direitos às comunidades locais (VENDRAMINI, 2010, p.174)”

Essa perspectiva de segurança surgiu na América latina tendo como princípios a implementação integrada de políticas setoriais em nível local, segundo Freire (2009). Nessa perspectiva, Vendramini (2010) aponta que em Quito, foi desenvolvido um conceito de segurança cidadã para a administração pública municipal, sendo também criadas políticas preventivas que reduzissem os fatores de risco e aumentassem os fatores de proteção das pessoas, além de criado um organismo para administrar os programas locais e o cumprimento de acordos traçados em convênio. Dessa forma, a segurança cidadã procurou vincular-se à doutrina dos direitos humanos e respeito aos direitos individuais, bem como mobilizou agentes sociais como protagonistas desse processo.

De acordo com o mesmo autor, em Bogotá, também se implantou um modelo de polícia cidadã, realizando-se combinação de projetos, principalmente em zonas con-

turbadas e ocupadas pelo tráfico de drogas, aumentando-se o efetivo policial para o policiamento comunitário e também capacitando policiais para uma segurança pública com cidadania. Nesse caso, também foi bem decisivo para o sucesso do programa a massificação da comunicação social. Essa experiência teve grande êxito ao conseguir reduzir bastante os índices de homicídios.

Pelos exemplos, percebe-se que para realizar segurança com cidadania faz-se necessário o envolvimento não só das polícias, mas também e principalmente do governo e da sociedade. Segundo Freire (2009), é imprescindível destacar ainda o papel conferido aos municípios na implementação de uma política de Segurança Cidadã. Assim observamos que, em contraste com o paradigma anteriormente abordado, em que as ações são de competência principalmente das instituições policiais federais e estaduais, na perspectiva de Segurança Cidadã, além do papel de suma importância das instituições policiais, é conferido também espaço de atuação local, principalmente na gestão das políticas setoriais voltadas para prevenção da violência.

Diante disso, o relatório do PNDU (2007) propõe 5 (cinco) categorias intervenções para a construção de uma segurança com cidadania, as quais compreendem a inclusão social e a diminuição de fatores de riscos da criminalidade: melhorar os contextos urbanos associados ao medo, facilitar o acesso à resolução de conflitos, construir, em termos genéricos, capacidades institucionais e melhorar a eficácia policial e aumentar a confiança dos



cidadãos nessas instituições, e o cumprimento voluntário das normas. Ainda são apontadas como objetivos dessa política, aumentar a potencialidade de alguns cidadãos para levar aos outros a capacidade de consenso e de solução pacífica de conflitos entre cidadãos, bem como a capacidade de comunicação, de interpretação deles por meio da arte, da cultura da recreação e do esporte.

Dessa forma, numa sociedade com alta coesão e sentimentos de cooperação torna-se possível inibir o comportamento criminoso.

Na perspectiva de Segurança Cidadã, o foco é o cidadão e, nesse sentido, a violência é percebida como fator que ameaça o gozo pleno de sua cidadania. Em outras palavras, permanece a proteção à vida e à propriedade já presente no paradigma de Segurança Pública, mas avança-se rumo à proteção plena da cidadania, de acordo com Freire (2009).

No Brasil, é possível perceber tentativas de aproximação com o conceito de segurança cidadã nos últimos anos. Freire (2009) assinala que em 2003, a Secretaria Nacional de Segurança Pública iniciou o projeto de cooperação técnica “Segurança Cidadã”, em parceria com as Nações Unidas e com a colaboração de técnicos colombianos que iniciaram a implementação do conceito em seu país.

Dentro dessa lógica, por conseguinte, o Ministério da Justiça, em 2007, lançou o que pretende ser o plano mais abrangente do ponto de vista preventivo do país, o Programa Nacional de Segurança Pública com Cida-

dania (PRONASCI)⁵. Esse programa articula políticas de segurança com ações sociais, priorizando a prevenção, buscando atingir as causas das violências, entretanto não rompe com as estratégias de ordem social e de segurança pública. Assim, não deixa de privilegiar o investimento em armas e viaturas, mas inova ao abordar as políticas sociais como educação, bem como no que se refere à gestão e à articulação em que ele promove entre os diferentes níveis do governo. Com esse programa, o governo federal procura responsabilizar-se mais em relação à Segurança Pública, dessa forma, implementando mais o setor, o qual tem nos estados-membros sua maior evidência e, principalmente, envolver os municípios.

Entre os principais eixos do Pronasci destacam-se a valorização dos profissionais de segurança pública, a reestruturação do sistema penitenciário, o combate à corrupção policial, bem como o envolvimento da comunidade na prevenção da violência. Nesse sentido, além dos profissionais de segurança pública, o programa também tem como foco jovens de 15 a 24 anos, que se encontram ou já estiveram em conflito com a lei, presos ou egressos do sistema prisional. Também são alvos os reservistas, devido possuírem conhecimento militar e poderem ser aliciados pelo crime organizado.

O Pronasci é composto por 94 ações que envolvem a união, estados, municípios e a comunidade. Entre outros, destacam-se: o BolsaFormação - projeto que concede aos profissionais de segurança que recebem até 1700 reais,

5 O que é Pronasci? Disponível em: <http://portal.mj.gov.br/data/Pages/MJE24DoEE7I-TEMIDAF1131EAD238415B96108A0B8A0E7398PTBRNN.htm>; Acessado em 17/01/2012



uma bolsa de 400 reais para aqueles que participam de algum curso credenciado, promovido ou reconhecido pela SENASP; Mulheres da Paz - projeto que capacita líderes das comunidades em temáticas como ética, direitos humanos e cidadania para atuarem como multiplicadoras do programa, tendo com objetivo aproximar os jovens com os quais o programa se propõe a trabalhar; Protejo - projeto em que jovens bolsistas em territórios de conflitos atuam como multiplicadores da filosofia passada a eles pelas “mulheres da paz”, objetivando atingir outros jovens afim de tentar resgatar a cidadania nas comunidades, e Território da Paz - um dos projetos mais importantes, pois se propõe integrar as forças policiais, guardas municipais em regiões que apresentam alto índice de violência, atuando com equipes multidisciplinares objetivando a integração do jovem e da família, segurança e convivência.

O Pronasci já realizou ações em mais de 150 municípios, em vinte e dois estados brasileiros, além do Distrito Federal. A proposta do programa é desafiadora, e mais, tenta acender a ideia de segurança com cidadania dentro da política de segurança no Brasil. O interessante a se observar é que, ao se propor uma segurança com cidadania, tenta-se solucionar problemas de violência e insegurança para além do tradicional modelo repressivo, mas procurando mediar questões de garantias e direitos inscritos legalmente que muitas vezes são ignorados para muitas famílias e pessoas.

Apesar da inovação que o programa implantou, ain-

da há muito que se fazer e se mudar. Nessa perspectiva, é fundamental o compromisso e a seriedade governamental com questões de segurança, o que parece não ser tão importante para a atual chefe do executivo federal. Nesse sentido, em seu primeiro ano de governo⁶, a presidente Dilma Rousseff cortou pela metade as verbas do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci).

Dos mais de dois bilhões de reais previstos pelo orçamento de 2011, pouco mais de um bilhão foi aplicado, segundo reportagem do jornal O Globo, que utilizou dados do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi).

Por causa do corte, alguns dos projetos anunciados durante a campanha eleitoral de 2010 pela atual presidente, como o da construção de postos de polícia comunitária e a modernização de cadeias, não foram realizados. Outros projetos, como o Bolsa Formação, receberam bem menos recursos que antes, ocasionando a redução do número das bolsas pagas aos profissionais de segurança pública. Algo semelhante ocorreu com as verbas destinadas ao combate ao crime organizado. Essa redução de investimentos no Pronasci é consequência do ajuste fiscal determinado por Dilma, no início de 2011.

Percebemos, todavia, que além das barreiras institucionais, faz-se necessário ultrapassar as barreiras políticas e ideológicas para se pensar numa efetiva mudança

6 Cortes na segurança pública. Disponível em < <http://www.estadao.com.br/noticias/impreso,cortesna-seguranca-publica-,823615,0.htm> > Acessado em 15/02/2012.



na segurança pública no Brasil. O que não podemos admitir é que medidas policiais figurem entre os principais protagonistas do controle social, principalmente aqueles que são taxados de “vagabundos” e “pilantras”, e que os direitos humanos estejam apenas escritos em artigos e legislações.

Diante do exposto, passamos a aprofundar nossa discussão no ponto central desse trabalho, no qual nos focamos na experiência do policiamento “Ronda do Quarteirão”, iniciado em 2007, no Ceará.

3. O RONDA DO QUARTEIRÃO NA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

3.1 ALGUNS ASPECTOS ORGANIZACIONAIS DA POLÍCIA MILITAR

Como ressalta a Constituição Federal de 1988, as polícias militares constituem órgãos de segurança pública. Nos parágrafos 5º e 6º, do artigo 144, do texto constitucional, cita-se que às polícias militares cabem as polícias ostensivas e a preservação da ordem pública, bem como são forças auxiliares do exército e que se subordinam aos governadores dos estados, do distrito federal e dos territórios.

No artigo 187 da constituição estadual do Ceará, destaca-se ainda que a polícia militar do Ceará é uma instituição permanente, orientada com base nos princípios da legalidade, da probidade administrativa, da hierar-

quia e da disciplina. Aponta-se ainda que ela tem como missão fundamental exercer a polícia ostensiva, garantir os poderes constituídos no regular desempenho de suas competências.

Nesse sentido, no Ceará, a Polícia Militar insere-se na administração pública estadual como um órgão vinculado operacionalmente à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS). O cargo de secretário do órgão atualmente é ocupado pelo Coronel da Polícia Militar José Bezerra.

Diante disso, no que toca às organizações Polícia Militar - e Corpo de Bombeiros Militar- é importante assinalar que os princípios da hierarquia e a disciplina são as bases institucionais dessas corporações, de acordo com o artigo 29 da lei 13.729, a qual dispõe sobre o estatuto dos militares estaduais.

Nesse sentido, a referida lei observa que a autoridade e a responsabilidade do militar estadual crescem com o grau hierárquico. Assim, é interessante dizer que nas corporações militares do Ceará o menor grau hierárquico é composto pelo soldado e o maior pelo Coronel, sendo este a oito “degraus” do primeiro.

Dando suporte a essa hierarquia e disciplina, bem como para nortear o comportamento ético e estabelecer os procedimentos para a apuração das responsabilidades administrativas e disciplinares, tem-se a Lei nº 13.407, de 21 de novembro de 2003, a qual instituiu o “Código Disciplinar da Polícia Militar do Ceará e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará”. Esse código tam-



bém discorre sobre os valores fundamentais da moral militar, traduzidos em normas de conduta as quais são impostas aos militares, tentando nortear a vida do policial, até mesmo quando o militar não está trabalhando. Nesse sentido, friso que os militares da ativa e os da reserva remunerada (passagem do militar à situação de inatividade) os únicos servidores do Estado que, entre outras práticas, não podem fazer manifestações coletivas, de caráter reivindicatório⁷, pois ficam sujeitos às sanções da legislação; dessa forma, eles podem ser presos sem cometer crime. Isso implica que além das normas comportamentais e das condutas do quartel, existe um rígido controle fora dessa instância, “um poder superior”, que por vezes se expressa em ações autoritárias.

Algo que exemplifica bem o que antes foi citado são as mensagens postadas no fórum da comunidade do Orkut⁸ da polícia militar “comando ameaça policiais de LTS”. O tema do fórum refere-se a uma publicação do Boletim do Comando Geral da PMCE, o qual determina que os

7 Reinvidicações do tipo greve para policiais militares e bombeiros é algo ilegal segundo a legislação militar. Entretanto, como qualquer outro trabalhador esses profissionais também estão sujeitos a precárias condições de trabalho, recebendo muitas vezes uma remuneração que não lhes são justas, osforçando a exercer um segundo emprego e submetidos a exaustivas jornadas de trabalho. E mais: taistrabalhadores, por vezes são submetidos a situações bem estressantes, insalubres e complexas. Enquanto militar são profissionais orientados por rígidos e conservadores códigos. Porém, mesmocontrariando suas condições de militares, os profissionais bombeiros e policiais são pessoas que tentamser escutados, reclamando um basta quanto à organização e funcionamento e relações de poder queocorrem dentro dos seus quartéis, bem como ter direitos que pessoas civis têm. Bons exemplos são asgreves de policiais militares e civis - sendo a estes concedidos o direito de greve - do Ceará em 1997 e a iniciada no final do ano de2011 por policiais e bombeiros militares. Na primeira, reclamando melhores salários, e na última além de uma remuneração mais digna, um código de ética que contemple a questão do assédio moral. Outras paralisações de militares no Brasil sinalizam a exaustão de situações e condições adversas às quais se tem posto a eles e demonstrado que se faz necessário se pensar em um novo modelo de segurança para o Brasil ou ao menos a reforma do atual.

8 Disponível em <<http://www.orkut.com.br/Main#CommTopics?cmm=8582091&q=visita+a+policiais+doentes&p no=4,>> Acessado em: 28/09/2011.

comandantes dos quartéis façam visitas ou designem alguém do comando para fazer um acompanhamento aos policiais que se encontram de Licença para Tratamento de Saúde (LTS), entretanto, de acordo com as mensagens: as visitas são para intimidar os policiais doentes, numa tentativa de impedir que os policiais tirem essa licença; caso houvesse uma real preocupação com a saúde dos militares eles receberiam a visita de um psicólogo ou assistente social. Situações desse tipo, com características repressoras, geram conflitos na instituição que se refletem ao longo da cadeia hierárquica. Dessa forma, quem está na execução da atividade fim, principalmente as “praças” são taxados de “macetosos” ou “inchadores”, ao mesmo tempo em que aos seus comandantes é atribuída a denominação de “acochador”. Essa questão reforça uma ideia presente entre as “praças” da Polícia Militar do Ceará: a de que existem duas polícias, uma deles e outra dos oficiais, como se fossem “os donos”.

Outro fato a se atentar é que, se internamente existem rígidas leis, costumes, códigos, práticas a se seguir como militar, que beiram a ilegalidade e quase sempre são ilegítimos, no trato com a população a situação é outra, prevalecendo o poder discricionário do militar, ou seja, aquilo que por ele é tido como justo ou correto. Isso produz uma incongruência muito grande porque deixa lacunas entre “o ser” e o “deve ser”, até mesmo porque se os policiais que cotidianamente estão nas ruas são pessoas postas a situações abusivas e autoritárias, isso pode influenciar para que eles tenham um comportamento



parecido para com a população, dessa forma, colocam em xeque os princípios e leis que orientam a prática policial militar e, mais ainda, a Segurança Pública no estado e a democracia brasileira.

Destacamos que a Polícia Militar do Ceará, conforme o Decreto nº 28.065/05, está estruturada basicamente em órgão de Direção Superior, órgãos de Assessoramento, órgãos de Execução Programática e órgão de Execução Instrumental. Dessa forma, a Direção Superior é constituída pelo Comando-Geral e Comando-Geral Adjunto. Atualmente o cargo de comandante geral da PMCE é ocupado pelo Coronel Werisleik Pontes Matias; como Adjunto tem-se o Coronel PM José Jarbas Araújo dos Santos. Os órgãos de Assessoramento são formados pelo Estado Maior e pela Ajudância Geral.

Assim, de acordo com o Decreto nº 30.285 de 18 de agosto de 2010, os órgãos de Execução Programática são:

1. Companhia de Policiamento Rodoviário (CPRv), a qual foi transformada em Polícia Rodoviária Estadual (PRE).
2. Comando de Policiamento da Capital (CPC).
 - 2.1. 5º Batalhão de Polícia Militar.
 - 2.2. 6º Batalhão de Polícia Militar.
 - 2.3. Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque).
 - 2.4. Esquadrão de Polícia Montada (EPMont).
 - 2.5. 2ª Companhia de Policiamento de Guarda (CPG).
3. Comando de Policiamento do Interior (CPI).
 - 3.1. 1º Batalhão de Polícia Militar. (Russas)

- 3.2. 2º Batalhão de Polícia Militar. (Juazeiro do Norte)
- 3.3. 3º Batalhão de Polícia Militar. (Sobral)
- 3.4. 4º Batalhão de Polícia Militar. (Canindé)
- 3.5. 7º Batalhão de Polícia Militar. (Crateús)
4. Batalhão de Policiamento Comunitário (BPCom).

Exceto os quartéis com os nomes dos municípios sedes acima identificados, o restante se localiza em Fortaleza e região metropolitana. É interessante destacar que nessa estrutura o BPCom constitui um batalhão de polícia bem recente, resultado da criação do programa Ronda do Quarteirão, de acordo com o decreto anteriormente citado. Outro ponto a se observar é que esse batalhão assim como a PRE aparece isoladamente, tanto do CPC quanto do CPI, o que não acontece com os demais órgãos policiais. Isso revela que suas áreas de atuação compreendem tanto capital quanto interior. Ainda, segundo o referido decreto, constituem os órgãos de Execução Instrumental: a Diretoria de Finanças (DF); Diretoria de Pessoal (DP); Diretoria de Apoio Logístico (DAL); Diretoria de Saúde e Assistência Social (DSAS); Centro Odontológico; Colégio da Polícia Militar (CPM) e Hospital da Polícia Militar.

Lembro, porém, que atualmente o Hospital Geral da Polícia Militar saiu da estrutura da (SSPDS) e passou a integrar a rede de hospitais da Secretaria da Saúde do Estado.

Basicamente dessa forma está estruturada a Polícia Militar do Ceará. Contudo, é interessante dizer que essa



estrutura então apresentada não engloba todas as unidades da corporação. Assim, ficando de fora a Companhia de Polícia Militar Ambiental (CPMA); Pelotão de Motos/Ronda de Ações Intensivas e Ostensivas (RAIO), a Companhia de Policiamento Turístico (BPTur) e CANIL.

Diante disso, não podemos deixar de mencionar que essa estrutura, segundo Cruz (2010), não corresponde por completo à realidade prática da instituição. Nesse sentido, a autora assinala que o Estado Maior, a Ajudância Geral, diretorias e órgãos de apoio, mesmo estando num grupo a parte do Comando-Geral, a ele estão vinculados.

A partir disso, podemos supor que nem todas as práticas da instituição Polícia Militar do Ceará correspondem ao que diz a legislação, assim como nem toda mudança realmente se efetiva, podendo prevalecer o que mais se adéqua ou o que mais interessa fazer. Isso nos mostra como a rigidez ou o conservadorismo institucional pode prejudicar alguma tentativa de mudança.

3.2 UMA ANÁLISE DESCRITIVA DO PROGRAMA RONDA DO QUARTEIRÃO

3.2.1. Conhecendo o ronda: algumas considerações

O governo define o programa Ronda do Quarteirão como um novo tipo de policiamento. Assinala que os esforços estariam concentrados na filosofia de polícia

comunitária, consistindo assim numa tentativa de criar uma polícia técnica mais próxima da sociedade, fazendo dos agentes de segurança pública, agentes transformadores da pacificação social.

Lançado em 2007, depois de muita especulação da imprensa local e de polêmicas envolvendo a compra de viaturas (Toyota Hilux SW4), comentários sobre o novo fardamento e, principalmente, da espera da população por mais segurança, surge o Ronda do Quarteirão. Dessa forma, “diante de tudo que já foi experimentado na área, surge como uma estratégia dos dispositivos policiais em busca de credibilidade e confiança junto aos setores da sociedade (LOPES, 2008, p.51). Nesse sentido, “o Ronda do Quarteirão adotou abordagens assemelhadas ao policiamento comunitário ou de proximidade com a população” (LOPES e MOTA BRASIL, 2010, p.97).

Lopes (2008) acrescenta ainda que o fato de uma viatura nova, bem diferente de antigas “paratis”, bem como a mudança no fardamento, tipo “azul cáqui” em contraste com a dos policiais tradicionais que era marrom, foi necessário para diferenciar o novo policiamento do tradicional. Proporcionando, dessa forma, que o policiamento Ronda ficasse caracterizado no imaginário da população.

O autor também nos lembra que a busca de credibilidade pelo setor de segurança pública no estado não é novidade. Dessa forma, refere-se ao programa Ronda do Quarteirão, em termos foucautiano como um “acontecimento” na segurança pública do Estado.



Fato a se observar é que, durante a implantação do programa, em cada nova localidade em que era implantado, constantemente o governador estava presente para discursar sobre segurança pública, mostrar a população seu projeto. Nessa lógica, também é interessante ressaltar que no início do programa houve uma grande carreata com as viaturas policiais, saindo de Maracanaú e indo até Fortaleza, “cortando” de Leste a Oeste parte da região metropolitana e a capital cearense. Apresentava-se assim, os novos equipamentos da segurança pública do Estado para a população.

Quando o programa de policiamento foi lançado, ele estava “ligado” diretamente à SSPDS, mesmo sendo constituído por policiais da PMCE. Essa situação só se inverteu com a promulgação do Decreto nº 30.285 de 18 de agosto de 2010, o qual insere na estrutura organizacional da PMCE o Batalhão de Policiamento Comunitário. Dessa forma aparece o Ronda do Quarteirão “na Polícia Militar” do Ceará.

Tal decreto ainda considera que a implantação do policiamento comunitário da PMCE, através do Ronda do Quarteirão, foi realizado em 21 de novembro de 2007. Ressalta que ficam distribuídos na estrutura organizacional da corporação 45 cargos de direção e assessoramento superior, bem como estabelece que o militar estadual nomeado para o exercício dos cargos no BPCom terá jornada de trabalho de quarenta horas semanais. Essa jornada de trabalho difere um pouco de quando o projeto foi lançado que era de 48 semanais. É interessante lembrar que

os policiais do programa trabalhavam seis dias seguidos, tanto à noite quanto durante o dia. Atualmente a escala de quem trabalha à noite segue a sequência de 3 (três) dias de trabalho por 1 (um) não trabalhado (3/1) e 3 dias de trabalho por 2 não trabalhados (3/2). Os policiais que trabalham durante o dia tem outra escala, sendo 4/1 e 4/2. Isso foi resultado da mobilização da categoria em 2009, através de uma “greve branca”, na qual os policiais denunciaram não possuírem habilitação necessária para conduzir veículo de emergência, Cruz (2010). Em ambas as escalas, nos casos dos dois dias não trabalhados, no segundo dia os policiais precisam comparecer aos seus quartéis para realizarem atividades físicas, treinamentos de defesa pessoal, aula de policiamento comunitário, entre outras.

Na concepção do Programa Ronda a administração do Estado estabeleceu como focos prioritários⁹: a criação de polícia de proximidade, a utilização do uso legal e proporcional da força, por meio do irrestrito respeito aos direitos humanos, a qualificação em consonância com a utilização de tecnologia avançada e a interação com a comunidade.

De acordo com o governo, a interação com a comunidade seria realizada por meio de visitas às residências, escolas, condomínios, praças etc.

Nesse sentido, buscou-se a permanência da mesma equipe de policiais em cada área de serviço, tentando proporcionar aos moradores um laço de confiabili-

9 Ronda do Quarteirão. Disponível em: <<http://www.ceara.gov.br/governo-do-ceara/projetosestruturantes/ronda-do-quarteirao>: > Acessado em 26/07/2011.



dade perdido pelo policiamento tradicional. No discurso, o programa aparece como algo no mínimo interessante, pois da maneira que foi prometido seria um início de mudança no policiamento militar no Ceará.

O Programa elegeu como centro de confluência dos interesses comuns de segurança um núcleo urbano geo-referenciado, com uma área de 1,5 a 3 quilômetros quadrados, abrangendo em média 25 mil habitantes. A divisão geográfica funcionaria como uma espécie de “cerca eletrônica”, para controle do limite de atuação, diretamente ligada à Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança (CIOPS).

Patrulhada por 12 policiais que se revezam 24 horas por dia, em três turnos, “A”, “B”, “C” e “folguistas”, ou seja, aqueles que ocupam a vaga dos que estão fora da escala. Inicialmente cada equipe era formada por uma moto e uma viatura equipada com computador de bordo, câmeras e celular 3G, para receber as chamadas de sua área. O número do telefone da viatura era formado pelo prefixo 3457 acompanhado pelo número da viatura, assim além do 190 para o contato com os policiais, à população foi dada a opção de ligar diretamente para o número da viatura. Diante disso, segundo o governo, o tempo médio para a chegada da polícia em uma ocorrência deveria ser de 5 minutos. Lembro ainda que as motocicletas (motocicleta 400cc, off road, Honda Falcon) já não mais acompanham o carro, elas tiveram que sair de circulação, pois começaram a quebrar, devido terem que seguir atrás da viatura e não poderem desenvolver velocidade compati-

vel com sua potência, de acordo com Cruz (2010).

O jornal O povo (22/11/2007) noticiou que em cada área do Ronda os moradores receberiam um folheto com o número da viatura, o nome e fotos dos policiais que patrulham a região. Ainda informado no jornal, de acordo com o coronel Túlio Studart, comandante do Ronda do Quarteirão na época, o objetivo do programa seria realizar um policiamento preventivo, que se antecipasse ao crime. O coronel falava em mudar a filosofia da polícia e aproximá-la da população.

Inicialmente, o programa foi implantado em cinco áreas de Fortaleza e teve a diversidade entre locais como fator de escolha - uma área muito pobre, de classe média, nobre e área residencial de população com predominância operária, com grande fluxo de pessoas e cidades dormitório, foram os aspectos escolhidos por decisão do Chefe do poder executivo.¹⁰

As áreas contempladas foram: Aldeota/Meireles/Praia de Iracema; Centro; Bom Jardim; Jangurussu e os Conjuntos Jereissate I, II e III, sendo as quatro primeiras localidades situadas em Fortaleza e a última em Maracanaú, na região metropolitana. Dados do governo apontam que após a implantação dos projetos pilotos, em novembro de 2007, as demais áreas seguiram um cronograma definido no projeto original que culminou com total de 122 áreas.

Nesse sentido, de acordo com o Jornal O Povo (11/01/2008), cinquenta dias depois da primeira fase do Ronda do Quarteirão, 67%, ou seja, 82 das 122 áreas

10

Ibidem.



previstas no programa estavam sendo atendidas pelo policiamento.

Segundo a SSPDS (10/03/2008), nessa data, Fortaleza já estava 100% coberta pelo Ronda do Quarteirão, eram 91 áreas na cidade. Desta maneira, o programa foi ampliado rapidamente.

Posteriormente, foram lançadas novas equipes em Caucaia (22) e Maracanaú (09) totalizando as 122 previstas para a primeira etapa do projeto.

Só na primeira fase do Ronda do Quarteirão foram investidos R\$ 48.156.342,63, segundo dados da SSPDS (10/03/2008). Também de acordo com dados da secretaria foram envolvidos nessa fase cerca de 1500 policiais, praças e oficiais, e 264 viaturas, entre carros e motos.

A segunda fase de implantação desenvolveu-se ao longo de 2008, com o policiamento se estendendo aos outros dez municípios que completam a Região Metropolitana de Fortaleza e as cidades do Crato, Juazeiro, Barbalha, Sobral, Itapipoca, Canindé, Crateús e Iguatu, a maioria delas com mais de 100 mil habitantes, de acordo com dados da SSPDS (10/06/2008).

Para tanto, foi fundamental o concurso público realizado em 2008 para o preenchimento de 2000 vagas. O referido concurso que inicialmente seria para o policiamento tradicional, foi destinado para a expansão do programa. Segundo dados da SSPDS (10/06/2008), com essa iniciativa, o governo diminuiu o processo de seleção, o qual foi de apenas duas etapas: a prova escrita objetiva e a convocação para a academia. Isso aumentou o tempo

de formação dos soldados em dois meses, quando comparado com a formação da primeira turma. Entretanto ainda teve o fator “pressa” como característica. Mas também revela que os gestores perceberam que era necessário mudar o tempo de formação dos policiais para que eles fossem mais bem preparados.

O programa ampliou-se ainda mais, tendo uma terceira fase, atingindo municípios com mais de 50 mil habitantes, cobrindo 252 áreas, às quais estão sob o controle de 29 subunidades operacionais e contando com 3910 policiais. Hoje o programa está presente em 42 municípios do estado, entre o interior e região metropolitana¹¹,

Lopes e Mota Brasil (2010) ressaltam que o Ronda, no seu primeiro ano, foi alvo de críticas tanto de setores da sociedade, como pelos policiais identificados com o modelo tradicional que se mostravam descontentes com o fato de o policiamento não estar vinculado à PMCE. Assinalam ainda que, com a sua expansão, isso se tornou mais frequente.

Nesse sentido, tais autores afirmam que existe dentro da PMCE um polo considerado humanista, que pensa de acordo com a filosofia do policiamento comunitário. Bem como outro, conservador, que apoia o policiamento tradicional, mais afeito às práticas de repressão.

No seu “trajeto de expansão”, o programa tem realizado algumas ações sociais, não citadas no projeto inicial, no sentido de tentar se aproximar da população e de ser pacificador social. Assim como exemplos dessas

11 Histórico. Disponível em < <http://bpcomsede.blogspot.com/2011/03/batalhao-de-policiamentocomunitario.html> > Acessado em 06/10/2011.



ações tem-se o Programa de Educação e Resistência às Drogas, “Proerd” e o “Ronda Cultural”. De acordo com dados do Diário do Nordeste (13/05/2011), o primeiro

[...] surgiu em 1983 nos Estados Unidos. Tem seus princípios baseados no D.A.R.E. (Drug Abuse Resistance Education), criado pela professora Ruth Rich, em conjunto com o Departamento de Polícia da cidade de Los Angeles. Nos dias atuais está presente nos 50 Estados americanos, e em 58 países. No Brasil, chegou em 1992, com a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. Em 2003, chegou a Quixadá. Ficou paralisado de 2004 a 2009. Voltou no ano passado, com o apoio de empresários desta cidade. Nesse período, os instrutores pertenciam aos quadros da Polícia Militar.

O policiamento Ronda, a partir do referido programa, busca realizar ações na prevenção às drogas em pelo menos locais onde o Ronda está presente. Já o “Ronda Cultural”, segundo informações do Diário do Nordeste (04/04/2009), é uma iniciativa da SSPDS em parceria com a Secretaria da Cultura do Estado (Secult) e a Central Única das Favelas (Cufa), o qual tem como finalidade desenvolver atividades culturais nas áreas da música, dança e outras artes. Tais ações são importantes para a prevenção do crime, bem como para tentar uma aproximação entre polícia e comunidade, contudo são atividades pontuais e são realizadas apenas por uma pequena parcela dos policiais do Ronda do Quarteirão, “tentam reanimar algo que parece não querer sobreviver”. E como afirmou o major Plauto Roberto em entrevista ao jornal O Povo (04/12/2010), quatro anos depois da implanta-

ção do programa, o Ronda está “menos interativo” com as comunidades. Isso estaria fazendo com que o policiamento do Ronda esteja “caminhando” para igualar-se ao policiamento tradicional desencadeado pelos demais setores da Polícia Militar. Também, ultimamente, tem-se notado ações que procuram retomar o norte tradicional na corporação como um todo.

Nesse sentido, um bom exemplo são as ações do novo secretário de segurança pública do Estado, que assumiu o cargo em 2011, Coronel Bezerra, o qual tem se caracterizado em privilegiar o policiamento tradicional.

Exemplo disso foi o aumento do efetivo do grupo RAIO e o treinamento de policiais para compor um grupo semelhante ao BPChoque, o Comando Tático Rural (COTAR), companhia criada para coibir as ações criminosas no interior do Ceará. Numa reportagem ao jornal Diário do Nordeste o secretário afirmou:

Que os novos homens do Raio já estão passando por um intenso curso preparatório onde recebem todos os ensinamentos da doutrina do grupo e participam do pesado treinamento de rua, onde o “carrochefe” do trabalho são as abordagens a suspeitos que transitam a pé, em bicicletas e motos. “Abordagens a veículos somente em casos específicos”. (DIÁRIO DO NORDESTE, EM 14/01/2011)

Isso nos revela como a repressão e a “caça aos bandidos” evidenciam-se no discurso do Coronel. E, mais ainda, justamente contra uma parcela da população estigmatizada, aquela que anda a pé, de moto e de bicicleta, os pobres principalmente. De forma semelhante, carac-



teriza-se o novo comandante da Polícia Militar, o Coronel Werisleik, pois após algumas prisões, numa entrevista dada ao Diário do Nordeste (17/05/2010), ele ressaltou:

O Ronda continuará sendo educado nas visitas à população, mas será eficaz nas abordagens e legalista no enfrentamento ao crime, nada será dispensado. Será Polícia comunitária, mas vai também combater o crime (...). Queremos uma parceria com o Comando do Policiamento da Capital (CPC). Nas visitas que os policiais do Ronda fazem à população, vamos obter informações sobre o crime e estas serão repassadas ao CPC e também à Polícia Civil. Assim, o enfrentamento à criminalidade pode obter melhores resultados.

Na fala do Coronel percebe-se que o Ronda do Quarteirão vai se assemelhando ao policiamento tradicional. Junto a isso, na prática, alguns fatos envolvendo policiais do programa têm sido evidenciados, como ações violentas, desastrosas e fora dos padrões legais e legítimos.

Como exemplos¹² dessas ações, ganharam destaque a morte do adolescente Bruce Christian de Oliveira, de 14 anos, em junho de 2010, quando vinha na garupa de uma moto com o pai e foi baleado na nuca por um policial do Ronda. Outro caso que ganhou destaque foi o do espancamento de quatro jovens em março de 2009. Também esteve em evidência um capotamento em agosto de 2010, entre as cidades de Coreaú e Frecheirinha, no qual um PM morreu e uma adolescente de 15 anos, que também estava no carro, ficou gravemente ferida. Nesse episódio, fardados e em horário de serviço, os policiais

12 Escândalos no Ronda do Quarteirão. Disponível em: <<http://www.leisecafortal.com.br/index.php/component/content/article?id=130>> Acessado em: 05/08/2011.

havam usado a Hilux da 2ª Companhia do 3º Batalhão para ir a um bordel.

3.2.2. Noções sobre o policiamento comunitário

O Ronda do Quarteirão adotou abordagens assemelhadas ao policiamento comunitário (LOPES e MOTA BRASIL, 2010, p.97.), mas surge no sistema estadual da segurança pública do Ceará definindo-se como policiamento comunitário, também intitulado de “a polícia da boa vizinhança”. Era a “nova polícia do Estado”, a polícia do governo Cid (2007-2010), uma de suas promessas de campanha para as eleições de 2006.

Rolim (2006) destaca, de acordo com estudos de algumas experiências da modalidade, que o policiamento comunitário tem se realizado apenas por uma parte dos policiais. Nesse sentido, assina que a ideia de um novo policiamento deve orientar uma mudança nas formas organizacionais da polícia para que os resultados sejam alcançados. De acordo com Skolnick e Bayley (2006), é fundamental uma preocupação com os meios, os policiais deixando de desenvolverem um trabalho “ambulatorial” e agindo nos estágios iniciais dos problemas.

Diante disso, destacamos que o policiamento comunitário cresceu a partir da concepção de que a polícia poderia responder de modo sensível e apropriado aos cidadãos e às comunidades (SKOLNICK E BAYLEY, 2006, p.57). Brodner (2002) apud Lopes (2008, p.64) mostra que “houve uma movimentação contínua de reforma do



policiamento desde o final da Segunda Guerra Mundial”. Dessa movimentação, o policiamento comunitário torna-se evidente. Assim ele “assumiu popularidade e é visto com certa aceitação pelos gestores, estudiosos e políticos” (LOPES, 2008, p.65). Entretanto Lopes (2010) lembra que o conceito tem sido largamente utilizado para qualquer estratégia de policiamento.

Mesquita Neto (2004) nos fala que, de acordo com a literatura, o policiamento comunitário é uma filosofia de policiamento que ganhou força nas décadas de 70 e 80, quando as instituições policiais, em diversos países da América do Norte e da Europa Ocidental, começaram a promover uma série de inovações na sua estrutura e funcionamento e na forma de enfrentar a criminalidade.

Diante disso, ressaltamos que modelos de policiamento comunitário não é novidade no Brasil. Mesquita Neto (2004), mais uma vez, nos lembra que durante o processo de transição democrática as organizações policiais no país passaram a promover algumas inovações visando transformar seu funcionamento. Tal autor ressalta como primeiras experiências dessa modalidade de policiamento a de São Paulo, na qual, em 1985, foram criados conselhos comunitários de segurança, bem como foram realizadas algumas mudanças organizacionais. Nesse sentido, tiveram destaque as experiências de Ribeirão Preto e Bauru. Assinala que em 1997 a PM paulista criou, inclusive, uma comissão de assessoramento para a implantação do policiamento, dessa forma adotando o policiamento comunitário. Pontua ainda a experiência

do Rio de Janeiro onde as ideias desse policiamento foram introduzidas na PM pelo então comandante geral Coronel PM Carlos Magno Nazareth Cerqueira, no final da década de 80, durante o governo Leonel Brizola.

No Ceará, de acordo com Brasil (2000), as primeiras experiências de policiamento comunitário ocorreram com a criação dos Conselhos Comunitários de Segurança (CCS), conhecidas pelo então capitão da Polícia Militar, Cintra, em viagem de estudo ao Canadá. A autora acrescenta que em 1995, no segundo governo Tasso Jereissati, é retomada a ideia dos CCS, os quais passam a ser denominados de Conselhos Comunitários de Defesa Social (CCDS). Porém a autora pontua que foi com a criação da então Secretaria de Segurança Pública e Defesa da Cidadania (SSPDC) coordenada pela diretoria de cidadania desta secretaria que resultou na criação dos CCDS, com o objetivo de fomentar a colaboração entre a comunidade e órgãos de segurança pública no Estado. Nesse sentido, Barreira (2004) assinala que em 2002 havia quase 700 CCDS no Ceará, distribuídos principalmente em Fortaleza e Região Metropolitana.

No Curso Nacional de Promotor de Polícia Comunitária realizado pela SENASP, em 2007, está explícito que alguns princípios são necessários para a implantação do policiamento, entre os quais está o comprometimento da organização policial com a concessão de poder à comunidade; a ação com base na legalidade dos procedimentos e a valorização da vida das pessoas mais vulneráveis como jovens, idosos e pobres.



Mesquita Neto (2004) ressalta que outras inovações também são importantes para o desenvolvimento do policiamento comunitário, cita, entre outras: a organização da prevenção do crime tendo como base a comunidade; a reorientação das atividades de policiamento para enfatizar os serviços não emergenciais; a descentralização do comando da polícia por áreas e a participação de pessoas não policiais no planejamento, execução, monitoramento e avaliação das atividades da polícia. Dessa forma o policiamento incorpora a ideia de conduta proativa, no sentido de identificar as causas para prevenir o crime, segundo Rolim (2006).

Diante dessa explanação, nos propomos, nesse trabalho, a analisar a percepção da comunidade do São Francisco, no Grande Bom Jardim, sobre a atuação Ronda do Quarteirão. Tentando compreender a relação de aproximação entre polícia e comunidade, bem como sentimento de segurança e insegurança, confiança e desconfiança com o trabalho dos policiais rondantes.

4. A EXPERIÊNCIA DO “RONDA DO QUARTEIRÃO” NA PERSPECTIVA DA COMUNIDADE DO SÃO FRANCISCO: A ANÁLISE DE UM POLÍCIAMENTO.

4.1 A COMUNIDADE E SEU CONTEXTO.

A denominação de comunidade, usado neste texto, refere-se a um grupo de pessoas unidas pelo lugar, cujas

relações de vizinhança e de interesses particulares ou comuns são marcadas pela cotidianidade e pelas determinações socioculturais e econômicas em que vivem, caracterização dada por Almeida e Mota Brasil (2002).

A comunidade São Francisco é um dos espaços de atuação do “Ronda do Quarteirão” e campo de pesquisa deste trabalho. Ela está situada na periferia da capital cearense, mais especificamente, compreendendo parte do bairro Bom Jardim, localizado na regional V¹³. Historicamente, de acordo com Andrade et al (2011), a ocupação no bairro teve início no começo dos anos 50. Na região, existiam propriedades rurais, algumas foram compradas pela Caixa Econômica Federal, com o objetivo de construir casas populares para atender a demanda populacional da cidade. Outras foram compradas por imobiliárias e por pessoas interessadas em construir seu imóvel numa região considerada calma e tranquila.

O Bom Jardim, como outros locais da cidade, foi crescendo sem planejamento urbano, recebendo principalmente pessoas do interior do Estado, fugidas das secas. Ao crescimento desordenado do bairro, seguiram a falta de uma infraestrutura básica de esgoto, saúde com equipamentos precários, poucas opções de lazer, desemprego e tráfico de drogas. A pobreza da grande população do bairro é uma característica bem marcante. Ainda, segun-

13 Uma das regiões ou subprefeituras de Fortaleza. A Secretaria Executiva Regional V (SER V) abrange 570 mil habitantes e 18 bairros, desenvolvendo ações nas áreas de saúde, educação, esporte e lazer entre outras. Os bairros da SER V são: Conjunto Ceará, Siqueira, Mondubim, Conjunto José Walter, Granja Lisboa, Granja Portugal, Bom Jardim, Genibaú, Canindezinho, Vila Manoel Sátiro, Parque São José, Parque Santa Rosa, Maraponga, Jardim Cearense, Conjunto Esperança, Presidente Vargas, Planalto Ayrton Senna e Novo Mondubim. Disponível em < <http://www.fortaleza.ce.gov.br/index.php> > acessado em 05\04\2012.



do Andrade et al (2011), o bairro apresenta um processo de extrema desigualdade social, inclusive internamente, ou seja, nem todas as pessoas que moram lá se encontram em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, mas que elas se diferem nesse aspecto.

Entretanto no Bom Jardim, a condição de periferia, como assinala Caldeira (1984), além de designar os limites e as franjas da cidade, aponta para aquilo que é precário, carente, e desprivilegiado em termos de serviços públicos e de estrutura urbana.

Destarte, uma das principais problemáticas do bairro é a questão da violência letal. Nesse sentido, de acordo com Moura (2011), durante os anos de 2007 e 2009, o bairro foi o líder entre os 20 bairros de maior número de homicídios na capital cearense, apresentando respectivamente 49 e 61 homicídios. Entre outras, tais condições contribuem para a estigmatização do local pela população de Fortaleza. Diante disso, o mesmo autor pontua que no fim de 2009, o Grande Bom Jardim (GBJ) que além do Bom Jardim, congrega os seus vizinhos: Granja Lisboa, Granja Portugal, Canindezinho e Siqueira, receberam a implantação do “Território da Paz”, programa do PRONASCI, voltado à população vulnerável à violência e à criminalidade.

O “Território da Paz¹⁴” buscou implementar 12 projetos com as temáticas referentes ao lazer, esporte e capacitação para o trabalho a fim de prevenir fatores da violência e reforçar a segurança no Grande Bom Jardim,

14 Fortaleza recebe o território de Paz do Pronasci. Disponível em: http://www.fortaleza.ce.gov.br/index.php?option=com_content&task=view&id=12218. Acessado em 02/12/2011.

através da Guarda Municipal e Defesa Civil, órgãos gestores do Pronasci/Fortaleza, e locais de monitoramento da eficiência das atividades.

Com essa iniciativa, a cidade de Fortaleza tornou-se a quarta capital do Nordeste e a décima primeira do país a receber o território.

A comunidade São Francisco, portanto, está inserida nesse contexto de marginalidade e de desigualdade, carregando consigo o resultado de uma construção social que lhe caracteriza como perigosa. Porém, como se isso não bastasse, ela está num espaço que também leva consigo o estigma e preconceitos que a denominação “favela” atribui.

Comunidade que parece não recebe os devidos investimentos do Estado e está numa das áreas mais “perigosas e complicadas”, segundo dados da revista do Centro Cultural do Bom Jardim (2009), da cidade de Fortaleza. Necessitado, portanto, de políticas públicas.

A maior parte do lugar é estruturada fisicamente por uma formação irregular que compreende aproximadamente um total de 250 casas, cortadas por algumas ruas, travessas e vielas. Entretanto, a própria comunidade divide-se, pois existe uma parte em que suas ruas são pavimentadas, dispostas em linhas e as casas apresentam aspectos de conservadas. Porém, a maioria das residências apresenta uma estrutura precária, internamente algumas inclusive são desprovidas até de banheiros. Existem cerca de quinze pequenos comércios, principalmente do tipo mercadinho e “bodega” na comunidade.



Encontram-se lá alguns trabalhadores artesãos, além de assalariados, desempregados, subempregados.

Entretanto, dois pontos bem marcantes num dos lados da comunidade contrastam-se e constituem parte da paisagem vizinha. O primeiro, um canal bastante poluído e com águas escuras e praticamente “sem vida”; o outro, totalmente diferente, é o Centro Cultural Bom Jardim (CCBJ)¹⁵, que, para algumas pessoas da localidade, representa o único espaço de arte, lazer e diversão. Nas mediações, ainda existe uma escola de educação profissional ao lado do CCBJ. O Circo Escola do Bom Jardim, embora não seja vizinho, também é acessível à comunidade. Mas infelizmente para muitas crianças, as travessas representam o único meio de lazer, uma vez que os espaços supracitados não comportam ou não têm vagas para todas, e outros espaços de lazer não existem.

Dois postos de saúde, os quais ficam a quase um quilômetro, estão disponíveis à população que não raras vezes é mal atendida. O policiamento na região é realizado principalmente por policiais do Policiamento Ostensivo Geral (POG), da quarta companhia do sexto BPM e por policiais do IX Núcleo de Policiamento Comunitário (NPC) do programa Ronda do Quarteirão.

Contudo, além desses, é comum a presença de policiais militares de outras divisões e com área de atuação

¹⁵ O Centro Cultural do Bom Jardim é um espaço de convivência para arte e educação. O complexo é voltado para a profissionalização de jovens e adultos nas áreas de audiovisual, música e dança destinada a contribuir para o processo de inclusão dos moradores da região. Compõem o espaço uma ilha digital com equipamentos de áudio e vídeo, além de um teatro de arena, salas multiuso, laboratório para gravações musicais e outros espaços destinados a práticas artístico-culturais. O Centro foi inaugurado em dezembro de 2006. É uma obra da secretaria da Cultura do Estado, gerida pelo Instituto de Arte e Cultura do Ceará. (IACC). Disponível em: <http://www.dragaodomar.org.br/ccbj>. Acessado em 18/11/2011.

maior, como o RAIO. A comunidade é atendida pela 32^a delegacia de polícia.

Algumas pessoas da comunidade semanalmente se reúnem nas calçadas ou rua, pois na maioria das travessas elas se confundem, realizam rodas de conversa denominadas de “cadeira na calçada itinerante”. Cadeira na Calçada é uma criação do CCBJ. Tal atividade foi iniciada com o objetivo de divulgar as atividades nele realizadas para a Comunidade do São Francisco, no Bom Jardim. Atualmente, a “cadeira na calçada” é um espaço onde moradores da comunidade São Francisco se reúnem e discutem alguns problemas do local, como saúde, educação, questão da limpeza urbana, do cuidado com o local, bem como divulgam algumas ações que acontecem no CCBJ ou em outros equipamentos públicos. Além de moradores, também participam assiduamente representantes do CCBJ e constantemente alguém da prefeitura, de algum órgão do Estado ou não. A composição das reuniões que fui, em geral, havia cerca de 10 pessoas e a seguinte formação como demonstrada na seguinte tabela.

Componente	Função
Líder Comunitária I	Organização
Representante do CCBJ	Organização
Representante da Regional V	Convidado/debatedor
Líder Comunitária II	Ouvinte/debatedora
Moradores (cinco em média)	Ouvinte/debatedores

4.2 DEPOIMENTOS DOS MORADORES.



Abaixo, a tabela com o perfil das pessoas entrevistadas na comunidade do São Francisco.

Tabela1- Perfil dos (as) entrevistados (as).

Entrevistado (a)	Idade	Sexo	Grau de instrução	Aspecto para o recorte
1	39	Feminino	2ª série do ensino médio	Uma das líderes da comunidade
2	27	Feminino	Ensino médio completo	Uma das agentes de Saúde
3	15	Masculino	7ª série do ensino fundamental	Estudante
4	16	Feminino	2ª série do ensino médio	Participante de um grupo de arte do CCBJ
5	56	Masculino	3ª série do ensino fundamental.	Uma pessoa popular na comunidade

Em relação à aproximação polícia e comunidade, de acordo com a entrevistada número 1:

“[...] conheço, conheço o capitão [...]. Eu conheço porque eu ligo, porque a gente tem uma „cadeira na calçada“ e toda sexta a gente senta e solicitei pro capitão pra eles virem, pra gente conhecer os policiais que trabalham aqui na comunidade. Para que o policial que trabalha aqui conheça o cidadão de bem, pra não confundirem. E também para eles conversarem, para que não seja só aquele trabalho de abordagem [...]. A gente quer conhecer os da manhã e os da noite também, só que tem que solicitar. Eles participaram de apenas duas reuniões, quando vieram, disseram seus nomes, falaram como era o policiamento. Disseram que se as pessoas quisessem,

eles davam conselhos para que não usassem drogas, por exemplo”.

Nessa fala, observa-se que parece não existir um interesse da polícia em querer conhecer a comunidade, uma vez que a pessoa disse conhecer o capitão comandante dos policiais rondantes da área, mas que conhecia porque ligava para ele, solicitando a presença de policiais do programa para as reuniões da “cadeira na calçada”. Isso significa que se não fossem essas reuniões esse conhecimento talvez não existisse. Quando perguntei se lembrava do nome de algum, mesmo depois de pensar um pouco, não conseguiu lembrar. Ainda, segundo essa mesma pessoa, ela queria que a comunidade conhecesse os policiais, todos, e que eles conhecessem a comunidade, as pessoas de bem, os cidadãos. Esse distanciamento fica mais óbvio ainda quando a entrevistada disse só conhecer o capitão, nesse sentido, é importante ainda ressaltar que o capitão não trabalha na comunidade, pois ele comanda uma companhia e com tal atividade, raramente vai às ruas.

De acordo com essa mesma entrevistada, “preferi não convidar mais os policiais porque as pessoas poderiam achar que eu estava denunciando”. E como não foram mais convidados, o que se verificou foi que os policiais não mais compareceram às reuniões. Vale acrescentar também que, segundo Lopes (2008), a proposta de aproximação com a comunidade não deu certo por causa do baixo efetivo do policiamento tradicional, o que acabava por exigir a participação dos policiais do Ronda em



outras atividades.

Esses apontamentos contradizem sobre o que pretendia a “polícia da boa vizinhança”, ou seja, ser parceira da comunidade, pois esta parecia querer conhecer os outros policiais, mas necessitava solicitar. Isso revela haver um distanciamento entre polícia e comunidade.

Quando se fala em policiamento comunitário é muito importante a responsabilização da comunidade com a segurança, como discute Rolim (2004). Nesse sentido, a interação entre ela e a polícia também é uma questão preponderante. Para tanto, é indispensável que os policiais conheçam as pessoas e convivam com elas. Dessa forma, quando a entrevistada destaca a reciprocidade em relação ao conhecimento entre as partes – embora carregado de predefinições, preconceitos e visões estereotipadas, já que usa conceitos como pessoas e cidadãos de bens, sem uma definição – ela aponta algo que possibilita a formação de laços de confiança, a quebra de pré-noções, a comunicação, dessa forma, um possível sucesso do trabalho.

Mas, seguindo a tendência da fala anterior, as demais pessoas entrevistadas disseram não conhecer os policiais do programa, nem sequer o nome sabiam. Essa falta de aproximação, de tentar trabalhar em parceria com a comunidade, ficou mais evidente ainda pelo fato de nenhum entrevistado ter respondido positivamente quando perguntado se recebera alguma visita domiciliar, que era uma das ações do programa. Inclusive, numa das reuniões “cadeira na calçada”, quando se discutia sobre

polícia e segurança, ao serem perguntados coletivamente se haviam recebido alguma visita de policiais do “ronda”, ninguém dos cerca de dez moradores presentes, respondeu que sim.

A inexistência do método da visita domiciliar (policiais visitando as casas das pessoas para que pudessem conhecê-las) - obviamente que uma relação de aproximação pode acontecer de outras formas - também nos responde o porquê do desconhecimento da comunidade em relação aos policiais, o que muito provavelmente indica que eles também não a conheçam.

Destacamos que apesar da entrega de panfletos ao povo, com foto e nome dos policiais, além do número da viatura que aconteceu no início do programa, isso não refletiu em aproximação entre polícia e comunidade. Dessa forma, a ação de divulgação feita pelos policiais, junta a um conjunto do 'marketing' feito pelo governo, nada indica que relações mais fortes foram forjadas na comunidade. Compreendemos que o contato com a população não foi realizado como deveria ser ou como foi proposto, ficando muito longe do esperado, já que se falava em ter uma polícia mais próxima da população.

Diante do exposto, ficamos nos perguntando o que faltou ou o que poderia ter sido feito para que a polícia se aproximasse mais da comunidade?

Será que os policiais tiveram um treinamento e uma preparação adequada para realmente trabalharem com a comunidade e tentarem forjar um novo tipo de policiamento? Será que os métodos e a autonomia da po-



lícia eram suficientes para realizar um policiamento de proximidade, ou comunitário? Ou será que realmente o governo queria criar um novo policiamento ao lançar o programa?

Em relação à atuação policial, embora a maioria dos entrevistados tenha dito que nunca precisou chamar o “ronda” e que não conheciam alguém que solicitara, segundo a entrevistada número 1:

“[...] liguei apenas uma vez, no começo do programa, quando uma menina de um colégio foi assaltada, vieram rápido, perguntaram como foi, disseram que iam procurar, mas não encontraram nada [...] é bom ter o número da viatura, porque fica mais fácil chamar a polícia”.

Essa fala mostra como o contato direto, através de telefone, da população com a polícia proporciona um atendimento rápido às ocorrências, o que constitui um dos objetivos do programa “ronda”. Mas como citado acima, mesmo a polícia sendo rápida, isso não significa que terá êxito nas suas ações.

Rolim (2004) aponta que o tempo de respostas às chamadas de emergência não faz muito sentido, pois as chances de prisão são pequenas, a menos que o crime esteja em andamento, o que não é tão frequente. O autor ainda cita, através de pesquisas, que as vítimas, a princípio, nunca contam com uma resposta imediata, o que elas esperam é uma ajuda significativa da polícia.

A entrevistada número 2 afirmou que nunca precisou chamar, mas que já presenciou o ronda agindo na casa de um vizinho:

“[...] era uma vez que o som do vizinho estava alto, eles vieram e conversaram, mandaram que baixassem. Falaram que se tivessem que voltar para resolver o mesmo problema, quebrariam o som, depois eles saíram. (Na fala dessa pessoa notei um tom de indignação e de revolta)”.

Os policiais mesmo conversando num primeiro momento, dessa forma, passando uma ideia de que resolveriam o problema através da mediação, tentaram, contudo, num outro momento, possivelmente assegurar que não voltariam mais ao local e ameaçaram quebrar o aparelho de som. A atitude destacada nos põe a pensar se a condição social, cultural e de educação das pessoas atendidas não foi um determinante para que a citada ação acontecesse da forma que aconteceu e se a condição de periferia também não foi decisiva. Dessa forma nos perguntamos: será que isso aconteceria em um local onde as pessoas fossem bem alfabetizadas, tivessem dinheiro e morassem numa zona nobre? Provavelmente não, pois como nos lembra Paulo Sérgio Pinheiro (1997), os principais alvos da arbitrariedade policial são os mais vulneráveis e indefesos na sociedade brasileira, que além dos pobres, engloba sindicalistas, grupos minoritários e trabalhadores rurais. Em parte, reflete ainda a ideia de que os problemas devem ser solucionados de maneira rápida e simples, embora sejam feitos de forma ilegal ou pelo menos desrespeitosa como a atitude de quebrar um som. É lamentável o acontecimento desse tipo de comportamento, o qual inicialmente se apresenta como responsabilidade apenas do referido grupo de policiais, en-



tretanto é interessante destacar que as relações de poder da instituição polícia militar, bem como as “estruturas anacrônicas e autoritárias das polícias também podem moldam e influenciam diretamente o comportamento dos policiais”, de acordo com Mariano (2004), e os aderam como assinala Foucault (1987), para seguir a lógica de pegar bandido, a cultura de repressão, a qual muitas vezes é desumana desde a formação.

César Barreira (2004) acrescenta que da polícia atual, principalmente a que age em áreas periféricas urbanas, é cada vez mais exigido o trabalho em assuntos não criminais e em ocorrências de pequena complexidade, como desavenças entre casais, brigas de vizinho, uso de bebidas alcoólicas etc. O autor ainda pontua que essas questões exigem maior conhecimento de práticas e comportamentos sociais, bem como forçam o policial a ter mais sensibilidade diante da aplicação da lei. Esses chamados, além de representarem grande parte das ocorrências atendidas pelas polícias, muitas vezes são solucionados com uma simples conversa ou mediação.

Essas práticas tanto evitam lotar as delegacias com procedimentos antes solucionáveis, quanto os policiais de rua evitam perder tempo nos procedimentos. Contudo, para essa prática tornar-se eficiente, faz-se necessário um treinamento adequado e que realmente tenha uma abordagem humanística.

Porém, nesse contexto, a entrevistada número 1 relatou: “eu achei fraquinho os meninos do 'ronda'. Outro dia, numa perseguição, o ronda parou, abordou e depois

mandaram ir embora”. Essa fala nos revela uma falta de confiança sobre o policiamento, parecendo algo ineficaz ou sem tanta importância. Isso reflete a ideia de quando o trabalho da polícia não se torna algo reconhecido como essencial, como assinala Rolim (2004) que ganha a confiança da comunidade, ele se torna quase obsoleto, nesse sentido, quando as ações de um policiamento que se diz comunitário não consegue forjar ações que lhe dê características novas e importantes, ele pode ser tido como um “não faz nada”.

A entrevistada número 2, expressando um tom de decepção, falou que “no começo, as pessoas ligavam, logo vinham. Atualmente, passam muito tempo até questão de horas”. É bom lembrar que durante a divulgação do programa, inclusive veiculada na mídia local, o governo destacava que a “polícia da boa vizinhança” teria como um dos objetivos o atendimento a chamadas da população num tempo de até 5 minutos. Naturalmente, nem sempre isso pode acontecer, compreende-se, por exemplo, que a equipe de uma determinada área possa estar atendendo a um chamado e, portanto, não podendo ir a outro chamado. Não podemos também esquecer a exaustiva escala de trabalho a qual estavam submetidos os policiais, principalmente no começo do programa, que pode influenciar em situações como essas.

Nesse sentido, acaba ocorrendo que “tem pessoas que não ligam para o ronda porque eles não vem, pois, às vezes ligam, ligam e eles não aparecem”, como disse a entrevistada número 4. Quando o trabalho não acontece,



realmente a situação se torna crítica, pois dificulta mais ainda a criação de um vínculo de confiança entre polícia e população.

Mas, apesar das decepções, como o fato de não estar conseguindo trabalhar junto à comunidade e ações que beiram a legalidade, ou seja, o desvirtuamento dos objetivos do programa em relação ao que ele se propunha, quando comparado com o policiamento tradicional, o “ronda” apresentou algumas diferenças, como sendo menos repressivo.

De acordo com a entrevistada número 1:

“[...] antes eles até conversavam mais, eles quase não abordavam, atualmente eles estão abordando mais, agora trabalham mais. [...] os outros, o RAIO e os outros policiais são mais agressivos, chegam arrepiando mesmo, mandam logo colocar a mão na parede”.

Esse modelo de polícia é o que o secretário apoia e vem promovendo. De forma semelhante, percebe-se que para a entrevistada a ação policial de abordar é trabalho, parecendo trabalho eficaz, enquanto que conversar reflete uma ideia de “não trabalho”, parece algo sem tanta aceitação ou pelo menos sem eficácia. Isso também mostra que a população desconhece o que é policiamento comunitário. Assim, para a entrevistada, conversar revela um não trabalho.

Não é difícil entender a fala acima, é compreensível, tendo em vista que culturalmente e tradicionalmente as polícias têm se caracterizado pela repressão, pela ação emergente, e até pela violência, com as quais as pessoas

passam a assistir e a conviver, principalmente em áreas periféricas. Dessa forma, comportamentos violentos e estereotipados muitas vezes são ignorados, pois parecem ser a única solução para os conflitos. É bom ressaltar que a atitude de abordar mais dos policiais do programa segue também em parte à determinação dada pelo comandante da polícia militar, coronel Werisleik, dessa forma, privilegiando mais a repressão do que a prevenção.

Nesse sentido, o entrevistado número 3, reforçando a ideia acima citada menciona: “o ronda passa, às vezes aborda, às vezes não. Mas os outros são doidos, pega e mete a chibata, outro dia pegaram um cara, mas tava todo mundo dizendo que era errado”. Esse relato nos revela que embora a população aceite a repressão policial, ela também compreende que a violência não é uma ação correta ou a melhor. Reflete também uma sensação de impotência da comunidade, pois mesmo sabendo de um acontecimento errado é como se as pessoas nada pudessem fazer. Dessa forma, passam a assistir a comportamentos violentos e a conviver com eles, e muitas vezes também apoiam e cobram quando a polícia não age com truculência e violência com os outros.

Porém o “novo policiamento” de acordo com a entrevistada número 4, também “abordam mais os negros, os mal-vestidos, mas os bandidos se vestem de toda forma”. Isso nos revela uma percepção de ineficiência e, ao mesmo tempo, de preconceito da polícia em relação aos seus suspeitos. Dessa forma, se a polícia não investiga ou aborda quem deveria, prefere escolher os que mui-



tas vezes não têm condições financeiras para comprar uma roupa e se vestir de forma “adequada socialmente”, portanto os “bandidos”; ela condena ao crime uma grande parte da população que assim se caracteriza. Essa seleção, em que a aparência é quem faz o suspeito apenas não funciona como também estigmatiza mais ainda a parcela da população pobre, periférica e praticamente sem oportunidade na sociedade.

De acordo com a entrevistada número 2, “às vezes, quando o ronda passa, coloca alguns meninos na parede, dá uns 'cocorotes', mas nada encontra, depois manda ir pra casa”. Pelo gesto da entrevistada, a expressão cocorotes pode ser interpretada como alguma agressão na parte da cabeça e com a mão fechada.

Tais ações, nesse sentido, são um grande problema, pois nem sempre esse uso de violência pelos policiais é, por eles, interpretado como violência. Diante disso, Mesquita Neto (1997) nos fala que, do ponto de vista jurídico, existe uma tendência em distinguir os atos de força e violência com base na legalidade. Dessa forma, são considerados atos de violência apenas aqueles em que policiais usam a força física de forma ilegal e isso acontece quando não está relacionada ao cumprimento do dever legal, quando o policial não está trabalhando, ou seja, assim durante o trabalho qualquer uso legal de força física, mesmo que desnecessário ou excessivo não é caracterizado como violência. Com os exemplos supracitados, nos parece que essa concepção de força é predominante.

Na comunidade pesquisada é comum a presença de

jovens nas travessas, e de acordo com a população, muitos usam drogas. Tais figuram entre as vítimas dos “corotes”.

Mas a violência realmente não funciona na polícia, de acordo com Rolim (2004), acontece o inverso, ou seja, o uso desnecessário e abusivo de meios coercitivos destrói laços de confiança de parcela da população diretamente afetada pelo medo da polícia. Contudo, mesmo que funcionasse, isso é inaceitável, pois “fere” a dignidade e a vida humana.

O entrevistado número 5 disse que “tem vez que eles passam por dentro da comunidade, mas às vezes nem passam”. Desta forma nos parece que abordar, e abordar aquelas pessoas que tradicionalmente são excluídas socialmente, inclusive com velhas práticas, tem-se constituído numas das ações centrais dos policiais rondantes, de acordo com a fala das pessoas entrevistadas na comunidade.

Nesse contexto, em relação à questão da segurança passada pelo trabalho dos policiais do “ronda”:

“[...] diminuiu pouca a violência aqui na comunidade [...]. Na esquina da minha casa é um ponto de assalto e quem é de fora é assaltado, quase todo dia alguém é assaltado, mas a polícia passa direto [...]. O bandido é tratado como um trabalhador, a gente está presa e eles estão soltos. (depoimento da entrevistada número 4)”.

Não podemos atribuir a falta de segurança como atributo exclusivo das forças policiais. Afirmar isso seria cair num erro, entretanto, como a polícia não é algo



onipresente, é preciso admitir que suas maneiras de trabalho não funcionam, ela faz um serviço emergencial, o que parece caracterizar o “novo policiamento”. Dessa forma, com estratégias falhas ou sem estratégias e métodos eficazes a sensação que a população tem é de aprisionamento.

Diferentemente da fala anterior, a entrevistada número 1 disse que “a polícia não faz falta na comunidade, ela pode não abordar, mas entra”, essa mesma pessoa afirmou que seu comércio desde antes do “ronda” não é assaltado.

Na fala do restante das pessoas foi comum o dizer, como afirmou o entrevistado 3, “só o que rola aqui é assalto”. E para eles os assaltos ocorrem principalmente à noite. Também foi recorrente na fala dos entrevistados a afirmação de que os pontos mais distantes, mais escuros e também de que pessoas de fora são as mais propícias a sofrer algum tipo de atentado. Isso nos revela a falta de algum planejamento ou ação, tanto da parte da polícia quanto do município e, mais ainda, da comunidade em cobrar e participar.

Parece-nos que a situação de insegurança e violência na comunidade é algo que não melhora. Insegurança e medo no ir e vir da comunidade ainda é algo que nos parece bem presente, e o pior, sem confiança na polícia. Algo que resume bem isso é a fala seguinte: “... no começo eles (policiais rondantes) paravam, davam o número, mas hoje não.

Mas agora ligue o som que eles vêm, agora para la-

drão não vêm (depoimento do entrevistado número 5)”. E a polícia vai “improvisando” sua missão de acordo com as atribuições que lhes são determinadas, reagindo às suas demandas no cotidiano como pontua Almeida e Mota Brasil (2002).

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho nos revela que o policiamento “ronda” inicialmente apresentou certos traços que evidenciam alguma diferença positiva em relação ao policiamento tradicional, isso ficou demonstrado quando algumas pessoas entrevistadas disseram que os policiais conversavam mais, chegavam logo, passando uma ideia de cordialidade e eficiência. Isso, junto a uma nova farda, novos veículos, como pontuou Lopes e Mota Brasil (2010) proporcionou ao imaginário da população a sensação de algo novo.

Essas mudanças, entretanto parecem que foram deixando de ser praticadas e sobrepostas por ações que se mostraram sem estratégia ou sem planejamento. Nesse sentido, a falta de articulação entre polícia e comunidade, envolvendo representantes comunitários, grupos e lideranças locais também nos parece que ficou a desejar. Dessa forma, as práticas tradicionais de repressão, caracterizada principalmente por abordagens a suspeitos foram figurando como um dos principais métodos do policiamento do “Ronda do Quarteirão”. Assim, para a comunidade do São Francisco parece que não houve mudanças significativas com o novo policiamento, tendo



em vista que o protagonismo da atividade policial não rompeu com as especificidades do policiamento tradicional, caracterizado pela repressão que acontece corriqueiramente da prática policial. Não podemos generalizar as percepções do presente trabalho, uma vez que a pesquisa contemplou apenas uma pequena parcela das comunidades onde o programa existe, entretanto essa pesquisa revelou que existe muito o que se fazer e o que se mudar para que possamos pensar em uma nova polícia.

Dentre as mudanças necessárias existe a necessidade de cada vez mais melhorar a formação, tendo em vista que não é tarefa das mais fáceis formar um bom profissional em apenas três ou cinco meses como aconteceu com a formação da maioria dos policiais que compõem o Programa. E mais, formação em que o próprio ex e primeiro comandante do programa de policiamento “ronda”, coronel Túlio Sturdart, afirmou que “tivemos muitos problemas com relação à primeira turma(...)” e “A gente tem é que melhorar a formação deixou muito a desejar”, (CRUZ, 2010, p. 123). Isso revela que no mínimo faltou planejamento quando foi composto o Programa, dessa forma, além de o tempo ter sido pouco, em relação à primeira turma, muitos conteúdos foram mal ministrados, alguns professores pareciam não estar preparados. Assim como professores da própria polícia militar faziam prevalecer suas experiências, quando comparavam suas formações com a que estava em curso, embasando-se principalmente em situações criminais extremas ou generalistas. Dessa forma, passavam a ideia de que um

treinamento rígido e desgastante seria justificado em razão de nas ruas não existir espaço para quem não tivesse fortemente preparado, como se a atividade policial a que se propunha realizar o “Ronda do Quarteirão” fosse algo parecido a uma guerra.

Nesse sentido, foram superficiais ou inexistentes debates e discussões que envolvessem questões de gênero, direitos humanos e sociológicos em geral. A pouca abordagem de tais questões dificulta a quebra de preconceitos e discriminação na corporação, pois parece que quem entra na instituição querendo ou achando que polícia é função de prender bandido e bater em “vagabundo” acaba assumindo essa ideia. Assim ao invés de incorporar uma nova filosofia, apenas ratifica a existente.

Dentro das práticas de formação algo praticamente sem função são os rituais do militarismo, os quais nada acrescentam para a finalidade da ação policial, como a questão de aprender a marchar, fazer faxina (nada contra, mas foge do objetivo), passar noites acordado vigiando muros e portões, digo, “estagiando”. Essas questões muitas vezes apenas desgastavam fisicamente o aluno e se mostravam prejudiciais à formação.

Dessa forma, além da formação, outra questão que está intimamente relacionada para o sucesso de alguma mudança dentro da corporação polícia militar são as suas práticas internas que beiram o autoritarismo, suas divisões e normas conservadoras, necessitando, portanto, serem repensadas. Nesse sentido, é indispensável que haja mudanças e revisões nos regulamentos, códigos e



legislação da polícia militar, tendo em vista que é incoerente a existência de uma legislação que é incompatível com um modelo de sociedade democrática, ou seja, que praticamente não evoluiu com a sociedade e ainda guarda fortes marcas do período de exceção, de repressão e ignorância como se observou durante a ditadura de 1964.

Dentro das questões sobre legislação é fundamental também existirem fortes discussões sobre a necessidade ou não do militarismo na atividade de polícia ou ao menos uma reformulação do que existe. Nesse sentido, pensar na redução dos níveis hierárquicos, relações de poder, e mais ainda, que esse poder e ordem bem característicos da atividade policial militar sejam baseados em princípios e valores democráticos e não no autoritarismo e na hierarquia verticalizada que por vezes se embasam em propósitos e questões pessoais.

Afinal, como pontua Mariano (2004), não adianta formação sem transformação, tanto interna quanto externa. Transformação que perpasse as paredes dos quartéis, que valorize a pessoa do policial, e valorização não apenas financeira, mas principalmente das condições de trabalho para que ele tenha satisfação e reconheça como importante seu trabalho.

Dessa maneira é possível que exista confiança da população e que ela acredite no trabalho policial, pois os policiais reconhecendo como importante a função que exercem, podem passar a trabalhar com vontade, pensando em contribuir mais e verdadeiramente para uma sociedade segura e melhor.

Com uma formação mais humana e com condições dignas é possível sim acreditar em mudanças de novas estratégias e na criação de políticas e programas sérios para a polícia. Compreendemos que isso não é algo fácil e simples, entretanto enquanto não forem tomadas atitudes sérias e promissoras, tanto da sociedade quanto do governo, tudo indica que grandes mudanças para a área da segurança pública seja algo ainda bem distante.

Nesse contexto não podemos deixar de mencionar que é preciso que existam debates envolvendo governo, polícia, universidade e comunidade em geral. Que as forças policiais sejam mais transparentes e abertas às críticas e sugestões, que o governo e sociedade construam junto políticas sérias e que mudem na prática. Pensar em controle externo sobre as instituições de segurança pública, com a criação de órgãos independentes e comprometidos com a causa é algo que também não se pode deixar de discutir.

A partir de alterações dessas questões é possível sim planejar e realizar outras estratégias, programas como a que se propôs o “Ronda do Quarteirão”, envolvendo polícia e comunidade e pensar em realizar mudanças verdadeiras. Mas enquanto isso é apenas um pensamento, o que prevalece é uma separação, pouca relação, uma divisão entre polícia e comunidade como se fossem algo desvinculados.



REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Rosemary de Oliveira e MOTA BRASIL, Glau-
cília. **Polícia e Comunidade**. In: Questão de Segu-
rança: políticas governamentais e práticas sociais.
César Barreira (org.). Relume Dumará: Núcleo
de Antropologia da Política/UFRJ, 2004, p 117 -
183.
- ANDRADE, Iraci Bárbara Vieira. Et Al. **A construção do
“Território de Paz”**: Grande Bom Jardim e uma
Política de Intervenção. In: XXVIII Congresso da
ALAS. UFPE, Recife-PE, 2011.
- BARREIRA, Cesar. **Em Nome da lei e a Ordem**: o pro-
pósito da política de segurança pública. In: São
Paulo em perspectiva, São Paulo, 2004, p. 77-
86.
- BEAUD, Stéphane; WEBER, Florence. **Guia para a pes-
quisa de campo**: produzir e analisar dados etno-
gráficos. Petrópolis: Vozes, 2007.
- BENGOCHEA, Jorge Luiz PAZ; GUIMARÃES, LUIZ
BRENNER; GOMES, MARTIN LUIZ; ABREU, SÉR-
GIO ROBERTO DE. **A transição de uma polícia de
controle para uma polícia cidadã**. Disponível em:
<http://www.scielo.br/pdf/spp/v18n1/22234.pdf>>.
Acessado em 21/05/2011.
- BONI, Valdete e QUARESMA, Silvia Jurema. **Aprenden-
do a entrevistar**: como fazer entrevistas em Ciên-
cias Sociais. In: Revista Eletrônica dos PósGradu-
andos em Sociologia Política da UFSC. Vol. 2 nº 1
(3), janeirojulho/2005, p. 68-80. [www.emtese.ufsc.
br](http://www.emtese.ufsc.br).
- BRASIL. M. G m. **A segurança pública no “Governo**

das Mudanças”: moralização, modernização e participação. São Paulo, 2000. 325p. (Tese Doutorado em Serviço Social) - Programa de Estudos Pós-Graduados em Serviço Social. 2000. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

BARROS, Marcos Antônio de. **A lei de Segurança Nacional e a Legislação Penal Militar**. Disponível em: <http://www.justitia.com.br/artigos/4714cb.pdf>. Acessado em 26/06/2011.

CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. **A Política dos Outros: O Cotidiano dos Moradores da Periferia e o que Pensam do Poder e dos Poderosos**. Ed. Brasiliense, São Paulo, 1984.

COIMBRA, Maria Cecília Rebouças. **Doutrinas de Segurança Nacional: banalizando a violência**. 2000. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/pe/v5n2/v5n2a02.pdf>. Acessado em 21/06/20

CRUZ, Lara Abreu. **O Tradicional e o Moderno na Formação do Policial Militar: uma análise do Curso de Formação dos Soldados do Rondado Quarteirão**. / Lara Abreu Cruz. Fortaleza, 2010.

Dallari, Dalmo A. **A Ditadura Brasileira de 1964**. Disponível em < <http://ejp.icj.org/IMG/DITADURA1964.pdf> Acessado em 26/10/2011.

FONTOURA, Natália Oliveira; RIVERO, Patrícia Silveira; RODRIGUES e Rute Imanishi. **Segurança Pública na Constituição Federal de 1988: continuidades e perspectivas**. In: Vinte Anos da Constituição Federal. Nº17, vol.3, cap.3., IPEA, Brasília, 2009. p.133-196.

FOUCAULT, M. **Vigiar e Punir: nascimento da prisão**. Petrópolis: Vozes,1987.



FREIRE, Moema Dutra. **Paradigmas de Segurança no Brasil: da ditadura aos nossos dias.** Revista Brasileira de Segurança Pública. Ano 3. 5º Ed. Ago/Set, 2009.p. 100-114. Governo do Estado do Ceará. Jardim de Gente. Revista do centro Cultural do Bom Jardim. Fortaleza, 2009.

HAGUETTE, Teresa Maria Frota. **Metodologias Qualitativas na Sociologia.** Ed. Vozes. Petrópolis, RJ, 2001.

LOPES, E. B. **Ronda do Quarteirão:** um “acontecimento” na política de segurança pública? Dissertação apresentada no Mestrado Acadêmico em Políticas Públicas e Sociedade da Universidade Estadual do Ceará para a obtenção do título de Mestre, 2008.

LOPES, Emanuel Bruno de Sousa e MOTA BRASIL, Glaucíria. **Resistências às mudanças na corporação policial:** a experiência do programa Ronda do Quarteirão no Ceará In: O público e o privado, nº 15, p 97-109. Janeiro/Junho-2010.

MARIANO, Benedito Domingos. **Por um Novo Modelo de Polícia no Brasil:** a inclusão dos municípios no sistema de segurança pública/Benedito Domingos mariano. Ed. Fundação Perseu Abramo. São Paulo, 2004.

MESQUITA NETO, Paulo de. **Policiamento Comunitário e Prevenção do Crime:** a visão dos coronéis da Polícia Militar. In: São Paulo em perspectiva, São Paulo. 2004, p. 103-110.

MESQUITA NETO, Paulo de. **Violência policial no Brasil:** abordagens teóricas e praticas de controle. CPDOC-FGV/Iser. Rio de Janeiro, 1997, p. 129-148.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento:** pesquisa qualitativa em saúde. Disponível em < <http://www.qir.com.br/?p=2906> > Acessado em 28/03/2010.

MOURA, Ricardo (org). **Cartilha da Regional V.** In: Mapa da Criminalidade e da Violência em Fortaleza. Fortaleza, 2011.

PINHEIRO, Paulo Sérgio. **Polícia e Crise Política:** o caos das policias militares. In: BENEVIDES, Maria Victoria; DA MATTA, Roberto; PAOLI, Maria Célia e PINHEIRO, Paulo Sérgio. A violência Brasileira. Ed. Brasiliense. São Paulo, 1981, p. 57-91. Polícia Comunitária. In: Curso nacional de Promotor de Policia comunitária/Grupo de estudo. SENASP nº 002/2007- Brasília, DF, 2007, p.36- 47.

RELATÓRIO do PNDU. **Rumo a uma política integral de convivência e segurança cidadã na América Latina:** marco conceitual de interpretação. Brasília, 2007, p.1-33.

ROLIM. Marcos. **A síndrome da rainha vermelha:** policiamento e segurança públicano século XXI. Rio de Janeiro: Jorge Zahar ed; Oxford, Inglaterra: University of Oxford, Centre for Brazilian Studies, 2006.

SKOLNICK, J. H. e BAYLEY, D. H. **Policimento Comunitário:** Questões e Práticas através do Mundo. São Paulo: EDUSP, 2006 (Série Polícia e Sociedade, nº 6)

SOARES, Luis Eduardo. **Segurança Pública:** presente e futuro. In: Estudos Avançados 20. 2006, p. 91-106.

SOARES, Maria Victoria de Mesquita Benevides. **Tortu-**



ra no Brasil, uma herança maldita. In: Tortura. Brasil. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos/Coordenação Geral de Combate à Tortura (Org.). Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, 2010.p.20-33.

VENDRAMINI, Janio. **Segurança Pública nas Cidades Brasileiras.** Ed. Navegar. São Paulo, 2010.

ZALUAR, Alba. **A máquina e a revolta.** As organizações populares e o significado da pobreza. São Paulo. Ed, Brasiliense, 2000.

Legislações:

BRASIL. **Ministério da Justiça. Relatório de Atividades: Implantação do Sistema Único de Segurança Pública.** Brasília, 2007.

BRASIL. **Constituição da República federativa do Brasil-1988.** São Paulo. Ed. Revista dos tribunais LTDA. 1988.

BRASIL. **Decreto nº 30.285, de 18 de agosto de 2010.**

BRASIL. **Decreto nº 28.065/05.** Disponível em <<http://imagens.seplag.ce.gov.br/pdf/20100819/do20100819p01.pdf> >Acessado em: 06/10/2011.

BRASIL. **Lei nº 11.035, de 23 de maio de 1985.**

BRASIL. **LEI Nº 13.297, de 07 de março de 2003.**

BRASIL. Estatuto dos Militares Estaduais do Ceará.
Lei nº 13.729, de 11 de janeiro de 2006.

CEARÁ. Constituição do Estado do Ceará. Ed. INESP. 1989. Artigos de Jornais e notícias. Bezerra amplia tropa do Raio. In: Diário do Nordeste, em 14/01/2011. Disponível em < <http://diariodonordeste.globo.com/materia.asp?codigo=917213> > Acessado em: 06/10/2011.

CEARÁ. Duas mil vagas: concurso da PM será para o Ronda do Quarteirão. Disponível em < <http://www.resultadoconcursos.net/concurso-policia-militar-doceara-pm-ce-2-mil-vagas-datas-previstas/> > Acessado em: 06/10/2011.

Fortaleza 100% coberta pelo Ronda do Quarteirão. Disponível em <: <http://procedimentospoliciasbrazil.blogspot.com/2008/11/fortalezacear-100-coberta-pelo-ronda-do.html> >. Acessado em 06/10/2011.

Governador Cid Gomes reafirma maior investimento em segurança. Colhido em: <http://www.ptceara.org.br/noticias/texto.asp?id=1827>. Acessado em 09/05/2011.

Na experiência cearense de Polícia de proximidade, "luz amarela" acendeu. In: O povo, em 04/12/2010. Disponível em < <http://www.opovo.com.br/app/opovo/brasil/2010/12/04/noticiabrasiljorn> >. Acessado em 06./10/2011.

Ronda atende 82 das 122 áreas previstas. In: O Povo, em 11/01/2008. Disponível em < <http://www.opovo.com.br/www/opovo/fortaleza/758038.html> >. Acessado em 06/10/2011.

'Ronda' contra as gangues. In: Diário do Nordeste, em



31/12/2007. Disponível em < <http://diariodonordeste.globo.com/materia.asp?codigo=500074>>. Acessado em: 06/10/2011.

Ronda do Quarteirão assume Proerd. In: Diário do Nordeste, em 13/05/2011. Disponível em < <http://diariodonordeste.globo.com/materia.asp?codigo=979922>>. Acessado em: 06/10/2011.

Ronda em toda a capital até janeiro. In: O povo, em 22/11/2007. Disponível em < <http://www.opovo.com.br/www/opovo/fortaleza/746657.html>>. Acessado em: 06/10/2011.

Ronda do Quarteirão. Disponível em: <http://www.ceara.gov.br/governo-doceara/projetos-estruturantes/ronda-do-quarteirao>. Acessado em 26/07/2011.

Ronda “vira” polícia nas ruas. Diário do Nordeste: 17 de Maio de 2010, p. 14. Disponível em < <http://diariodonordeste.globo.com/materia.asp?codigo=786473>>. Acessado em: 06/10/2011.

Segurança lança o 'Ronda Cultural'. In: Diário do Nordeste, em 04/04/2009. Disponível em < <http://diariodonordeste.globo.com/materia.asp?codigo=628036>>. Acessado em: 06/10/2011.

250 policiais são transferidos para o interior. In: O povo, em 25/11/2010. Disponível em <<http://www.opovo.com.br/app/opovo/ceara/2010/11/25/noticiacearajornal,2069300/250-policiais-sao-transferidos-para-o-interior.shtml>>. Acessado em: 06/10/2011.

